O Regional

JORNAL 60 anos

BI-SEMANAL

Diretor: Edemar Del Grossi

www.oregionaljornal.com.br

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3227
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2314
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 16 páginas

Nova Esperança, Domingo, 06 de Setembro de 2020

Ministério do Turismo inicia repasses previstos na Lei Aldir Blanc

Recurso de R$ 3 bilhões será utilizado para socorrer setor cultural durante a pandemia do coronavírus

O Ministério do Turismo iniciou, nesta semana, os repasses para estados e municípios dos recursos previstos na Lei Aldir Blanc destinados a apoiar o setor cultural durante a pandemia de coronavírus.

A Pasta já encaminhou as ordens de pagamentos para 100 municípios e cinco estados que totalizam R$ 194,2 milhões. O Estado do Amapá e o município gaúcho de Nonoai foram os primeiros a concluir todas as etapas previstas no processo. Os pagamentos do lote 1 dos planos aprovados poderão ser feitos até dia 11 de setembro. Confira o calendário completo ao final do texto.

A Lei 14.017/2020, mais conhecida como Lei Aldir Blanc, sancionada em 29 de junho prevê o repasse de R$ 3 bilhões, sendo metade destinada aos estados e Distrito Federal, e a outra metade, aos municípios e Distrito Federal. O valor repassado para cada estado, além do DF, foi definido por uma equação que considerou: 20% dos critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% em relação à proporção da população. Já o valor para os municípios, levou em conta a equação: 20% dos critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios e do Distrito Federal (FPM) e 80% em relação à proporção da população, conforme critérios de decisões do TCU.

O recurso poderá ser usado para pagamento de renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura – R$ 600 pelo período de três meses -, subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais – entre R$ 3 mil e R$ 10 mil – e iniciativas de fomento cultural, como: editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, entre outros. Para as ações de fomento foi definido um percentual mínimo de 20%, o equivalente a R$ 600 milhões.

"Trata-se da maior operação já realizada pelo Fundo Nacional da Cultura e já temos 1.607 processos abertos e 500 planos de ação aprovados. Inclusive, iniciamos ontem os pagamentos para estados e municípios - 09 dias antes da data limite - o que reforça o compromisso do governo federal com o setor cultural neste momento de crise causadas pela pandemia", comentou ministro do Turismo, Marcelo Álvaro Antônio.

Os valores serão transferidos do Fundo Nacional da Cultura, administrado pelo Ministério do Turismo, preferencialmente para os fundos estaduais, municipais e distrital de cultura. No caso de não haver fundo para a realização da transferência fundo a fundo, o dinheiro poderá ser repassado para outros órgãos responsáveis pela gestão desses recursos.

"O governo federal tem trabalhado em um pacote amplo de ações para ajudar não apenas o trabalhador do setor, como também resguardar espaços culturais e fomentar a cultura em todo nosso país. Sem dúvida, uma iniciativa que precisa ser valorizada por todos", defendeu o secretário Especial da Cultura, Mário Frias.

ESCLARECIMENTOS - Todas as informações sobre a operacionalização da lei, como as iniciativas apoiadas, os beneficiários elegíveis e os prazos exigidos, podem ser conferidos no decreto de regulamentação da matéria. O MTur e a Secult oferecem canais de atendimento para tirar dúvidas sobre a aplicação da legislação, pelo site portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura e o e-mail auxiliocultura@turismo.gov.br. Questionamentos a respeito da utilização da Plataforma +Brasil podem ser esclarecidos pelo telefone 0800-9789008, disponibilizado pelo Ministério da Economia.

Planos de ação aprovados	Recebem o pagamento até
Lote 1 - Até 1º de setembro de 2020	11 de setembro de 2020
Lote 2 - De 2 de setembro até 16 de setembro de 2020	26 de setembro de 2020
Lote 3 - De 17 de setembro até 1º de outubro de 2020	11 de outubro de 2020
Lote 4 - De 2 de outubro até 16 de outubro de 2020	26 de outubro de 2020

Santas casas buscam financiamentos com juros subsidiados junto a CEF

Reclamação é que os bancos particulares oferecem condições melhores que a CEF aos hospitais filantrópicos

Vivendo uma crise financeira crônica por conta do subfinanciamento de suas atividades, pois a tabela de remuneração do SUS está defasada há anos, as santas casas e hospitais filantrópicos do país estão tentando linhas de crédito com juros subsidiados. "Existe uma lei, o Pro-Santas Casas, que prevê um tratamento diferenciado para os hospitais filantrópicos.

Mas os bancos, especialmente, a Caixa (Econômica Federal), que é estatal, não disponibilizam esta linha de crédito", diz o presidente da Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Beneficentes do Paraná (Femipa), Flaviano FeuVentorim.

A indignação dele é compartilhada com o diretor-geral da Santa Casa de Paranavaí, Héracles Alencar Arrais, conselheiro das Femipa. "As santas casas e hospitais filantrópicos são responsáveis por metade dos atendimentos de média complexidade e por 70% dos atendimentos de alta complexidade realizados pelo SUS, mas parece não haver reconhecimento da importância desta rede de atendimento. Somos tratados como uma empresa particular que visa lucro", diz ele.

Este assunto foi discutido durante a reunião (virtual) da Frende Parlamentar em Defesa das Santas Casas realizada esta semana (quarta-feira), que contou com a participação do presidente da Confederação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos (CMB), MiroclesVéras. Ele disse que as instituições se mantêm através da renegociação das dívidas com juros mais baixos, mas que essa manobra é insuficiente para garantir o atendimento à população.

"Não dá para entender esta resistência na concessão de créditos com juros mais baixos", diz Ventorim. "O financiamento é liberado após uma análise de risco, o que, no caso dos hospitais filantrópicos, é zero, pois o Ministério da Saúde retém a parcela do financiamento no repasse das verbas. É um empréstimo consignado", justifica.

O presidente da Femipa lembra que as linhas de crédito para a agricultura têm juros subsidiados, "o que é justo e necessário. Mas as santascasas também merecem o mesmo tratamento diferenciado, pois cuida da saúde da população e geramos muitos empregos em todo o país", cobra Flaviano Ventorim.

Mais enfático, ele diz que as condições legais para oferecer uma linha de crédito diferenciada existem ou podem ser construídas, já que o Congresso Nacional e o Ministério da Saúde têm apoiado as instituições. "O que falta é boa vontade da Caixa", argumenta.

EXPECTATIVA –Ventorim e Arrais confirmaram que, durante a audiência, o secretário de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, Luiz Otávio Franco Duarte, o Coronel Franco, cobrou do representante da Caixa, Rodrigo Tavares, taxas de juros condizentes com a lei 13.479/17, que trata do financiamento das santas casas, que seria de 0.5% ao ano.

"A gente espera que esta cobrança do Coronel Franco dê resultado. Ele está com boas intenções e foi firme na cobrança. Temos uma boa base de deputado a nos apoiar, ou seja, temos apoio e sustentação política. Esperamos agora boa vontade da Caixa", disse ele

Arrais confirma a discrepância. A Santa Casa de Paranavaí paga atualmente juros de 1,37% ao mês. "Chegaram a acenar com uma taxa de 0,78%, mas ainda continua travada na Caixa. Nossa expectativa é a mesma do Coronel Franco, que é de uma taxa de 0,5% ao mês para os hospitais filantrópicos", afirma.

Ele acredita que, desta vez há boas chances de sair financiamentos com melhores condições. "O coronel Franco,além de duro na sua cobrança,informou que o BNDES já está avaliando os contratos dos hospitais filantrópicos com o objetivo de unificar todos eles, com juros mais baixos. Isto é muito bom", disse.

O diretor da Santa Casa também enalteceu o trabalho da CMB e da Femipa. "Os nossos representantes estadual e federal têm agido com muita presteza. O Flaviano é diretor de uma rede de hospitais, mas não descuida da Femipa e tem sido um porta-voz qualificado das santas casas e demais hospitais filantrópicos do Paraná", arrematou Arrais.

PROJUDI - Processo: 0002268-23.2012.8.16.0119 - Ref. mov. 445.1 - Assinado digitalmente por Rodrigo Brum Lopes:9261
01/09/2020: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA
VARA CÍVEL DE NOVA ESPERANÇA - PROJUDI
Rua Marins Alves de Camargo, 1587 - Centro - Nova Esperança/PR - CEP: 87.600-000 - Fone: (44) 3209-8450 - E-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): DARIO MARCOS BIDOIA – (CNPF/MF SOB o nº 561.543.809-68), SONIA MARIA QUADRADO ESTEVES BIDOIA – (CNPF/MF sob o nº 003.913.249-85).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:
A publicação do presente edital será realizada no site **www.jeleiloes.com.br**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **29 de Setembro de 2020, a partir das 09hoomin**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **29 de Setembro de 2020, a partir das 14hoomin**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil **(este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).**
OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.
PROCESSO: Autos sob nº **0002268-23.2012.8.16.0119 - PROJUDI** de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO PARANA/SAO PAULO – SICREDI** - (CNPJ/MF SOB o nº 79.342.069/0001-53) e executados **DARIO MARCOS BIDOIA** – (CNPF/MF SOB o nº 561.543.809-68), **SONIA MARIA QUADRADO ESTEVES BIDOIA** – (CNPF/MF sob o nº 003.913.249-85).
BEM(NS): "LOTE DE TERRAS sob nº 5-A/6B, com a área de 781,30 metros quadrados, subdivisão do lote nº 192-B-I, Gleba Patrimônio Capelinha, Loteamento denominado "Parque Industrial II", desta cidade e Comarca de Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Principiando na divisa da data 5-A/6-A e a faixa de domínio da BR 376, segue por esta faixa rumo a cidade de Maringá na extensão de 16,10 metros; com a divisa da data nº 7 no rumo NE 58º59' na extensão de 47,92 metros; com parte da divisa do lote nº 192-A no rumo NO 31º02' na extensão de 16,00 metros e finalmente, com a divisa da data 5-A/6-A no rumo SO 58º59' na extensão de 49,80 metros até ao ponto de partida". Matrícula nº 11.695 (R-1/11.695) – Livro 02 – Ficha 01, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. BENFEITORIAS: uma construção em alvenaria (fábrica de coletes e loja de artigos p/ pesca, etc...), composta por uma recepção, escritório, sanitários, área de serviço e uma cobertura acoplada aos fundos (somente cobertura), com área total construída medindo aproximadamente 200,00 metros quadrados, coberto em chapas de zinco, com piso sendo parte em cerâmica e parte cimentado, cujas benfeitorias apresentam razoável estado de conservação. LOCALIZAÇÃO: boa localização, no Parque Industrial II, de frente para a Rodovia BR 376, principal polo industrial da cidade, OBS: a região está servida de todos os melhoramentos públicos existentes, como energia elétrica, saneamento básico, internet e outros."
ÔNUS: AV.2/11.695 – Protocolo: 57.700 - Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A; R.3/11.695 – Protocolo: 66.115 – Penhora em relação aos autos 031/2003 de Execução de Título Extrajudicial em favor do Banco Bradesco S/A – Vara Cível de Nova Esperança -PR; R.4/11.695 – Protocolo: 66.115 – Penhora em relação aos autos 032/2003 de Execução de Título Extrajudicial em favor do Banco Bradesco S/A – Vara Cível de Nova Esperança -PR; R.5/11.695 – Protocolo: 80.927 – Hipoteca em favor de COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO MARINGÁ – SICREDI MARINGÁ-PR; R.6/11.695 – Protocolo: 83.770 – Hipoteca em favor de COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO – SICREDI UNIÃO – PR; R. 7/11.695 – Protocolo: 92.031 – Penhora em relação aos presentes autos, conforme matricula de evento 354.2, datada de 21 de agosto de 2019. Eventuais constantes da matrícula posteriores a expedição deste edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).
DATA DA PENHORA: 23 de outubro de 2012, conforme Auto de Penhora do evento 1.8 – fls. 39.
AVALIAÇÃO DO BEM: R$600.000 (seiscentos mil reais), conforme auto de avaliação do evento 406.1, realizado em data de 10 de março de 2020.
OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.
Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos ***25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses***, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).
OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)
O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.
DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado em mãos do Executado Sr. DARIO MARCOS BIDOIA, podendo ser localizado na Rua Romário Martins, 347, Nova esperança-PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.
LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - Leiloeiro - MATRÍCULA 13/246-L.
COMISSÃO DO LEILOEIRO: a-) Adjudicação: ***2%*** sobre o valor da avaliação a ser pago pelo Exequente; b-) Arrematação: ***5%*** sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c-) Remissão: ***2%*** sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d-) Acordo ou pagamento nos quinze dias que procederem à 1ª. praça designada neste despacho: será devida comissão de ***2%*** sobre o valor da avaliação ao Leiloeiro.
ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.
INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: **DARIO MARCOS BIDOIA – (CNPF/MF SOB o nº 561.543.809-68), SONIA MARIA QUADRADO ESTEVES BIDOIA – (CNPF/MF sob o nº 003.913.249-85),** através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) **BANCO DO BRASIL S/A, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO MARINGÁ – SICREDI MARINGÁ-PR** e **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO – SICREDI UNIÃO – PR**, usufrutuário(s) coproprietários, do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte. (06/08/2020). Eu,_______,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

RODRIGO BRUM LOPES
Juiz De Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUH PTKDQ CB92Z E3D2A

PSL 17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Presidente Castelo Branco/Pr.
03 de setembro de 2020.

O órgão de direção partidária do PSL – Partido Social Liberal, do Município de Presidente Castelo Branco/Pr., por seu presidente, adiante assinado, vem em conformidade com as disposições estatutárias, respeitosamente CONVOCAR todos os convencionados deste diretório, aptos a votar, para a sua convenção municipal no dia 15/09/2020 (terça-feira), com início às 15:00 horas e término as 19.00 horas, na Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Centro, nesta cidade de Presidente Castelo Branco, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1- Escolha dos candidatos a Prefeito(a), Vice-Prefeito e Vereador(es);
2- Formação de coligação partidária as eleições majoritárias de 2020;
3- Sorteio dos números dos candidatos a Vereador;
04- Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Presidente da Comissão Provisória Municipal

PL PARTIDO LIBERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVENÇÃO PRESENCIAL

Nos termos da legislação em vigor e de conformidade com o Estatuto Partidário, assim com as Resoluções/TSE nº 23.623/20 e 26.609/19, por meio deste edital, o Presidente da Comissão Provisória Municipal do PL – Partido Liberal CONVOCA todos os filiados/convencionais deste município para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que escolherá os candidatos do Partido Liberal ao pleito eleitoral 2020. A referida convenção será realizada no dia 14.09.2020 (quatorze de setembro de dois mil e vinte) às 19 horas (dezenove horas) no endereço Rua: Claudenice Santa Cruz de Moraes, 35 Jardim Vitoria, neste Município de Atalaia/PR para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Definição sobre candidatura própria e/ou ajustamento da coligação na eleição majoritária;
b) Apreciação e votação de propostas de coligação com outros Partidos na eleição majoritária;
c) Escolha de candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereadores;
d) Assuntos gerais.

Obs: Será obrigatório o uso de máscara face à pandemia de Sars-Cov-2 (COVID-19), em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 20.189/2020.

Atalaia/PR, 04 de setembro de 2020.

BRAULIO DA SILVA
PRESIDENTE

PSL PARTIDO SOCIAL LIBERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Provisória Municipal do PSL – Partido Social Liberal, do Município de Florai, Estado do Paraná, por seu presidente, abaixo assinado, vem, nos termos do Estatuto do PSL, convocar os convencionais para a Convenção Municipal a realizar-se em 11/09/2020, com início às 09:00 horas e termino às 14:00 horas, sito Chácara Anjo Gabriel, Lote nº 213-C, Rodovia Urbano Pedroni, Km 15, Sentido a Presidente Castelo Branco, no município de Florai, Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1 - Escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
2 - Formação de coligação partidária às eleições majoritárias de 2020;
3 - Sorteio dos números dos candidatos a Vereador;
4 - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Florai (PR), 04 de Setembro de 2020

Michel Erivelto Gomes
Presidente da Comissão Provisória Municipal de Florai – Paraná.

PTB 14

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 001/2020

A Comissão Provisória Municipal do PTB– Partido Trabalhista Brasileiro, do Município de Jardim Olinda/PR, por seu presidente, abaixo assinado, vem, nos termos do Estatuto do PTB, convocar os convencionais para a Convenção Municipal a realizar-se em 14 /09 /2020, com início às 13 horas e término às 15 horas, sito a Rua Camara Municipal, nº , nesta cidade de Jardim Olinda, para deliberar sobre a seguinte (*)

ORDEM DO DIA

I Escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
II Formação de coligação partidária às eleições majoritárias de 2020;
III Sorteio dos números dos candidatos a Vereador;
IV Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Jardim Olinda, 01 de Setembro de 2020.

Nayara Palicer
Presidente da Comissão Provisória Municipal

MDB15

Edital de Convocação
para a convenção Municipal

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Movimento Democrático Brasileiro - MDB, no Município de ATALAIA-PR, A Comissão Executiva Municipal para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia 15 de Setembro de 2020, com início às 20h00min horas e encerramento às 22h00min horas, na RUA PADRE JOSÉ BEDIN, Nº 329 CENTRO, ATALAIA-PR

ORDEM DO DIA

a) Deliberação sobre coligações partidárias, para eleição majoritária e proporcional e discussão, aprovação e nome (s) da (s) coligação (ções);
b) Escolha do (s) candidato (s) a Prefeito e Vice-Prefeito;
c) Escolha do (s) a vereador (es) e ou vereadora(s);
d) Escolha dos respectivos números para candidatos;
e) Outros assuntos de interesse partidários e eleitorais.

ATALAIA, 05 de Setembro de 2020

Pres. Da Comissão Executiva Municipal - MDB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVENÇÃO MUNICIPAL

Pelo presente Edital ficam convocados todos os filiados ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB do município de Colorado, para se reunir em Convenção Municipal Partidária, no dia no dia 12 de setembro de 2.020, às 14h00min, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Colorado, localizado a Rua Augusto Giacomini nº 10, Jardim Palmeira, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Possibilidade de celebração de Coligação para as Eleições Majoritárias com outras agremiações partidárias, denominação da coligação e designação do representante da coligação, conforme o artigo 5º da resolução 23.609/2020;

2º) Indicação dos nomes dos filiados para concorrerem ao cargo de prefeito e vice-prefeito e ao cargo de vereador, devendo a identificação numérica dos candidatos observar o contido nos artigos 14 e 15 da Resolução 23.609/2019.

3º) Deliberação sobre a fixação dos valores máximos de gastos na campanha eleitoral por candidato, observando-se o teto determinado pela Justiça Eleitoral;

4º) Deliberação sobre a delegação de poderes para a Comissão Provisória Municipal tomar as providências que se façam necessárias para a participação do Partido nas Eleições Municipais de 2020, podendo para isso completar chapas, substituir candidatos e tomar outras medidas que se fizerem necessárias.

Colorado/Pr., 01 de setembro de 2.020.

WANDERLI BISPO DE OLIVEIRA
Presidente

Progressistas 11

PARTIDO PROGRESSISTA - 11
CNPJ: 15.752.807/0001-58
Rua Cicero Figueiredo, sn – JD Paraiso – Cruzeiro do Sul – PR
CEP: 87650-000 – e-mail: deusdeten@ingacontascontabilidade.com.br – Fone:44999441843

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Partido Progressista – 11 de Cruzeiro do Sul – Pr, na forma da Lei e do Estatuto Partidário, convoca seus afiliados e devidamente habilitados para a Convenção Municipal da Sigla a ser realizada de forma remota (online) no dia 14 de setembro de 2020 para as 8:00 hrs da manhã, para a deliberação da seguinte Ordem do Dia:

a) Escolha dos Candidatos do Partido ao Cargo de Prefeito e Vice-Prefeito nas Eleições Majoritárias previstas para o dia 15 de novembro deste ano;

b) Escolha dos Candidatos do Partido ao Cargo de Vereador nas eleições proporcionais previstas para o dia 15 de Novembro deste ano;

c) Outras matérias de interesse partidário e relativos a Eleição/2020.

O Partido orientará os filiados em até 24 hrs antes do inicio da convenção quanto a forma de acesso a plataforma online a ser utilizada.

Cruzeiro do Sul – PR, 03 de setembro de 2020.

DEUSDETE DE JESUS NEVES
PRESIDENTE PARTIDO PROGRESSISTA

Republicanos 10
ITAGUAJÉ – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente do Partido **REPUBLICANOS** do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal **REPUBLICANOS de Itaguajé, Paraná**, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2020, com início às 19h00 e término às 22h00, no Rua Agamenon Magalhães, nº 688, centro, no município de Itaguajé, Paraná, para deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Escolha de candidatos do Partido **REPUBLICANOS de Itaguajé/PR**, aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias do próximo dia 15 de novembro de 2020;
2. Escolha dos candidatos do Partido **REPUBLICANOS de Itaguajé/PR**, ao cargo de Vereador nas eleições proporcionais do próximo dia 15 de novembro de 2020;
3. Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias;
4. Sorteio dos respectivos números para candidatos a Vereador do **REPUBLICANOS de Itaguajé/PR;**
5. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Itaguajé, Estado do Paraná, dia 04 de setembro de 2020.

KLEVERSON ARMANDO DE AQUINO
Primeiro Vice-Presidente REPUBLICANOS de Itaguajé/PR

DEM – DEMOCRÁTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DEMOCRÁTAS de Mandaguaçu Pr., pelo Presidente da Comissão Executiva Provisória e com fundamento no artigo 7 a 9 da lei 9.504 de 30 de Setembro de 1997, na forma do prazo do Artigo 24, alínea "a" Parágrafo 1 e Artigos 41 a 43, todos do Estatuto do Partido. Convocam pelo presente Edital, todos os filiados ao Democrátas aptos a votar, para a Convenção eleitoral que será realizada no dia 15 (quinze) de setembro de 2020 com início às 16 horas e encerramento as 21 horas, na Avenida Munhoz da Rocha, 172 – Clube Raio de Luz, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

a) Escolha dos candidatos aos cargos eletivos das Eleições municipais de 2020, majoritários e proporcionais;
b) Definições quanto a realização de coligações para as Eleições majoritárias;
c) Definição dos números com que concorrerão os candidatos;
d) Delegação de poderes para a Comissão Executiva Provisória Municipal, para que trate de temas ligados as Eleições, além de outras matérias conexas;
e) E outros assuntos partidários.

Mandaguaçu, 03 de setembro de 2020.

Gustavo Henrique Saes
Presidente da Comissão Executiva Provisória

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVENÇÃO PARTIDÁRIA PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

O Presidente do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD do Município de Nossa Senhora das Graças - Paraná, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal do Partido no município de Nossa Senhora das Graças - Paraná, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2020, com início às 18:00 horas e término às 23:30 horas, na Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças – Paraná, respeitando as leis municipais em relação à aglomeração de pessoas na pandemia do COVID-19, para deliberação da seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias, exclusivamente para as eleições majoritárias;
2. Escolha dos candidatos do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD do município de Nossa Senhora das Graças - Paraná aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nas eleições municipais de 2020;
3. Sorteio dos respectivos números para os candidatos a vereador do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD do município de Nossa Senhora das Graças - Paraná;
4. Designação de delegados e representantes do partido/coligação perante a Justiça Eleitoral;
5. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Nossa Senhora das Graças – Paraná, 03 de setembro de 2020.

Clodoaldo Aparecido Righeri
Presidente

MDB - MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO
Nossa Senhora das Graças – Pr.
Rua Maria Message, 179, Centro – CEP: 86.680-000
CNPJ: 01.283.220/0001-32

EDITAL

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados por este Edital, todos os membros do Diretório Municipal do MDB (Movimento Democrático Brasileiro), para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizado no dia 11 de Setembro de 2020; às 19:00Hrs nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores. Situada na Avenida Prefeito Rutilio A. Ribas Ferreira, Nº280, nesta cidade com a seguinte **Ordem do dia**:

Escolha dos candidatos que concorreram aos cargos de Prefeito, Vereadores e possível coligação majoritária para as eleições de 15/11/2020.

Nossa Senhora das Graças, 31 de Agosto de 2020.

Atenciosamente:

Elias da Silva
Presidente
Diretório Municipal MDB

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

O Regional Jornal Bi-Semanal

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@oregionaljornal.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PL – PARTIDO LIBERAL
Nossa Senhora das Graças – Pr.
Rua São Paulo, 202, Centro – CEP: 86.680-000
CNPJ: 25.322.844.0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados por este Edital, todos os membros do Diretório Municipal **PL – PARTIDO LIBERAL,** para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizado no dia 11 de setembro de 2020; às 19:00Hrs nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores. situada na Avenida Prefeito Rutilio Antonio Ribas Ferreira, nº280, nesta cidade com a seguinte **Ordem do dia**:

Escolha dos candidatos que irão concorrer ao cargo de Prefeito, e Vereadores possível coligação majoritária para as eleições de 15/11/2020, juntamente com a definição de seus respectivos números.

Nossa Senhora das Graças, 01 setembro de 2020.

Atenciosamente:

KLEBER LUDWIG.
Presidente
Diretório Municipal PL

AVISO DE CANCELAMENTO DE CONVENÇAO

A Comissão Provisória Municipal do PSL – Partido Social Liberal, do Município de Florai, Estado do Paraná, por seu presidente, abaixo assinado, vem por meio deste cancelar a Convenção Municipal que seria realizada em data de 07/09/2020, no sito Chácara Anjo Gabriel, Lote nº 213-C, Rodovia Urbano Pedroni, Km 15, Sentido a Presidente Castelo Branco, no município de Florai, Estado do Paraná, tornando desta forma sem efeitos legais o Edital de Convocação, publicado no Jornal " O Regional ", em sua edição nº 3225, na Página nº 02, em data de 30 de Agosto de 2020 e que a mesma (convenção municipal) será marcada em nova data.

Florai (PR), 03 de Setembro de 2020

Michel Erivelto Gomes

Presidente da Comissão Provisória Municipal de Florai – Paraná.

SOLIDARIEDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO PRESENCIAL

Nos termos da legislação em vigor e de conformidade com o Estatuto Partidário, assim com as Resoluções/TSE nº 23.623/20 e 26.609/19, por meio deste edital, o Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Solidariedade **CONVOCA** todos os filiados/convencionais deste município para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL** que escolherá os candidatos do Partido Solidariedade ao pleito eleitoral 2020. A referida convenção será realizada no dia 15.09.2020 (quinze de setembro de dois mil e vinte) às 15h (quinze horas) em edifício residencial localizado na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1.068, Centro, neste Município de Nova Esperança para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Definição sobre candidatura própria e/ou ajustamento da coligação na eleição majoritária;
b) Apreciação e votação de propostas de coligação com outros Partidos na eleição majoritária;
c) Escolha de candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereadores;
d) Assuntos gerais.

Obs: Será obrigatório o uso de máscara face à pandemia de Sars-Cov-2 (COVID-19), em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 20.189/2020.

NOVA ESPERANÇA, 31 de agosto de 2020.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVENÇÃO MUNICIPAL

Pelo presente Edital ficam convocados todos os filiados ao Partido Cidadania – CIDADANIA do município de Colorado, para se reunir em Convenção Municipal Partidária, no dia 12 de setembro de 2.020, às 15h00min, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Colorado, localizado a Rua Augusto Giacomini nº 10, Jardim Palmeira, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Possibilidade de celebração de Coligação para as Eleições Majoritárias com outras agremiações partidárias, denominação da coligação e designação de representante da coligação, conforme o artigo 5º da resolução 23.609/2020;

2º) Indicação dos nomes dos filiados para concorrerem ao cargo de prefeito e vice-prefeito e ao cargo de vereador, devendo a identificação numérica dos candidatos observar o contido nos artigos 14 e 15 da Resolução 23.609/2019.

3º) Deliberação sobre a fixação dos valores máximos de gastos na campanha eleitoral por candidato, observando-se o teto determinado pela Justiça Eleitoral;

4º) Deliberação sobre a delegação de poderes para a Comissão Provisória Municipal tomar as providências que se façam necessárias para a participação do Partido nas Eleições Municipais de 2020, podendo para isso completar chapas, substituir candidatos e tomar outras medidas que se fizerem necessárias.

Colorado/Pr., 01 de setembro de 2.020.

MAURO PEREIRA GIL CORDÃO
Presidente

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Social Democrático – PSD do Município de Presidente Castelo Branco - PR, nos termos da Lei nº 9.504/97 e arts. 16 e 20 do Estatuto do Partido, CONVOCA pelo presente edital todos os convencionais deste diretório do Partido Social Democrático - PSD, aptos a votar, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 15 de Setembro de 2020, com início às 15:00 horas, quando será realizada a primeira convocação, e às 19:00 horas, quando será realizada a segunda convocação, se necessária, e encerramento às 20:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco PR, com a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Escolha dos candidatos aos cargos eletivos das eleições municipais de 2020, majoritários e proporcionais;
b) Definições quanto a realização de coligações para as eleições majoritária;
c) Definição dos números com que concorrerão os candidatos;
d) Delegação de poderes para a comissão Executiva Provisória Municipal, para que esta trate de temas ligados as eleições, além de outras matérias conexas.
e) Outros assuntos de interesse partidário.

A eventual inscrição de chapa deve ocorrer nos termos do art. 23 do Estatuto na sede da Comissão Executiva Municipal.

Presidente Castelo Branco, 03 de Setembro de 2020.

SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PSD
Partido Social Democrático – PSD

PARTIDO PROGRESSISTA - PP.

MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.

Edital de Convocação.

O Presidente da Comissão Executiva Provisória Municipal do Partido Progressista - PP, do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 9.504/1997, CONVOCA, pelo presente Edital, todos os convencionais do Partido Progressista -PP, aptos a votar, para a Convenção Municipal, que será realizada no dia 15 de setembro de 2020, com início às 16,05 horas, quando será realizada a primeira convocação, e, às 16,35 horas, quando será realizada a segunda convocação, se necessário, e encerramento às 21,35 horas, na Avenida Munhoz da Rocha, 172, com a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Escolha dos candidatos aos cargos eletivos das eleições municipais de 2020, majoritários e proporcionais;
b) Definições quanto à realização de coligações para as eleições majoritárias;
c) Definição dos números com que concorrerão os candidatos;
d) Delegação de poderes para a comissão Executiva Provisória Municipal, para que esta trate de temas ligados às eleições, além de outras matérias conexas.
e) Outros assuntos de interesse partidário.

A eventual inscrição de chapa deve ocorrer nos termos do Art. 23, do Estatuto, na sede da Comissão Executiva Municipal.

Mandaguaçu (PR), 02 de setembro de 2020.

Gilmar Cadamuro
Presidente da Comissão Executiva Provisória.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO MUNICIPAL – PTC – NOVA ESPERANÇA - PR

O Presidente do Partido Trabalhista Cristão, do Município de Nova Esperança, na forma da legislação eleitoral vigente e Conforme Estatuto Nacional, Art. 14º parágrafo 01 convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal do PTC de Nova Esperança, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2020, com início às 16:00 horas, e término às 19:00 horas, na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1068, desta cidade, para deliberação da seguinte.

ORDEM DO DIA

1. Escolha dos candidatos do Partido Trabalhista Cristão (PTC) aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias do próximo dia 15 de novembro, e ou deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias;
2. Escolha dos candidatos do Partido Trabalhista Cristão (PTC) ao cargo de Vereador nas eleições do próximo dia 15 de novembro;
3. Sorteio dos respectivos números para os candidatos a Vereador do PTC.
4. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Nova Esperança, 02 de setembro de 2020.

Igor Juliano Tokumoto
Presidente Municipal do PTC de Nova Esperança - Pr

PL – PARTIDO LIBERAL
Nossa Senhora das Graças – Pr.
Rua São Paulo, 202, Centro – CEP: 86.680-000
CNPJ: 25.322.844.0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados por este Edital, todos os membros do Diretório Municipal **PL – PARTIDO LIBERAL,** para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizado no dia 11 de setembro de 2020; às 19:00Hrs nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores. situada na Avenida Prefeito Rutilio Antonio Ribas Ferreira, nº280, nesta cidade com a seguinte **Ordem do dia**:

Escolha dos candidatos que irão concorrer ao cargo de Prefeito, e Vereadores possível coligação majoritária para as eleições de 15/11/2020, juntamente com a definição de seus respectivos números.

Nossa Senhora das Graças, 01 setembro de 2020.

Atenciosamente:

KLEBER LUDWIG.
Presidente
Diretório Municipal PL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVENÇÃO MUNICIPAL

Pelo presente Edital ficam convocados todos os filiados ao Partido Social Democrático – PSD do município de Colorado, para se reunir em Convenção Municipal Partidária, no dia 13 de setembro de 2.020, às 11h00min, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Colorado, localizado a Rua Augusto Giacomini nº 10, Jardim Palmeira, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Possibilidade de celebração de Coligação para as Eleições Majoritárias com outras agremiações partidárias, denominação da coligação e designação de representante da coligação, conforme o artigo 5º da resolução 23.609/2020;

2º) Indicação dos nomes dos filiados para concorrerem ao cargo de prefeito e vice-prefeito e ao cargo de vereador, devendo a identificação numérica dos candidatos observar o contido nos artigos 14 e 15 da Resolução 23.609/2019.

3º) Deliberação sobre a fixação dos valores máximos de gastos na campanha eleitoral por candidato, observando-se o teto determinado pela Justiça Eleitoral;

4º) Deliberação sobre a delegação de poderes para a Comissão Provisória Municipal tomar as providências que se façam necessárias para a participação do Partido nas Eleições Municipais de 2020, podendo para isso completar chapas, substituir candidatos e tomar outras medidas que se fizerem necessárias.

Colorado/Pr., 01 de setembro de 2.020.

DAVI DA COSTA RAMOS
Presidente

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB.

MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.

Edital de Convocação.

O Presidente da Comissão Executiva Provisória Municipal do Partido Socialista Brasileiro - PSB, do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 9.504/1997, CONVOCA, pelo presente Edital, todos os convencionais do Partido Socialista Brasileiro -PSB, aptos a votar, para a Convenção Municipal, que será realizada no dia 15 de setembro de 2020, com início às 16,00 horas, quando será realizada a primeira convocação, e, às 16,30 horas, quando será realizada a segunda convocação, se necessário, e encerramento às 21,30 horas, na Avenida Munhoz da Rocha, 172, com a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Escolha dos candidatos aos cargos eletivos das eleições municipais de 2020, majoritários e proporcionais;
b) Definições quanto à realização de coligações para as eleições majoritárias;
c) Definição dos números com que concorrerão os candidatos;
d) Delegação de poderes para a comissão Executiva Provisória Municipal, para que esta trate de temas ligados às eleições, além de outras matérias conexas.
e) Outros assuntos de interesse partidário.

A eventual inscrição de chapa deve ocorrer nos termos do Art. 23, do Estatuto, na sede da Comissão Executiva Municipal.

Mandaguaçu (PR), 02 de setembro de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Presidente da Comissão Executiva Provisória.

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Social Democrático – PSD do Município de Itaguajé, nos termos da Lei nº 9.504/97 e arts. 16 e 20 do Estatuto do Partido, CONVOCA pelo presente edital todos os convencionais deste diretório do Partido Social Democrático - PSD, aptos a votar, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 14 de Setembro de 2020, com início às 19:30 horas, quando será realizada a primeira convocação, e às 20:00 horas, quando será realizada a segunda convocação, se necessária, e encerramento às 21:00 horas no local Rua: São Paulo N 171, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- CONVENÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CANDIDATOS AOS CARGOS ELETIVOS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020, COM DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL PARA TRATAR DE TEMAIS LIGADOS ÀS ELEIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS MATÉRIAS CONEXAS

A eventual inscrição de chapa deve ocorrer nos termos do art. 23 do Estatuto na sede da Comissão Executiva Municipal.

Itaguaje , 01 de Setembro de 2020.

ALTAIR DAMIÃO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PSD

MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB.

MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.

Edital de Convocação.

O Presidente da Comissão Executiva Provisória Municipal do Movimento Democrático Brasileiro – MDB, do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 9.504/1997, CONVOCA, pelo presente Edital, todos os convencionais do Partido Progressista -PP, aptos a votar, para a Convenção Municipal, que será realizada no dia 15 de setembro de 2020, com início às 16,20 horas, quando será realizada a primeira convocação, e, às 16,50 horas, quando será realizada a segunda convocação, se necessário, e encerramento às 21,50 horas, na Avenida Munhoz da Rocha, 172, com a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Escolha dos candidatos aos cargos eletivos das eleições municipais de 2020, majoritários e proporcionais;
b) Definições quanto à realização de coligações para as eleições majoritárias;
c) Definição dos números com que concorrerão os candidatos;
d) Delegação de poderes para a comissão Executiva Provisória Municipal, para que esta trate de temas ligados às eleições, além de outras matérias conexas.
e) Outros assuntos de interesse partidário.

A eventual inscrição de chapa deve ocorrer nos termos do Art. 23, do Estatuto, na sede da Comissão Executiva Municipal.

Mandaguaçu (PR), 02 de setembro de 2020.

Douglas Leonardo Rezende
Presidente da Comissão Executiva Provisória.

---

cidadania23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEITORAL

A Comissão Provisória do Partido Cidadania de Nova Esperança-PR, em atendimento ao disposto no art. 1º, II, e demais disposições da Emenda Constitucional 107/2020 e de acordo com o art. 16º e demais disposições do Estatuto Partidário, convoca todos os convencionais e filiados para a Convenção, a se realizar no dia 15 de setembro do ano de 2020, às 21:00 horas, na ASSERNE (Associação dos Servidores Municipais de Nova Esperança) localizada na Av. Santos Dumont, n.º 1560, com a seguinte pauta:

" Apreciação e votação de propostas de coligações com outros partidos na eleição majoritária, escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como outras questões atinentes as eleições de 2020".

Nova Esperança, 02 de setembro de 2020.

Moacir Olivatti
Presidente

PSDB SOCIAL DEMOCRACIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEITORAL

A Comissão Provisória do Partido da Social Democracia Brasileira de Nova Esperança, em atendimento ao disposto no art. 1º, II, e demais disposições da Emenda Constitucional 107/2020 e de acordo com os arts. 19º, 32º, 95º e demais disposições do Estatuto partidário, convoca todos os convencionais e filiados para a Convenção, a se realizar no dia 15 de setembro do ano 2020, às 20:30 horas, na ASSERNE (Associação dos Servidores Municipais de Nova Esperança) localizada na Av. Santos Dumont, n.º 1560, com a seguinte pauta:

" Apreciação e votação de propostas de coligações com outros partidos na eleição majoritária, escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como outras questões atinentes as eleições de 2020".

Nova Esperança, 02 de setembro de 2020.

Wilson Roberto Pasquini
Presidente

---

psd
Partido Social Democrático

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEITORAL

A Comissão Provisória do Partido Social Democrático de Nova Esperança, em atendimento ao disposto no art. 1º, II, e demais disposições da Emenda Constitucional 107/2020 e de acordo com os arts. 16º, 20º, 34º e demais disposições do Estatuto partidário, convoca todos os convencionais e filiados para a Convenção, a se realizar no dia 15 de setembro do ano 2020, às 19:30 horas, na ASSERNE (Associação dos Servidores Municipais de Nova Esperança) localizada na Av. Santos Dumont, n.º 1560, com a seguinte pauta:

" Apreciação e votação de propostas de coligações com outros partidos na eleição majoritária, escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como outras questões atinentes as eleições de 2020".

Nova Esperança, 02 de setembro de 2020.

Cassio Eduardo Claro Pasquini
Presidente

PARTIDO PROGRESSISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEITORAL

A Comissão Provisória do Partido Progressista de Nova Esperança, em atendimento ao disposto no art. 1º, II, e demais disposições da Emenda Constitucional 107/2020 e de acordo com os arts. 9º, 10º, 31º, 32º e demais disposições do Estatuto partidário, convoca todos os convencionais e filiados para a Convenção, a se realizar no dia 15 de setembro do ano 2020, às 20:00 horas, na ASSERNE (Associação dos Servidores Municipais de Nova Esperança) localizada na Av. Santos Dumont, n.º 1560, com a seguinte pauta:

" Apreciação e votação de propostas de coligações com outros partidos na eleição majoritária, escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como outras questões atinentes as eleições de 2020".

Nova Esperança, 02 de setembro de 2020.

Fabio Tsutomu Iamamoto
Presidente

PL 22 PARTIDO LIBERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEITORAL

A Comissão Provisória do Partido Liberal de Nova Esperança-PR, em atendimento ao disposto no art. 1º, II, e demais disposições da Emenda Constitucional 107/2020 e de acordo com os arts. 7º, 8º, 12º e demais disposições do Estatuto Partidário, convoca todos os convencionais e filiados para a Convenção, a se realizar no dia 15 de setembro do ano de 2020, às 19:00 horas, na ASSERNE (Associação dos Servidores Municipais de Nova Esperança) localizada na Av. Santos Dumont, n.º 1560, com a seguinte pauta:

" Apreciação e votação de propostas de coligações com outros partidos na eleição majoritária, escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como outras questões atinentes as eleições de 2020".

Nova Esperança, 02 de setembro de 2020.

Antonio Ailton Basso
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVENÇÃO MUNICIPAL

Pelo presente Edital ficam convocados todos os filiados ao Partido Progressistas – PROGRESSISTAS do município de Colorado, para se reunir em Convenção Municipal Partidária, no dia 12 de setembro de 2.020, às 16h00min, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Colorado, localizado a Rua Augusto Giacomini nº 10, Jardim Palmeira, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Possibilidade de celebração de Coligação para as Eleições Majoritárias com outras agremiações partidárias, denominação da coligação e designação de representante da coligação, conforme o artigo 5º da resolução 23.609/2020;

2º) Indicação dos nomes dos filiados para concorrerem ao cargo de prefeito e vice-prefeito e ao cargo de vereador, devendo a identificação numérica dos candidatos observar o contido nos artigos 14 e 15 da Resolução 23.609/2019.

3º) Deliberação sobre a fixação dos valores máximos de gastos na campanha eleitoral por candidato, observando-se o teto determinado pela Justiça Eleitoral;

4º) Deliberação sobre a delegação de poderes para a Comissão Provisória Municipal tomar as providências que se façam necessárias para a participação do Partido nas Eleições Municipais de 2020, podendo para isso completar chapas, substituir candidatos e tomar outras medidas que se fizerem necessárias.

Colorado/Pr., 01 de setembro de 2.020.

VLADIMIR BUGHI
Presidente

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.537, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio à servidora Iris Falcão de Moura.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 8 de setembro de 2020 a 7 de dezembro de 2020, à servidora Iris Falcão de Moura, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, matrícula nº 2-01061, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de setembro de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Edital de Teste Seletivo n.° 001/2019 – O
(9º CONVOCAÇÃO)

Art. 01° O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas do quadro efetivo por um período de tempo determinado, conforme solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Saúde desta municipalidade conforme solicitação de seus respectivos Secretários;

CONSIDERANDO a aprovação dos abaixo relacionados no Teste Seletivo realizado em 11/08/2019, aberto e divulgado pelo Edital 001/2019 de 12/07/2019, divulgação dos resultados através do Edital 001/2019-F em 23/01/2020 e Homologação do Resultado através do Decreto n.° 010/2020;

RESOLVE

Art. 02° CONVOCAR a aprovada no Teste Seletivo, conforme relação abaixo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, até o dia 11/09/2020, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional pelo Médico Perito.

CARGO ENFERMEIRO	Classificação	Exames Médicos para Avaliação Médica Admissional
ÉRICA CANDIDA TAZINI	4º	ANAMENE/CLÍNICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Art. 02° A convocada devera apresentar os exames médicos e os documentos exigidos pelo Regulamento Especial do Teste Seletivo, incluindo Carteira de Trabalho.

Art. 03° A Falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado desistência do Convocado, conforme o contido nas Disposições Gerais do Edital de Teste Seletivo.

Art. 04° Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 02 desetembro de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0147/2020 de 31/03/2020, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 31/08/2020 ao servidor **Haroldo Ohno**, portador do RG n.º 4.118.585-6 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, devendo retornar as suas atividades no dia 30/11/2020.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 31 de agosto de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECISÃO

Tomada de Preços nº 07/2020

Processo Licitatório nº 54/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Execução do Centro de Eventos 7ª Etapa – fechamento e reservatório metálico no Município de São Jorge do Ivaí, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no Edital de Convênio n° 0903.004435 celebrado entre a Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí e o ministério da Economia, modalidade transferência especial – emenda 2020333200007.

Com base nas análises realizadas pelo sr. Procurador, julgo PROCEDENTE recurso apresentado pela empresa ADILSON CARDOSO & CARDOSO LTDA, habilitando-a para a fase seguinte do certame, tudo conforme exposto.

Por fim, determino a data de 14 de 2020 às 9h, para prosseguimento do processo licitatório e consequentemente abertura dos envelopes de propostas

São Jorge do Ivaí – PR, 05 de setembro de 2020.

Bruna Davelli Piorneda Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contrato:_ nº 176/2020.

Inexigibilidade:_ nº 025/2020.

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

Objeto: REPASSE EM PARCELA ÚNICA – CUSTEIO MAC – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – HOSPITAL SANTA CLARA – COLORADO PR – CNES 2733307, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO de 19/08/2020 até 19/09/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

DA DOTAÇÃO:
A presente alteração contratual será custeado mediante os seguintes recursos orçamentários:

09.001.10.301.0007.2.025 Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade	Reduzido 380 – (fonte 494) – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal.

Colorado – PR, 17 de Agosto de 2020.

José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇAO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 094/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 08.788.720/0001-75 E MUNICIPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ -- CNPJ 76.970.326/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESFIGMOMANOMETRO ADULTO) PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID19.

CONTRATADA: PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI-ME.
CNPJ: 07.344.756/0001-05.

VALOR: R$ 5.016,00 (CINCO MIL E DEZESSEIS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta art. 4º § 1º da Lei 13.979/2019 e do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI-ME - CNPJ: 07.344.756/0001-05.**

Colorado-Pr, 04 de Setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 095/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 08.788.720/0001-75 E MUNICIPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ -- CNPJ 76.970.326/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI E TERMOMÊTRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: BELCHER FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 14.146.456/0001-79.

VALOR: R$ 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta art. 4º § 1º da Lei 13.979/2019 e do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **BELCHER FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 14.146.456/0001-79.**

Colorado-Pr, 04 de Setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 312/2020.

DISPENSA: Nº 093/2020.

OBJETIVO: : AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO-PROPANO COM TROCA DE COTA DE 13KG PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE RISCO/VULNERABILIDADE INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19 DELIBERAÇÃO 04/2020 – CEAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO - PR

CONTRATADA: DIRCEU LUIZ ASSONI – COLORADO.

CNPJ: 05.318.849/0001-21.

VALOR: R$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
09.001.08.244..0008.2.029	Desenvolver Programa municipal e Benefícios Eventuais	33.90.32.04.00— Materiais para Distribuição Gratuita em Programas de Assistência Social.

Vigência: 31/01/2021

Colorado - PR, 03 de Setembro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.....Nº 305/2020

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 37/2020

CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:..... DIRCEU LUIZ ASSONI – COLORADO ME

CNPJ: 05.318.849/0001-21

OBJETIVO:....., AQUISIÇÃO DE (VASILHAME VAZIO) BOTIJÃO E RECARGAS DE BOTIJÕES DE GAS 13 KG.

VALOR DO CONTRATO: R$ 143.930,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.560,00	UNI	CARGA DE GAS - LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) - EM BOTIJÃO DE 13 KG - PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP	Ultragás	74,00	115.440,00
2	185,00	UINID	BOTIJÃO (VASILHAME VAZIO) - DE 13 KG - DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) - PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP	Ultragás	154,00	28.490,00
					Total	143.930,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030.3390.30	1934	437/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.021.3390.30	1000	296/2020	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.022.3390.30	1000	309/2020	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.031.3390.30	1941	454/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
6.033.3390.30	1000	477/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.043.3390.30	1000	614/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AM
2.018.3390.30	1104	211/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.3390.30	1103	248/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.027.3390.30	1000	417/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
2.030.3390.30	1000	436/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.041.3390.30	1000	587/2020	MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO
2.023.3390.30	1000	321/2020	DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HIST
2.024.3390.30	1303	344/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	371/2020	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.028.3390.30	1000	404/2020	MANTER AS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE
2.019.3390.30	1107	250/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.031.3390.30	1000	453/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.035.3390.30	1000	526/2020	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.039.3390.30	1000	579/2020	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2.018.3390.30	1103	210/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018.3390.30	1107	212/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.003.3390.30	1000	23/2020	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR
2.015.3390.30	1000	173/2020	DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO
2.026.3390.30	1303	393/2020	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPI
2.034.3390.30	1000	489/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA
2.042.3390.30	1000	599/2020	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN
2.007.3390.30	1000	69/2020	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.019.3390.30	1104	249/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.024.3390.30	1494	345/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 17 de agosto de 2020
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 26 de agosto de 2020

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N° 078/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece o horário de funcionamento dos comércios municipais no dia 07 de setembro de 2020 (feriado nacional do dia da Independência do Brasil), em virtude da situação de emergência em saúde pública decorrente da Pandemia COVID-19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOque o Decreto Municipal n° 024/2020, de 06 de maio de 2020 proibiu a abertura do comércio em geral aos feriados;

CONSIDERANDOque a realidade fática e os dados epidemiológicos municipais estão controlados e que atualmente não há casos confirmados;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a economia municipal e os princípios constitucionais econômicos.

DECRETA:

Art. 1°Fica determinado a abertura do comércio em geral na segunda-feira (07/09), feriado da Independência do Brasil, conforme horários especificados abaixo.

Art. 2°Os supermercados, mercearias, mercados e congêneres, poderão funcionar das 08:00 horas às 13:00 horas.

Art. 3°As farmácias poderão funcionar das 08:00 horas às 13:00 horas.

Art. 4° Os postos de combustíveis poderão funcionar das 08:00 horas às 13:00 horas.

Art. 5° Aos bares, lanchonetes e atividades congêneres, fica estabelecido que o horário para funcionamento será das 15:00 horas às 20:00 horas.

Art. 6°Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, vigorando especificamente no dia 07 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 03 de setembro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 1002/2020

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de despesas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

I – CONSIDERANDO o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de resultados entre receitas e despesas, em atenção ao Art. 1º, §1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – CONSIDERANDO a verificação, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal ao final do bimestre, o poder executivo promoverá ato próprio para limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias;

III – CONSIDERANDO o desequilíbrio financeiro e econômico ocasiona nas contas públicas devido a pandemia mundial da COVID-19;

IV – CONSIDERANDO o bem-estar social e os serviços essenciais prestados aos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido contenção de gastos públicos, ou seja, limitação de empenhos e movimentação financeira e incremento de receitas para o equilíbrio das contas públicas do Município de Colorado, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários, Diretores e Titulares dos órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo Único: As unidades orçamentárias e administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução de despesas administrativas.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá providenciar a emissão de carta com aviso de vencimentos para cobrança dos tributos municipais aos inadimplentes, alertando sobre os acréscimos decorrentes de provável execução fiscal. Tais débitos serão executados, esgotando as notificações, avisos e tentativas de recebimento amistoso, nos temos da legislação tributária.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7380/2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2103/19** de 06 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 22.360,00** (vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
05.01.04.122.0003.2.017		Manut. Serviço Dpto.Obras, Viação, Urbanismo		
3.3.90.30	151	Material de Consumo	0.504	5.027,06
3.3.90.30	891	Material de Consumo	3.504	11.972,94
07.05.08.244.0009.2.029		Manut.Serviço Assist. Social à Comunidade		
3.3.90.39	809	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.941	1.000,00
08.02.12.361.0013.1.012		Construção, Ampliação e Remodelação de Salas de Aulas e Dependências		
4.4.90.51	336	Obras e Instalações	0.102	4.360,00
		Total de Suplementações		**22.360,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.504	Royaties Petróleo - Exerc. Anteriores	11.972,94
	Total de Superávit	**11.972,94**

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.941	Bloco Financ. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
	Total de Excesso	**1.000,00**

III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
05.01.04.122.0003.2.017		Manut. Serviços Dpto.Obras, Viação Urbanismo		
3.3.90.39	156	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.504	5.027,06
08.02.12.361.0013.2.036		Manut. Ensino Fundamental – Fundeb 40%		
3.1.90.16	356	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0.102	4.360,00
		Total de Cancelamentos		**9.387,06**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 04 de setembro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 – 87560-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 059/2019

SÚMULA:PRORROGA MANDATO DOS ATUAIS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as discussões em curso no âmbito do Conselho Municipal de Saúde para adequar sua composição nos termos da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS);

CONSIDERANDO que a modificação na composição do Conselho Municipal de Saúde deve ser promovida mediante prévia alteração da Lei Municipal n.º 1.950 de 04 de setembro de 2013, que o reinstituiu;

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Saúde (biênio 2015/2018), em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, sendo afixado em quadro próprio de editais desta municipalidade, e encaminhado ao órgão oficial para publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 24 DE MAIO DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso das prerrogativas que lhe confere, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de peças para veículos da linha leve e pesada pertencentes a frota municipal de São Jorge do Ivaí, conforme quantidades e especificações constantes no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** Sendo assim, fica revogado o aviso de licitação publicado no Jornal O Regional, no dia 23 de agosto de 2020, Edição n° 3223, Página n° 09 e no site da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, cancelando – se a sessão presencial marcada para o dia 09 de setembro de 2020 para análise e possíveis alterações no Edital. A nova data será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

São Jorge do Ivaí, 04 de setembro de 2020.

Bruna Davelli Piorneda Araujo.
PRESIDENTE DA C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 **DO OBJETO**: A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de materiais de construção que serão utilizados para restauração, manutenção e preservação nos diversos bens públicos pertencentes ao Município de São Jorge do Ivaí, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2 **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou qualificada a seguinte empresa:

ATA DE REGISTRO N° 1201/2020 – FORNECEDOR: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ N° 21.287.627/0001-45, com endereço na Rua Bela Vista, n° 213, loja 1, CEP 87.170-000, na cidade de Ourizona – PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DECA	UN	10	HIGIBAN	19,50	195,00
2	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM 3/4	UN	10	CORR PLASTIK	0,65	6,50
13	ARGAMASSA AC-I INTERNO JUNTA 100	SC	50	BELITICOLA	6,75	337,50
15	ARGAMASSA AC-III PISO JUNTA 100	SC	50	BELITICOLA	21,90	1.095,00
20	BARRA DE ROSCA 1/4	UN	5	JOMARCA	3,15	15,75
21	BARRA DE ROSCA 3/8	UN	5	JOMARCA	4,60	23,00
26	BOIA 3/4 25MM	UN	10	LUCONI	5,90	59,00
27	BOIA 3/4 32MM	UN	20	LUCONI	5,95	119,00
30	BRAÇADEIRA C/REGULAGEM 1/2X3/4	UN	45	BELLOSA	0,85	38,25
33	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO POLIDO	PC	20	ALUREM	4,00	80,00
36	BROCA DE MADEIRA 8MM	UN	5	TRAMONTINA	4,90	24,50
38	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	10	STARFER	4,50	45,00
39	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	10	STARFER	5,50	55,00
41	BUCHA CONCRETO 10	UN	300	IV PLAST	0,11	33,00
42	BUCHA CONCRETO 6	UN	500	IV PLAST	0,03	15,00
43	BUCHA CONCRETO 8	UN	500	IV PLAST	0,03	15,00
59	CANALETA PARA FIO	UN	100	RADIAL	2,80	280,00
89	CURVA CONDUITE 3/4	UN	10	PLASTBIG	0,90	9,00
91	DISCO DIAMANT.	UN	20	HANNER	12,70	254,00
93	DOBRADIÇA DE FERRO 06 FUROS 3,5O"	UN	50	SILVANA	1,80	90,00
94	ENGATE PARA MANGUEIRA DE ÁGUA	UN	20	GARDEN	2,40	48,00
96	ENXADÃO 8 LIBRA	UN	5	PANDOLFO	19,40	97,00
98	ESCADA ALUMINIO CONTENDO 10 DE GRAUS EM DOBRA	UN	5	BOTAFOGO	220,00	1.100,00
111	FITA DUPLA-FACE SILICONE 3MT BTO	UN	20	ADELBRAS	5,70	114,00
118	FLEXIVEL 30CM	UN	30	LUCONI	2,20	66,00
119	FLEXÍVEL 50CM	UN	20	PLASBOHN	3,70	74,00
123	IMPERMEABILIZANTE 18 LTS	UN	30	NOVALITE	90,00	2.700,00
126	JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM	UN	30	CORR PLASTIK	0,60	18,00
128	JOELHO PVC SOLDAVEL 40MM	UN	5	CORR PLASTIK	3,99	19,95
129	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	10	CORR PLASTIK	3,50	35,00
133	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100X100X50MM	UN	10	CORR PLASTIK	9,55	95,50
136	LIMA PARA ENXADA 8 POLEGADAS	UN	20	LUSA	8,00	160,00
137	LINHA DE NAYLON PARA PEDREIRO - 50 METROS	UN	20	BRASFORT	2,60	52,00
139	LIXA D'AGUA	UN	50	TATU	1,35	67,50
145	LUVA CONDUITE 1 POLEGADA	UN	20	PLASTBIG	0,95	19,00
146	LUVA CONDUITE 3/4	UN	10	PLASTBIG	0,75	7,50
149	LUVA LR 25MM	UN	10	CORR PLASTIK	1,50	15,00
152	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UN	30	CORR PLASTIK	0,45	13,50
154	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM	UN	10	CORR PLASTIK	2,15	21,50
155	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	10	CORR PLASTIK	2,95	29,50
159	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO UNICO	UN	65	KALIPSO	2,85	185,25
184	PILHA ALKALINA PALITO, PACOTE COM 4	PC	30	BRASFORT	5,50	165,00
185	PILHA ALKALINA PEQUENA, PACOTE COM 4	PC	30	BRASFORT	4,60	138,00
187	PINCEL Nº 03 MADEIRA/SINTETICO	UN	10	COMPEL	2,40	24,00
190	PLUG C/ ROSCA 1/2	UN	20	CORR PLASTIK	0,40	8,00
191	PLUG C/ ROSCA 3/4	UN	20	CORR PLASTIK	0,45	9,00
211	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL BRUTO 25MM PVC	UN	14	HIGIBAN	10,00	140,00
212	REGISTRO PARA GÁS DE 13 KGS	UN	7	IMAR	25,00	175,00
223	ROLO LÃ DE CARNEIRO 20CM COM CABO DE PLÁSTICO	UN	25	COMPEL	12,60	315,00
241	TANQUE PVC GRANDE	UN	6	ARTPLAS	37,00	222,00
245	TE PVC SOLDAVEL 25MM	UN	20	CORR PLASTIK	0,80	16,00
246	TE PVC SOLDAVEL 32MM	UN	10	CORR PLASTIK	2,80	28,00
248	TELA DE SOMBRITE 1,50 X 50M	m2	100	NORTENE	3,00	300,00
253	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORE	UN	5	EDA	16,00	80,00
259	TINTA P/ PISO	UN	60	NOBRE	32,00	1.920,00
264	TORNEIRA PVC PRETA	UN	100	LUCONI	1,80	180,00
278	VALVULA P/ LAVATORIO	UN	30	LUCONI	2,00	60,00
279	VALVULA PARA PIA AMERICANA ABS COM CESTO	UN	20	ARTPLAS	8,00	160,00
283	VEDA ROSCA 20 MTS	UN	30	QUALIFLON	2,40	72,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.739,70 (onze mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

ATA DE REGISTRO N° 1202/2020 – FORNECEDOR: ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ N° 26.907.532/0001-09, com endereço na Av. Munhoz da Rocha, n° 512, CEP 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu – PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	ÁGUA RAZ 5 LITROS	UN	20	ITAQUA	34,00	680,00
17	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO	UN	50	HERC	14,40	720,00
19	BALDE DE PEDREIRO PLÁSTICO 12 LITROS 50ML	UN	10	PLASTOP	5,00	50,00
25	BOIA 1 POLEGADA	UN	5	VIQUA	6,00	30,00
34	BROCA DE AÇO P/ FERRO 8MM	UN	10	TRAMONTINA	7,50	75,00
37	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	5	TRAMONTINA	8,00	40,00
47	CABOS PARA ENXADA LOURO	UN	50	FIQUEIRA	7,00	350,00
53	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	UN	10	FORTELEV	167,00	1.670,00
55	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30 P/POSTE	UN	30	PADROEIRA	39,50	1.185,00
74	COLA INSTANTÂNEA - 05 GRS. COMPOSIÇÃO: ÉSTER DE CIANOACRILATO. PADRÃO D3 DE ACORDO COM A NORMA DIN EN 204.	UN	10	BRASCOLA	4,80	48,00
78	COLA TIGRE CANO 175 GRAMAS	UN	20	BRASCOLA	8,00	160,00
80	CONDUITE 1 POLEGADA	UN	10	ESSEL	6,80	68,00
81	CONDUITE 3/4	UN	10	ESSEL	4,00	40,00
83	CORDA DE SEDA - 2,5MM	KG	10	COLLINS	29,00	290,00
88	CURVA CONDUITE 1 POLEGADA	UN	10	ESSEL	1,00	10,00
92	DISCO PARA CORTE FERRO 08"	UN	10	WORKER	6,50	65,00
95	ENXADA 1 LIBRA SEM SOLDA, SEM CABO	UN	30	COLLINS	19,00	570,00
99	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE ÁGUA	UN	20	TRAMONTINA	3,00	60,00
108	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UN	30	FIOLUX	16,00	480,00
116	FLANGE SOLDAVEL 50MM	UN	5	KRONA	10,00	50,00
135	LAMPADA EMERGÊNCIAL	UN	30	VANI	12,00	360,00
140	LIXA FERRO 80	UN	50	3M	1,90	95,00
142	LONA PLÁSTICA 150 MICRA PRETA 4	M2	100	POLIAGRO	0,80	80,00
143	LONA PLÁSTICA 150 MICRA PRETA 6	M2	100	POLIAGRO	0,80	80,00
144	LONA PLÁSTICA 150 MICRA PRETA 8	M2	100	POLIAGRO	0,80	80,00
161	MACHADO COM CABO DE MADEIRA	UN	5	COLLINS	29,00	145,00
164	MANGUEIRA PARA GÁZ	MT	50	SULFEX	3,80	190,00
197	PORTA PAPEL HIGIENICO	UN	20	KALA	6,50	130,00
198	PORTA SABONETE	UN	20	KALA	5,00	100,00
204	PREGO DE 17X21	MS	20	ACELOR	5,99	119,80
232	SPRAY PARA FERRUGEM 300ML	UN	10	COLLINS	5,00	50,00
255	TINTA CONCRETO LATA DE 18 LTS	UN	100	TEXCOLOR	63,00	6.300,00
272	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM - 6MTS	BR	30	FORTELEV	9,00	270,00
275	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	10	FORTELEV	35,00	350,00
282	VASSOURÃO PARA GARI - TIPO PIAÇAVA - S/CABO	UN	50	ODIN	15,00	750,00
285	VERNIZ GALÃO	UN	15	UNIVERSO	35,00	525,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.265,80 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

ATA DE REGISTRO N° 1203/2020 – FORNECEDOR: MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ N° 78.073.798/0001-99, com endereço na AV Andirá, n° 77, CEP 87.190-000, na cidade de São Jorge do Ivaí – PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM	UN	10	PLASTILIT	1,70	17,00
4	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM	UN	5	PLASTILIT	1,85	9,25
6	ÁGUA RAZ LATA DE 900ML	UN	10	GALLA	6,90	69,00
7	ALVENARIT GALAO 3,600	UN	10	OTTO	24,50	245,00
8	ALVENARIT LITRO	LT	10	OTTO	6,89	68,90
9	ARAME LISO N.16	UN	20	GERDAU	12,40	248,00
10	ARAME RECOZIDO 18 1 KG GALVANIZADO	KG	100	GERDAU	7,00	700,00
11	AREIA LAVADA ³	M³	600	NOVA LONDRINA	57,99	34.794,00
12	ARGAMASSA COLANTE 20KG	SC	100	CERAMFIX	6,90	690,00
14	ARGAMASSA AC-II EXTERNO JUNTA 100	UN	50	CERAMFIX	14,90	745,00
16	ARREBITE DE ALUMINIO POP 3,2 X 22	UN	200	FISHER	0,05	10,00
18	BALAIO TRANÇADO DE BAMBU	UN	30	BAMBU	29,79	893,70
22	BARRA DE ROSCA 5/8	MT	5	WURTH	9,94	49,70
28	BOTA BORRACHA PRETA CANO LONGO, TAMANHO 36 A 42.	PAR	10	KALA	26,50	265,00
29	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO BRANCA FEMININA - TAMANHO DE 36 A 42	PAR	10	KALA	21,50	215,00
31	BRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 3/8	UN	20	JOMARCA	1,84	36,80
32	BRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 5/8	UN	20	JOMARCA	1,84	36,80
35	BROCA DE MADEIRA 10MM	UN	10	FELING	5,60	56,00
40	BROXA 18 X 8	UN	50	ROMA	3,85	192,50
44	CABO DE AÇO 3/8	MT	15	VONDER	11,74	176,10
45	CABO DE AÇO 5/8	MT	15	VONDER	8,93	133,95
46	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UN	10	VONDER	6,88	68,80
48	CADEADO Nº 25	UN	20	STAM	8,89	177,80
49	CADEADO Nº 30	UN	20	STAM	9,35	187,00
50	CADEADO Nº 40	UN	20	STAM	12,80	256,00
51	CAIBRO 5 X 5 - METRO LINEAR	MT	900	PINOS	3,97	3.573,00
52	CAIXA D'AGUA 1.000 LTS	UN	5	FIRBRAOESTE	270,00	1.350,00
54	CAIXA DE DESCARGA COM CORDA LATERAL DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, BRANCA, PARA BANHEIROS.	UN	60	CIPLA	26,00	1.560,00
56	CAL - SACAS DE 20KG	UN	800	COLOMBO	7,20	5.760,00
57	CAL PARA PINTURA	SC	300	COLOMBO	4,10	1.230,00
58	CAMARA DE AR PARA CARRINHO	UN	10	BUFALO	12,80	128,00
60	CANALETÃO N° 09	MT	100	ETERNITE	89,89	8.989,00
61	CAPA DE AMIANTO PARA CUMUNHEIRA 1.10 - 06MM	UN	35	MULTILIT	39,70	1.389,50
62	CAPA DE BARRO	UN	50	BARRA BONITA	2,37	118,50
63	CAPA DE CHUVA EM LONA PLASTICA	UN	10	KALA	7,50	75,00
64	CARRINHO PARA ATERRO COM RODA, PNEU E CAMARA DE AR, COM CAÇAMBA DE POLIETILENO (COMPLETO).	UN	20	MAESTRO	73,85	1.477,00
65	CARVÃO PARA BOMBA	UN	5	BOSHE	7,38	36,90
66	CAVADEIRA ARTICULADA COM 02 CABOS DE MADEIRA.	UN	10	PANDOLFO	24,00	240,00
67	CHAPA DE MADEIRITE 2.20 X 1.10 10MM	UN	20	DTF	29,30	586,00
68	CHAPA MADEIRITE 2.20X1.10 12MM	MT	40	DTF	37,70	1.508,00
69	CHUVEIROS 127 WATS EM POLIETILENO.	UN	30	ZAGONEL LINEA	29,79	893,70
70	CILINDRO PARA FECHADURA	UN	52	3F	16,70	868,40
71	CIMENTO - SACAS DE 50 KG	UN	2.000	CAUE	22,88	45.760,00
72	CLORO LÍQUIDO PARA LAVAR TELHADO 1 LITRO	LT	30	QUIMIBRAS	2,98	89,40
73	COLA CONTATO GALÃO 2.800	UN	10	CASCOLA	68,60	689,00
75	COLA PARA CAL	UN	150	COLOMBOCAL	0,78	117,00
76	COLA SILICONE 50 GRS	UN	18	KALA	3,46	62,28
77	COLA SILICONE BASTAO 11 MM	UN	10	KALA	0,97	9,70
79	COLA TIPO ESCOLAR BRANCA, LAVAVEL, ATOXICA, COM BICO DOSIFICADOR EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMPOSIÇAÕ POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA. SIMBOLO DO INMETRO OCP 0003. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM. INDUSTRIA	LT	10	KALA	16,00	160,00
82	CONJUNTO LOUÇA TRES PEÇAS (LAVATÓRIO, COLUNA E BACIA)	UN	25	HERVI	127,90	3.197,50
84	CORDA DE SEDA - 3,5	KG	10	SPITTER	28,00	280,00
85	CORDA DE SEDA 3MM	KG	10	SPITTER	28,00	280,00
86	CORDA SISAL 10 MM	KG	8	SPITTER	21,00	168,00
87	CORRENTE FERRO ANEL LONGO 8MM	KG	100	VONDER	20,50	2.050,00
90	DESEMP. PVC 18X30	UN	20	GIRALDI	5,50	110,00
100	FACAO P/ CORTE CANO LONGO	UN	10	VOLDER	13,00	130,00
101	FECHADURA EXTERNA	UN	40	STAM	29,00	1.160,00
102	FECHADURA INOX INTERNA	UN	80	STAM	23,40	1.872,00
103	FERRO 1/2 - 12.5M - 11.856KG	BR	50	GERDAU	57,88	2.894,00
104	FERRO 3/8	UN	100	GERDAU	36,85	3.685,00
105	FERRO 5/16 BARRA 12 METROS	UN	300	GERDAU	25,89	7.767,00
106	FERRO TORCIDO 4,2 - BARRA DE 12 METROS	UN	200	GERDAU	7,73	1.546,00
107	FERRO TRELIÇA T6.12 5/16	UN	50	GERDAU	25,88	1.294,00
109	FITA CREPE 25MM	UN	30	ADERE	3,48	104,40
110	FITA CREPE 48MM X 50M, COMPOSIÇÃO: PAPEL SATURADO E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS COM PRAZO DE VALIDADE NO PRODUTO.	UN	30	ADERE	6,97	209,10
112	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA	UN	50	ADERE	6,85	342,50
113	FLANGE SOLDAVEL 25MM	UN	10	PLASTILIT	4,98	49,80
114	FLANGE SOLDAVEL 32MM	UN	10	PLASTILIT	9,70	97,00
115	FLANGE SOLDAVEL 40MM	UN	5	PLASTILIT	12,50	62,50
117	FLANGE SOLDAVEL 60MM	UN	5	PLASTILIT	18,48	92,40
120	FOICE COM CABO	UN	15	RAMADA	26,00	390,00
121	FORRO PVC 08MM NEVE 7MT	MT	200	MF PLAST	12,67	2.534,00
122	GALÃO THINER 5 LTS	UN	20	GALLA	34,00	680,00
124	JOELHO AZUL L.R.25X1/2	UN	10	PLASTILIT	3,00	30,00
125	JOELHO DE ESGOTO 100 MM	UN	20	PLASTILIT	3,60	72,00
127	JOELHO PVC SOLDAVEL 32MM	UN	20	PLASTILIT	1,40	28,00
130	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	5	PLASTILIT	11,65	58,25
131	JOGO DE BATENTE PORTA	JG	20	DTF	62,10	1.242,00
132	JOGO DE VISTA CEDRILHO 1X5,5 2 LADOS	JG	20	DTF	25,50	510,00
134	LAJOTA DE 06 FUROS 9X14X19	UN	30.000	SÃO CARLOS	0,34	10.200,00
147	LUVA CORRER 25 MM	UN	10	PLASTILIT	3,45	34,50
148	LUVA CORRER 32 MM	UN	5	PLASTILIT	7,80	39,00
150	LUVA LR 32MM	UN	10	PLASTILIT	3,90	39,00
151	LUVA P/ MÃO COURO	UN	20	VONDER	7,50	150,00
153	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	UN	20	PLASTILIT	1,05	21,00
156	LUVA PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	5	PLASTILIT	7,50	37,50
157	LUVA UNIÃO 40	UN	5	PLASTILIT	4,28	21,40
158	LUVA UNIÃO 50	UN	5	PLASTILIT	7,70	38,50
160	LUVAS PARA MÃOS - RASPA DE COURO - PARA GARI	PAR	60	VONDER	5,00	300,00
162	MANGUEIRA 3/4 X 2,5MM	MT	400	PITROBOM	1,26	504,00
163	MANGUEIRA COMPLETA PARA JARDIM 30MTS	UN	20	MANUFLEX	26,79	535,80
165	MANGUEIRA SILICONIZADA 1/2 PARA ÁGUA	MT	240	MANUFLEX	1,30	312,00
166	MARRETA COM CABO 2KG	UN	5	RAMADA	26,00	130,00
167	MARTELO COM CABO DE MADEIRA N° 25	UN	5	RAMADA	14,00	70,00
168	MASSA PARA VIDRO	KG	150	VIDROLANDIA	3,45	517,50
169	MASSA CORRIDA	GL	20	TEXCOLLOR	12,50	250,00
170	MEIA CANA PARA FORRO PVC	UN	50	MF PLAST	15,93	796,50
171	NEUTROL GALAO DE 3,600	UN	10	OTTO	57,70	577,00
172	NEUTROL	LT	10	OTTO	17,90	179,00
173	OCULOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL CRISTAL	UN	10	VONDER	6,80	68,00
174	PA COM CABO DE MADEIRA Nº 03	UN	20	RAMADA	19,84	396,80
175	PARAFUSO ALTO BROCANTE 12X3/4	UN	200	CISTER	0,29	58,00
176	PARAFUSO CHUMBADOR 1/4 X 3	UN	50	CISTER	0,58	29,00
177	PARAFUSO CHUMBADOR 3/8 X 3 1/2	UN	50	CISTER	1,88	94,00
178	PARAFUSO FENDA 3,2 X 44,5	KG	100	CISTER	0,07	7,00
179	PARAFUSO FIXAÇÃO VASO SANITARIO E LAVATORIO	UN	100	FISHER	0,80	80,00
180	PARAFUSO PARA FORRO BROCANTE 4.2X13	UN	500	CISTER	0,06	30,00
181	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X11CM	UN	200	CISTER	0,43	86,00
182	PEDRA BRITADA Nº 01	M³	500	INGÁ	49,90	24.950,00
183	PICARETA SEM CABO	UN	10	RAMADA	23,00	230,00
186	PINCEL Nº 02 SINTÉTICO	UN	10	TIGRE	1,40	14,00
188	PINCEL Nº 2.5 MADEIRA/SINTETICO	UN	10	TIGRE	2,00	20,00
189	PISO PRIMEIRA LINHA BARRO VERMELHO PI - 4	MT	300	INCOPISO C	10,88	3.264,00
192	PNEU PARA CARRIOLA PEDR. SEM CAMARA	UN	10	BUFALO	22,39	223,90
193	PORCA 5/8	UN	100	CISTER	0,21	21,00
196	PORTA DE MADEIRA 2, 10 X 0,80 ENCABEÇADA	UN	20	SULPORTAS	129,00	2.580,00
199	PORTA TOALHA	UN	20	5 ESTRELAS	13,44	268,80
200	POSTE CONCRETO 7,20 MTS	UN	6	MEGAPOSTE	150,00	900,00
201	PREGO 15X15	KG	10	GERDAU	9,90	99,00
202	PREGO 17X27	KG	100	GERDAU	5,99	599,00
203	PREGO 22X48	KG	20	GERDAU	9,20	184,00
205	REGADOR	UN	5	METASUL	9,40	47,00
206	REGISTRO DE PRESSÃO PARA GÁS	UN	10	ALIANÇA	11,84	118,40
207	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	UN	20	PLASTILIT	5,00	100,00
208	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	UN	10	PLASTILIT	11,20	112,00
209	REGISTRO ESFERA PVC 40MM	UN	10	PLASTILIT	13,84	138,40
210	REGISTRO ESFERA PVC 50MM	UN	10	PLASTILIT	15,40	154,00
213	REGUA DE ALUMINIO 2,00 METROS	UN	5	TRILHOBRAS	17,50	87,50
214	REGUA DE ALUMINIO 3,00 METROS	UN	5	TRILHOBRAS	26,00	130,00
215	REJUNTE VOTOMASSA CORES	KG	20	CERAMFIX	2,84	56,80
216	REPARO VÁLVULA DECA	UN	10	DECA	19,50	195,00
217	REPARO VÁLVULA DOCOL	UN	10	DOCOL	19,90	199,00
218	REVESTIMENTO DE PAREDE PRIMEIRA LINHA BARRO VERMELHO	MT	150	INCOPISO C	14,18	2.127,00
219	REVESTIMENTO TIPO PASTILHA PARA PISCINA	MT	50	ROSAGRES	27,95	1.397,50
220	RODA RODÍZIO SILICONE 50 COM TRAVA	UN	50	ROTONY	8,50	425,00
221	RODA RODÍZIO SILICONE 50 SEM TRAVA	UN	50	ROTONY	7,00	350,00
222	ROLO DE LÃ 18CM COM CABO DE PLÁSTICO	UN	25	ROMA	9,50	237,50
224	SAPATAO DE SEGURANÇA SEM BICO E EM POLIETILENO	PAR	30	KALA	24,90	747,00
225	SARRAFO CAMBARA 2.5X5.0MM	UN	500	CAMBARA	1,98	990,00
226	SARRAFO DE PINUS 2,50X 5,00MM	MT	1.000	PINOS	0,97	970,00
227	SERRA DE AÇO 300 MM 12"	UN	30	IRWIN	5,78	173,40
228	SERROTE N° 26	UN	5	RAMADA	24,70	123,50
229	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UN	60	CIMFLEX	3,50	210,00
230	SOLVENTE - 05 LITROS	UN	20	GALLA	41,50	830,00
231	SPRAY 400ML CORES SORTIDAS	UN	50	ETANIZ	7,90	395,00
234	TABUA CAMBARA 2,50 X 15 CM	MT	300	CAMBARA	6,63	1.989,00
235	TÁBUA CAMBARA 2,5X25CM	MT	300	CAMBARA	8,84	2.652,00
236	TABUA DE MADEIRA CAMBARA 2,5 MM X 10 CM	MT	200	CAMBARA	4,33	866,00
237	TABUA DE PINOS DE 2,5MM X 20 CM	MT	200	PINOS	3,43	686,00
238	TABUA DE PINUS 2.5 X 30 CM	MT	800	PINOS	3,99	3.192,00
239	TÁBUA PINUS 25X25 CM	MT	300	PINOS	3,79	1.137,00
240	TAMPA PARA FOSSA	UN	5	MEGAPOSTE	114,00	570,00
243	TE ESGOTO 50 MM	UN	10	PLASTILIT	3,74	37,40
244	TE ESGOTO 75 MM	UN	9	PLASTILIT	5,88	52,92
247	TE PVC SOLDAVEL 40MM	UN	5	PLASTILIT	4,00	20,00
249	TELHA AMIANTO 2,44X0,50	UN	50	MULTILIT	12,05	602,50
250	TELHA AMIANTO 2.44X1.10 - 5MM	UN	50	MULTILIT	39,70	1.985,00
251	TELHA DE BARRO DUPLAN	UN	10.000	BARRA BONITA	1,13	11.300,00
252	TELHAS DE AMIANTO FIBRA CIMENTO 2,44X1,10 -6MM	UN	60	MULTILIT	43,50	2.748,00
254	TIJOLO COMUM - 9,40 CM X 0,20 CM	UN	5.000	SÃO CARLOS	0,37	1.850,00
256	TINTA ESMALTE LATA DE 3.600	UN	50	PROFISSIONAL	39,00	1.950,00
257	TINTA LATEX GALÃO DE 3600 LTS	UN	80	TEXCOLLOR	17,90	1.432,00
260	TORNEIRA AUTOMÁTICA	UN	5	FORTMETAIS	74,00	370,00
261	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO	UN	34	FORTMETAIS	29,79	1.012,86
262	TORNEIRA DE FERRO PARA JARDIM	UN	20	FORTMETAIS	17,50	350,00
263	TORNEIRA GIRATÓRIA CROMADA 3/4	UN	40	FORTMETAIS	19,90	796,00
265	TRENA 5 MTS	UN	10	JOMARCA	9,00	90,00
266	TRENA BORRACHA 10MT - 33FT	UN	10	JOMARCA	23,40	234,00
267	TUBO DE LIGAÇÃO SANFONADO DE 25 CM	UN	50	ASTRA	8,80	440,00
268	TUBO ESGOTO 40MM	MT	10	PLASTILIT	3,48	34,80
270	TUBO PVC ESGOTO 100MM 6MTS	BR	20	PLASTILIT	41,90	838,00
271	TUBO PVC ESGOTO 50MM - 6MTS	BR	30	PLASTILIT	29,90	897,00
273	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	UN	10	PLASTILIT	22,00	220,00
274	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	UN	10	PLASTILIT	34,10	341,00
277	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2	UN	10	DECA	93,90	939,00
280	VARAL GIRATORIO DE ALUMINIO GRANDE	UN	5	MULTIVARAIS	116,90	584,50
281	VASSOURA DE AÇO PARA JARDIM - COM CABO	UN	30	ROMA	16,10	483,00
284	VEDACIT 3600	UN	20	OTTO	37,70	754,00
286	VIDRO CANELADO 3MM	MT	48,00	VIDROLANDIA	52,40	2.515,20
287	VIDRO ESPELHO 4MM	UN	20,00	VIDROLANDIA	157,00	3.140,00
288	VIDRO LISO 3MM	MT	60,00	VIDROLANDIA	47,00	2.820,00
289	VIDRO LISO 4MM	M2	50,00	VIDROLANDIA	58,00	2.900,00
290	VIGA CAMBARÁ 5 X 10.	MT	250,00	CAMBARA	8,17	2.042,50

TOTAL DO FORNECEDOR: R$264.088,01 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitenta e oito reais e um centavo)

TOTAL: R$ 292.093,51 (duzentos e noventa e dois mil e noventa e três reais e cinquenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 06 meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 04 de setembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO.
PREFEITO MUNICIPAL.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 1.004/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 376.000,00 (Trezentos e setenta e seis mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GOVERNO MUNICIPAL
04.122.0002.2.001 GOVERNADORIA MUNICIPAL
4 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

03 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
05.153.0016.2.003 MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR
23 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 350,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
01 DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
03.092.0003.2.005 DESENVOLVIMENTO JURÍDICO
43 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 350,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
01 CONTROLADORIA MUNICIPAL
04.124.0018.2.006 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
55 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 250,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
04.122.0003.2.007 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL
69 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 9.300,00
76 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

02 DIVISAO DE PESSOAL
04.128.0003.2.008 MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
86 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 720,00

03 DIVISAO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔN
04.122.0003.2.009 DESENV. PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO COMPRAS MATERIAL E PATRIMÔNIO
97 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 790,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
01 DIVISAO DE RECEITAS E FINANÇAS
04.123.0003.2.045 DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
118 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 770,00

04.129.0003.2.011 DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA
128 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 8.200,00
131 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE
01 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.018 DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
211 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

02 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0010.2.019 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
249 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

03 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0010.2.020 DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
278 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00
285 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.500,00

05 DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER
27.812.0013.2.022 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
309 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.250,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.024 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
344 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.027 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
417 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

08.244.0008.2.030 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
437 3.3.90.30.00.00.00.00 1934 MATERIAL DE CONSUMO 41.000,00

08.244.0008.2.031 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
454 3.3.90.30.00.00.00.00 1941 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

11 SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS
01 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.122.0017.2.034 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBANISMO
489 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 8.500,00
492 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.600,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO
15.122.0005.2.035 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
526 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
531 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.200,00

15.452.0005.2.036 MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO
541 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 34.700,00
545 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00

15.452.0005.2.038 MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS
556 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.470,00

26.782.0004.2.040 DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
568 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 27.900,00
571 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00

02 DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.0005.2.039 MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
579 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.200,00
580 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600,00

03 DIVISÃO DE NECRÓPOLE
15.452.0005.2.041 MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL
587 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.950,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
01 DIVISÃO DE SANEAMENTO
17.512.0006.2.042 DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO
599 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
603 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
01 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓG
20.608.0015.2.043 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
614 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 6.800,00

20.608.0015.2.044 DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA
618 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
620 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

Total das Suplementações R$ 376.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicados os prováveis excessos de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
- 4.1.7.1.8.12.1.1.10.00.00 – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial	941	30.000,00
- 4.1.7.1.8.12.1.1.11.00.00 – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica	934	41.000,00
- 4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – Livre	000	60.000,00
- 4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – Educação	104	25.000,00
- 4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – Saúde	303	15.000,00
- 4.1.7.1.8.99.1.1.99.02.00 – Auxílio Financeiro – FPM	000	205.000,00

Total do Excesso de Arrecadação R$ 376.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N º 091/2015-PMSI
TOMADA DE PREÇOS N º 005/2015-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: **CONSTRUTORA DA VEIGA-EIRELI – ME**
CNPJ 02.479.125/0001-71
BASE LEGAL: ARTIGOS 57, § 1º, DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: Fica acertado entre as partes o 17º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA até 27/10/2020, do contraton º 091/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015-PMSI, nos termos dos artigos 57, § 1º, da Lei n º 8666/93, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTA COM VESTUÁRIO (25,80X38M), COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE/MEC (EMENDA PARLAMENTAR), DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES GERAIS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/10/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Constante do contrato Original ou outra que venha a substituir.

SANTO INÁCIO – PR01 DE AGOSTO DE 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 063/2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$=19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotação Orçamentária e Excesso de Arrecadação da Receita.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1171 de 19 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município **Lei nº 1171/2019 – LOA/2019,** um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$=17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais) por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, para cobertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim descritas:

3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2.010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1000	Recursos Ordinários Livres	3.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.018	Manutenção da Administração do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	600,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.019	Manutenção da Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.100,00
SOMA		**17.700,00**

Artigo 2º - Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$=17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), será serão utilizados recursos oriundos dos **CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2.010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1000	Recursos Ordinários Livres	3.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.018	Manutenção da Administração do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.700,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.019	Manutenção da Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.019	Manutenção da Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
SOMA		**17.700,00**

Artigo 3º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA,** no valor de R$=1.900,00 (mil e novecentos reais), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001	DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL	
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão da Secretaria Geral	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	1.700,00
5	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERV.URBANOS	
5.002	DIVISAO DE SERV. RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAL	
15.451.0007.2.079	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários e Urbanos	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	200,00
SOMA		**1.900,00**

Artigo 4º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$=1.900,00 (mil e novecentos reais), será utilizado recursos oriundos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DAS SEGUINTES RECEITAS**:

4.1.7.1.8.99.1.1.99.03.00	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LEI COMP.173/2020	1.900,00
SOMA		**1.900,00**

Artigo 5º Fica incluído na **Programação Financeira** e no **Cronograma de Desembolso** para o Exercício Financeiro de 2020 os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:	
Meses 2020	**Fonte: 1017 Valor R$**
Agosto	1.900,00
SOMA	**1.900,00**

Alteração Adicional das Cotas de Receita:	
Meses 2020	**Fonte: 1017 Valor R$**
Agosto	1.900,00
SOMA	**1.900,00**

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 28 de agosto de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ADITIVO DE VALOR Nº 02/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 281-281/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DO USO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA, NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:
CONTRATADO: SANDRA C LOURENÇO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranapanema nº 62, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.387.596/0001-12, neste ato representado por **Sandra Cristina de Lourenço Silva**, brasileira(a), casada, empresária(a), residente e domiciliado na Rua/Av. Barão de Monte Alegre, nº 389, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, CEP: 87.680-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.726.636-8, e do CPF/MF n.º 865.873.749-72**,** domiciliado e residente na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado a supressão da Ata de Registro, no importe de:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

ITENS	Descrição	Preço atual	Diferença	Porcentagem	Preço atual
1	GASOLINA	R$ 3,98	R$ 0,57	6,13%	R$ 4,22
2	ETANOL	R$ 2,70	R$ 0,61	7,84%	R$ 2,91
3	OLEO DIESEL	R$ 3,03	R$ 0,57	9,55%	R$ 3,32
4	OLEO S 10	R$ 3,06	R$ 0,64	10,26%	R$ 3,37

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 01 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

SANDRA C LOURENÇO SILVA
CONTRATADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2020

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 44/2020 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de um painel com hora e temperaturo de LED com visor policarbonato.

EMPRESA: FORNECA BRASIL RELOGIOS EIRELI

CNPJ: 18.468.958/0001-77

VALOR CONTRATADO: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.004.15.451.0014.2.218.4.4.90.52.00.0 RED 621
04.004.15.451.0014.2.218.4.4.90.52.00.0 RED 138
04.004.26.453.0016.2.216.4.4.90.52.00.0 RED 179

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: Paranapoema**, 02 de setembro de 2020**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Exercício 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	6.490.236,56	4.364.553,32	PASSIVO CIRCULANTE	2.945.114,70	813.463,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.248.585,69	3.413.917,44	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	2.269.986,07	526.384,67
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.133.328,37	628.194,45	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	508.228,06	110.340,16
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	40.960,00	141.441,43	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	166.900,57	176.738,29
ESTOQUES	67.342,50	1.000,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.204.428,89	2.875.993,33
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	66.606.747,04	59.641.671,14	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A	0,00	94.387,26
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.690.113,60	2.112.577,64	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.204.428,89	2.781.606,07
INVESTIMENTOS	91.021,50	91.021,50	TOTAL DO PASSIVO	5.149.543,59	3.689.456,45
IMOBILIZADO	62.825.611,94	57.638.072,00			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	54.285.252,67	54.285.252,67
			RESULTADOS ACUMULADOS	13.662.197,34	6.251.515,34
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	7.367.050,69	2.205.677,80
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.251.515,34	4.045.837,54
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.615,11	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	67.947.440,01	60.536.768,01
TOTAL	73.096.963,60	64.226.224,46	TOTAL	73.096.983,60	64.226.224,46
ATIVO FINANCEIRO	5.252.460,69	3.441.635,49	PASSIVO FINANCEIRO	1.912.745,56	2.242.310,56
ATIVO PERMANENTE	67.814.522,91	60.784.588,97	PASSIVO PERMANENTE	4.469.956,37	3.349.486,16
SALDO PATRIMONIAL				66.714.281,65	58.834.427,74

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.026.929,54	2.644.429,54	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	11.036.323,67	10.315.912,54
TOTAL	3.026.929,54	2.644.429,54	TOTAL	11.036.323,67	10.315.912,54

Ismael Ibrain Fouani
Prefeito Municipal

Ederson Fábio
Contador

BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2016

Notas Explicativas

1. A Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU é a instituição representativa do Poder Executivo Municipal na cidade de MANDAGUAÇU-PR e dedica-se, especialmente, nas atividades de: a) administrar os impostos recolhidos, bem como os orçamentos recebidos das esferas estadual e federal para aplicá-los em melhorias na cidade e, b) tomar medidas para melhor zelar pela limpeza da cidade, além de atender as demandas das áreas da educação, da saúde, do transporte, da cultura e outros.
2. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes
3. A EQUIVALÊNCIA DE CAIXA registra o total da disponibilidade financeira existente na data de 31/12/2016, sendo que o valor total de R$ 5.248.585,69 engloba R$ 989.681,53 de recursos livres e o valor R$ 4.258.904,16 de recursos vinculados (saúde, educação, convênios, programas, etc.).
4. O saldo existente em CRÉDITOS À CURTO PRAZO refere-se ao montante da dívida ativa registrada, já considerando a provisão para perdas, no total de R$ 1.133.328,37.
5. O montante existente no IMOBILIZADO está registrando pelo valor original e ainda não foi depreciado.
6. O montante de R$ 91.021,50 registrado como INVESTIMENTO trata-se de partição no patrimônio de consórcios públicos.
7. O IMOBILIZADO existente reflete os registros dos bens pelo valor original de aquisição e ainda não possui depreciação anotada.
8. O valor de R$ 2.945.114,70 constante em OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR trata-se provisões constituídas e outros encargos da competência 12/2017, que paga-se no primeiro decênio do mês subseqüente.
9. O montante de R$ 508.228,06 existente na conta FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR trata-se de despesas correntes diversas (água, luz, telefone, medicamentos, limpeza, etc) em fase de processamento e pagamento.
10. O total de R$ 116.133.00 existente na conta DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO, em sua totalidade, representa consignações retidas de servidores municipais à vencer no primeiro decênio do mês subseqüente.
11. O total de R$ 2.204.428,89 constante no PASSIVO NÃO CIRCULANTE representa o total da dívida fundada à vencer.

Mandaguaçu/PR, 31/12/2016.

Ismael Ibraim Fouani
PREFEITO MUNICIPAL

Ederson Fabio
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO: **2016**

FONTE DE RECURSO	Exercício Atual (2016)	Exercício Anterior (2015)
0 - RECURSOS LIVRES	776.299,13	- 261.545,47
101 - FUNDEF 60%	180.269,31	2.626,38
102 - FUNDEF 40%	148,91	14.084,92
103 - MDE / EDUCAÇÃO 10%	5.597,28	- 33.575,39
104 - MDE / EDUCAÇÃO 25%	67.285,72	- 54.032,52
107 - Salario Educação	7.932,03	544.191,19
110 - MDE-PNAE MERENDA	571,26	- 22.618,42
112 - FNDE/PNATE	46,46	- 1.203,71
115 - Transferencia FNDE-PANT	857,67	149,39
129 - Programa FNDE Apoio a Creches (128)	4.703,51	35.920,80
130 - CONSTRUÇAO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 001/2013	30.925,03	9.143,60
131 - Planos de Açao Articulada -PAR (FNDE)	3.995,03	3.648,36
132 - CONSTRUÇAO DE CRECHE - PROGRAMA PRO INFANCIA	469.348,87	428.620,65
133 - Programa Brasil Carinhoso	10.193,11	2.191,29
303 - Saude 15%	- 4.017,64	- 66.104,83
314 - Incentivo Estadual-PSF	1.623,20	1.482,35
321 - APSUS-Prog. de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	- 3.383,05	140.382,32
370 - Ampliação da UBS - VILA GUADIANA -SESA	-	5.888,98
371 - REQUALIFICAÇAO DE POSTOS DE SAUDE	-	- 4.571,26
372 - CONV. EST. CUSTEIO HOSPITAL	-	6.179,05
495 - Atenção Básica	529.186,42	139.636,22
496 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	64.975,35	88.445,33
497 - MS / Vigilância em Saúde	140.921,37	128.867,19
499 - Gestão do SUS	17.521,59	20.560,63
500 - Bloco de Investimento - Estruturação da Rede de Serv. em Saúde	272.408,06	134.873,47
501 - Alienação de Bens	9.445,95	68.051,53
504 - Royalties Petroleo	14.370,29	32.099,65
507 - Cosip - Iluminacao publica	451.059,21	74.382,73
509 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	19.091,53	17.527,44
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	14.190,66	8.458,33
511 - Taxas - Prestação de Serviços	26.920,53	- 366,04
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.146,50	562,21
556 - Transf. Lei 9615/98 - Lei PELE	5.008,69	4.493,35
747 - BCO BRASIL - PROGR. BOLSA FAMILIA (13323-X)	- 810,00	13.843,80
754 - BCO BRASIL - C/PACI-ASILO CC 13025-7	-	31.787,20
757 - BCO BRASIL - PTMC/APAE CC 13028-1	-	10.760,33
763 - PBT/CRAS	-	21.441,64
767 - Convenio Combate a Fome	44,44	2,10
768 - Programa CREAS - 17627-3	-	65.029,28
769 - Programa Piso Bás. Variável II	49,09	1.402,40
771 - Programa Projovem PBVI	-	1.773,52
773 - Programa LEI PELÉ	11.701,50	11.701,50
774 - Programa CREAS COMPL	- 308,82	- 308,82
776 - Conv. Min. Esp. - Ref. Ginásio Esp. Abelhão	- 9.566,79	- 9.566,79
777 - MINC/CEF- Pró-Municipio gestão politica-Pavimentaç	-	-
779 - Conv. Min. Esporte - Pista de Atletismo 779	128.826,68	87.239,41
780 - Conv. Aquisição de Caminhão Coletor de Resid	5.500,00	22.647,30
784 - PBV - Serv. Conv. Fortal. Vinculo SCFV (784)	-	- 115.959,26
785 - IGD-SUAS	-	2.442,35
787 - Conv.Estrut. da Rede de Serv. da Proteção Social Especial	13.244,98	101.192,66
789 - Pisoa de Alta Complexidade I- APRIMORA REDE	-	-
790 - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA (CONV. FED.767567/11)	138.615,06	127.951,26
792 - Conv. Pavim. Asfaltica da Vila Guadiana (784282)	100.959,79	150.971,23
800 - RECURSO ESTADUAL CONVENIO 014/2014/SEIL/DER/PR	- 688.854,73	- 689.244,32
801 - CONVENIO ESTADUAL 369/2013 SEDU/PAM 2013	8.660,55	- 104.231,58
322 - Prog. Estadual de Qualif. dos Conselhos Mun. de Saúde	3.592,81	-
323 - Investimento Estadual para Implementacao SUS	437.980,75	-
324 - CUSTEIO FARMACIA - ESTADO	6.361,21	-
325 - PROG. FARMACIA DO PARANA (IOAF)	11.070,25	-
601 - Operação de credito - PPU	- 173.386,76	-
711 - Transf. CRAS PSB FNAS (Assistencia Social)	71.213,54	-
712 - Transf. BOLSA FAMILIA - GBF FNAS (Assistencia Social)	6.026,62	-
713 - Transf. PSEAC FNAS (Assistencia Social)	126,37	-
714 - Transf. IGD SUAS - GSUAS FNAS (Assistencia Social)	8.219,73	-
715 - BPC ESCOLA (Assistencia Social)	121,76	-
717 - CREAS - PSEMC FNAS (Assistencia Social)	50.858,87	-
791 - Requalificação do Terminal Rodoviário Intermunicipal	48.833,16	-
794 - CONV. AGUAS PARANÁ - AQUIS. CAMINHÃO	11.532,60	-
795 - CONVENIO SECRETARIA DE AGRICULTURA	60.460,47	-
Total Geral	**3.369.715,11**	**1.199.324,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIALN° 031/2020-PMSI
Objeto: Aquisição e Instalação de Equipamento Compactador de Resíduos, Capacidade Volumétrica 15m3. Data 18/09/2020. Abertura: 9:00hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Santo Inácio Pr., 04 deSetembro de 2.020.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº041/2020-FMS
INEXIGIBILIDADE N ° 003/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:CANTANHEDE MEDICINA EIRELI
CNPJ N ° 21.572.682/0001-87
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE (GINECOLOGISTA), NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: R$-96.396,00 (NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS NOVENTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/09/2021
FORO DO CONTRATO: COLORADO – ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2020

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação n º 004/2020, referente contratação da Empresa:**CANTANHEDE MEDICINA EIRELI, CNPJ N º 21.572.682/0001-87** para prestação de serviços **ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, médico " GINECOLOGISTA ", para prestar serviços na UBS**, no valor de R$- 96.396,00 (Noventa e seis mil, trezentos e noventa e seis reais), por força do Chamamento Público n º 002/2020-FMS, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade desta Secretarial.

Santo Inácio,03 de Setembro de 2020

SANDRA GALLEGO ZANOLO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 070/2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$=95.000,00 (noventa e cinco mil reais), com recursos oriundos Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores e Excesso de Arrecadação da Receita.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1171 de 19 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município **Lei nº 1171/2019 – LOA/2019,** um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$=15.000,00 (quinze mil reais) por **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**, para cobertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim descritas:

8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.036	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3340	Incentivo Estadual a Org. Assistência Farmacêutica	7.000,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.048	Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3340	Incentivo Estadual a Org. Assistência Farmacêutica	8.000,00
SOMA		**15.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** no valor de R$=15.000,00 (quinze mil reais), será utilizado recursos oriundos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** verificados em 31 de dezembro de 2019:

3340	Incentivo Estadual a Org. Assistência Farmacêutica	15.000,00
SOMA		**15.000,00**

Artigo 3º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA,** no valor de R$=80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2.010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	44.000,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.036	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	28.000,00
6	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISAO DE ASSISTÊNICA SOCIAL	
08.122.0008.2.057	Manutenção da Diretoria de Assistência Social	
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	8.000,00
SOMA		**80.000,00**

Artigo 4º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$=80.000,00 (oitenta mil reais), será utilizado recursos oriundos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DAS SEGUINTES RECEITAS**:

4.1.7.1.8.99.1.1.99.01.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - M.P. Nº 938/2020	10.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.99.03.00	AUXÍLIO FINANC. AOS MUNICÍPIOS - LEI COMPLEMENTAR 173/2020	70.000,00
SOMA		**80.000,00**

Artigo 5º Fica incluído na **Programação Financeira** e no **Cronograma de Desembolso** para o Exercício Financeiro de 2020 os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:			
Meses 2020	**Fonte: 3040 Valor R$**	**Fonte: 1017 Valor R$**	**TOTAL**
Setembro	7.500,00	40.000,00	47.500,00
Outubro	7.500,00	40.000,00	47.500,00
SOMA	**15.000,00**	**80.000,00**	**95.000,00**

Alteração Adicional das Cotas de Receita:	
Meses 2020	**Fonte: 1017 Valor R$**
Setembro	80.000,00
SOMA	**80.000,00**

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 03 de setembro de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 07/2020

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO. ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 22/2020

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 22/2020-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, NATALIA FELIPE CARDOSO SILVA, brasileira, enfermeira, portadora do RG: 22.996.907-0 SSP/PR e do CPF: 324.379.688-14, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 07/2020, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a prestação de serviços na função de técnico em enfermagem e enfermeiro para atuar na rede de saúde do município de Mandaguaçu-PR.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO. ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº 07/2020 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência deste chamamento é de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por 03(três) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
II - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis)meses.
Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.
III - A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu convocará os profissionais habilitados para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
IV - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por 03 (três) meses, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
V - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
VI - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões prestados, até o 5º dia útil do mês subsequente., mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos a favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 80.905.706/0001-31, conforme Nota de Empenho. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 7 especificações do objeto. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço.
O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a Autônomos
Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento

Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 542,541,540/3.3.90.00.00.00, ou outras dotações orçamentárias a critério do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
e) Divulgar os profissionais credenciados e definir a ordem de classificação mediante sorteio e, se possível, os valores a serem praticados na contratação dos serviços;
f) Atestar os recibos de pagamento de autônomos correspondentes aos serviços efetivamente prestados e proceder aos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fiscal do Credenciamento/Contrato: Leandro Cesar Mantovani, matrícula n. 201672, CPF n. 017.344.199-89, deverá liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
b) Gestor do Contrato/Credenciamento: Cristiane Amaral, Diretora do Departamento de Saúde.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Saúde Municipal;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Secretaria de Saúde Municipal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.

b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 31 de agosto de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em 31/08/2020

Fiscal do Contrato:
Nome:
Matrícula:

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2020

No dia 5 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2020, Processo Licitatório nº. 21/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de bacon, carne suína, carne de frango, carne bovina, filé de tilapia, linguiça toscana, mortadela, presunto, queijo mussarela e salsicha para as secretarias, escolas, centro de educação infantil, CAPS, programas da assistência social, saúde, administração e defesa civil do município de Colorado Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7484	CAROL COMERCIAL - EIRELI	6, 11
8920	MARIA C. GONCALVES MARATTE	
3947	MARIA ECLAIR CARRENHO VIDOTO	
8922	SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	1, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 12, 14, 15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAROL COMERCIAL - EIRELI	10.867.300/0001-26	VALENTIN VERRI BORTOLO	025.528.529-98
MARIA C. GONCALVES MARATTE	29.544.108/0001-27		. . -
MARIA ECLAIR CARRENHO VIDOTO	05.864.464/0001-60	JULIO CESAR VIDOTO	041.322.079-60
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	24.142.114/0001-34	VALMIR JOSE BERALDO	634.014.449-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de bacon, carne suína, carne de frango, carne bovina, filé de tilapia, linguiça toscana, mortadela, presunto, queijo mussarela e salsicha para as secretarias, escolas, centro de educação infantil, CAPS, programas da assistência social, saúde, administração e defesa civil do município de Colorado
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência ce preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7484 - CAROL COMERCIAL - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	FILÉ DE TILAPIA CONGELADA - PRODUTO DE QUALIDADE ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). CARNE NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA OU COM ACÚMULO DE LÍQUIDOS NA EMBALAGEM, ALÉM DISSO, NÃO DEVE APRESENTAR EXTREMIDADES SECAS OU AMARELADAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE DEVERÁ ESTAR CONGELADA	kg	C VALE SIF 3	1.780,000	37,6000	66.928,00
11	MUSCULO MOIDO- CARNE DE BOVINO, PATINHO MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, COM POUCA GORDURA E NERVOS E SEM PELANCAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMOE QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS.O CORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA SEM EXTENSÃO ATINGINDO PARTES NO COTADAS A EMBALAGEM DEVERA SER DE PLÁSTICO ATOXICO, CONTENDO PEÇAS DE 1 KG DO PRODUTO.	KG	MARRUA SIF	3.874,000	22,8000	88.327,20

Fornecedor: 8922 - SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BACON DEFUMADO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA EMBALADA A VACUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PLASTICO ATOXICO CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, CARIMBO E NO REGISTRO NO ORGAO REGULAMENTADOR, LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES	kg	PAMPLONA	580,000	19,6000	11.368,00
3	CORTES DE FRANGO COXA E SOBRECOXA RESFRIADA PRODUTO DE PEIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. PRODUTO COM ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIO, NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHA ESVERDEADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERA SER REGISTRADA JUNTO AO IMA OU SIF/SIP, SER DE QUALIDADE, LIMPA (SEM EXCESSO DE GORDURA E PELE), CORTE DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA. DEVE APRESENTAR EM SEU ROTULO: ESPECIE DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM	kg	BIG FRANGO	7.465,000	7,5000	55.987,50
4	CUBOS DE ACEM IQF CARNE DE BOVINO, CORTE ACEM, CONGELADA PELO PROCESSO IQF, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, COM POUCA GORDURA E NERVOS E SEM PELANCAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. O CORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA SEM EXTENSAO ATINGINDO PARTES NO COTADAS. A EMBALAGEM DEVERA SER DE PLASTICO ATOXICO, CONTENDO PECAS DE 2KG DO PRODUTO. DEVERA	kg	ZAC	3.837,000	17,4500	66.955,65
5	FIGADO BOVINO PECA INTEIRA PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FIGADO BOVINO RESFRIADO (DE BOI JOVEM), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLASTICA COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/SIP/SIM, INFORMACAO DO FABRICANTE, ESPECIFICACAO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. A ENTREGA DESTE PRODUTO	kg	BOI GORDO	1.040,000	10,0000	10.400,00
7	LINGUIÇA TOSCANA - CARNE SUÍNA - TOUCINHO SUÍNO - ÁGUA - SAL - MALTO DEXTRINA, TEMPEROS, ANTIOXIDANTES ERITORBATO DE SÓDIO(INS316) E ÁCIDO ERITORBICO (INS315) - CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO (INS250) - PROTEINA DE COLÁGENO - SALSA CORANTE NATURAL CARMIM (INS120) - AS EMBALAGENS VARIAM ENTRE 1 KG e 5 KG - NÃO CONTÉM GLÚTEM.	KG	NOBRE	5.375,000	12,5000	67.187,50
9	MUSCULO SEM OSSO RESFRIADO CARNE BOVINA RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, COM POUCA GORDURA E NERVOS E SEM PELANCAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. O CORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA SEM EXTENSAO ATINGINDO PARTES NO COTADAS. A EMBALAGEM DEVERA SER DE PLASTICO ATOXICO, CONTENDO PECAS DE 1KG DO PRODUTO. DEVERA CONTER IDENTIFICACAO.	kg	ZAC	4.685,000	16,6000	77.771,00
10	PATINHO EM CUBOS RESFRIADO - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, CORTADA EM CUBOS, RESFRIADA, SEM OSSO, CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM E SEBO, MAXIMO DE 3% DE APANEVROSES. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APANEVROSES). OS CUBOS DEVEM APRESENTAR DIMENSOES APROXIMADAS DE 2X2X2 CM. EMBALAGEM DE PLASTICO ATOXICA À VACUO DE 1KG. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICOES HIGIÊNICAS ADEQUADAS	kg	ZAC	2.614,000	24,2000	63.258,80
12	PEITO DE FRANGO RESFRIADO SEM PELE E SEM OSSO CARNE DE FRANGO RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM PELE E SEM OSSO. DEVERA APRESENTAR ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIO, NAO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, SEM MANCHA ESVERDEADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVERA SER REGISTRADO JUNTO AO SIF/SIP, SER DE QUALIDADE, LIMPO (SEM EXCESSO DE GORDURA E PELE), APRESENTAR CORTE DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA, NAO ATINGINDO PARTES NAO COTADAS	kg	GBIG FRANG	4.160,000	10,3000	42.848,00
14	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CONSISTENCIA SEMI-SUAVE OU SUAVE, SEGUNDO O CONTEUDO DE UMIDADE, MATERIA GORDA E GRAU DE MATURACAO, TEXTURA: FIBROSA, ELASTICA E FECHADA, COR: BRANCO A AMARELADO, UNIFORME, SEGUNDO O CONTEUDO DE UMIDADE, MATERIA GORDA E GRAU DE MATURACAO, ODOR: LACTICO, POUCO PERCEPTIVEL. UMIDADE MAXIMA DE 60%. MATERIA GORDA DE NO MAXIMO 35% EM EXTRATO SECO. EMBALAGEM A VACUO, INTERFOLHADO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A PROCEDENCIA	kg	LIBERA	815,000	25,5000	20.782,50
15	SALSICHA TIPO VINA RESFRIADA DE PRIMEIRA LINHA A GRANEL. DEVE CONTER NO MÍNIMO 12 % DE PROTEINA CARNEA E PERCENTUAIS MAXIMOS DE 65% DE UMIDADE, 30% DE GORDURA, 7% DE CARBOIDRATOS. NO MAXIMO 30% DO TEOR DE PROTEINAS TOTAIS PODE SER DE ORIGEM NAO CÁRNEA. PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES	kg	AURORA	6.145,000	7,6000	46.702,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,5 de Março de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CAROL COMERCIAL - EIRELI — CNPJ: 10.867.300/0001-26
MARIA C. GONCALVES MARATTE — CNPJ: 29.544.108/0001-27
MARIA ECLAIR CARRENHO VIDOTO — CNPJ: 05.864.464/0001-60
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP — CNPJ: 24.142.114/0001-34

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, destinado ao atendimento da saúde municipal, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência.**

ENTREGA DE ENVELOPES — OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020.

DATA ABERTURA — A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020, ÁS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

Paranapoema, 04 de setembro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrº: 28/2020
b) PROCESSO Nrº - 84/2020
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 03/09/2020
e) Objeto Homologado: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAPEL ELETRICA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 21.056.639/0001-69
LOTE ÚNICO – Foi valorizado no valor de R$ 200.393,00 **(duzentos mil e trezentos e noventa e três reais).**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CONECTOR CUNHA IP 1/0 X 2,5MM TIPO J	UND	100	R$ 8,90	R$ 890,00
2	CONECTOR CUNHA IP 2/0 X 2,5MM TIPO C	UND	100	R$ 7,10	R$ 710,00
3	RECEPTACULO PORCELANA E-40 MT 24	UND	50	R$ 11,50	R$ 575,00
4	LAMPADA V. SODIO 70W BASE E27, CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A), FLUXO LUMINOSO 6.00LM, EFICIENCIA LUMINOSA 85.7 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 32.000 (HRS), TENSÃO 220V. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA E AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO CERTAME. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).	UND	600	R$ 21,50	R$ 12.900,00
5	CONECTOR CUNHA IP 02 X 2,5MM TIPO A	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00
6	RECEPTACULO REFORÇADO E-27 MT-22	UND	50	R$ 7,10	R$ 355,00
7	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MMY	UND	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00
8	LAMPADA V. SODIO 250W BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A), FLUXO LUMINOSO 28500LM, EFICIENCIA LUMINOSA 114 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 32.000 (HRS), TENSÃO 220V. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA E AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO CERTAME. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).	UND	300	R$ 37,40	R$ 11.220,00
9	REATOR V. SODIO COM BASE 250W PADRÃO COPEL COM SELO PROCEL	UND	200	R$ 79,50	R$ 15.900,00
10	REATOR V. SODIO COM BASE 70W PADRÃO COPEL COM SELO PROCEL	UND	250	R$ 64,50	R$ 16.125,00
11	REATOR V.SODIO/MET. INT 250W TUNG 220V	UND	100	R$ 79,50	R$ 7.950,00
12	LUMINARIA LM-1 COPEL COM POLICARBONATO	UND	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
13	BRACO LUMINARIA LM-1 BR-1 COPEL15018	UND	50	R$ 17,30	R$ 865,00
14	RELE FOTOELETRICO ELETRÔNICO:- EM CASO DE FALHA OS CONTATOS PERMANECEM ABERTOS ECONIMIZANDO ENERGIA (FAIL-OFF) - CARGA MAXIMA = 1000W / 1800VA (105 A 305V) - FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO = 105 A 305V-50/60HZ - FOTO TRANSISTOR (SENSOR DE SILICIO) - LIGA ~ 10LUX - RELAÇÃO DESLIGAR/LIGAR: ≤ 3 - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: VARISTOR, 120 JOULE MIN. - PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE CORRENTE - RETARDO PARA APAGAR: ~ 5 SEGUNDOS - CONSUMO: < 1,0 W - FAIXA DE TEMPERATURA: -40ºC À +70ºC - INVÓLUCRO DE POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV - GRAU DE PROTEÇÃO: IP-67 - NORMAS ABNT / NEMA / ANSI - OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO OU FICHA TÉCNICA E AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO CERTAME. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).	UND	600	R$ 42,30	R$ 25.380,00
15	CONECTOR PERF. 10-70 X 1,5-10.0M	UND	150	R$ 5,90	R$ 885,00
16	LAMPADA LED 07W A60 BIV 6000K	UND	100	R$ 7,00	R$ 700,00
17	LAMPADA LED 09W A60 BIV 6500K	UND	100	R$ 9,00	R$ 900,00
18	LAMPADA LED 12W A60 BIV 6400K	UND	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
19	LAMPADA LED 15W A70 BIV 6500K	UND	100	R$ 17,10	R$ 1.710,00
20	LAMPADA LED 20W BIVOLT 6500K E27	UND	70	R$ 22,90	R$ 1.603,00
21	LAMPADA LED 30W BIVOLT 6500K E27	UND	70	R$ 39,50	R$ 2.765,00
22	LAMPADA LED 40W BIVOLT 6500K E27	UND	70	R$ 45,00	R$ 3.150,00
23	LAMPADA LED TUBO T8 09W 6500K 0.60MT	UND	70	R$ 18,50	R$ 1.295,00
24	LAMPADA LED TUBO T8 18W 6500K 1,20MT	UND	150	R$ 20,90	R$ 3.135,00
25	CABO FLEX. 2,5 MM	MT	1000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
26	CABO FLEX. 4,0 MM	MT	1000	R$ 3,23	R$ 3.230,00
27	CABO FLEX. 6,0 MM	MT	800	R$ 4,85	R$ 3.880,00
28	CABO FLEX.10,0 MM 1KV 90°	MT	800	R$ 8,50	R$ 6.800,00
29	CABO PP 2 X 2,5 MM 1KV HEPR 90°	MT	800	R$ 2,95	R$ 2.360,00
30	GLOBO ANTI-VANDALISMO SPA MEDIO	UND	30	R$ 93,00	R$ 2.790,00
31	GLOBO ANTI-VANDALISMO SPA MEDIO CINTA	UND	30	R$ 220,00	R$ 6.600,00
32	POSTE REPUBLICANO 01 GLOBO PT-240/1	UND	15	R$ 2.600,00	R$ 39.000,00
33	POSTE REPUBLICANO 02 GLOBO PT-240/2	UND	5	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
TOTAL					R$ 200.393,00

Paranapoema, 03 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 1350-980/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: **FORNECA BRASIL RELOGIOS EIRELI**, CNPJ: 18.468.958/0001-77, sediada na Rua Bernardo Dornbusch,911 , no Município de Jaraguá do Sul – PR, neste ato representado pelo Srº Sergio Forlin, RG: 2.985.331 SSP/PR E CPF: 850.945.609-72, domiciliado e residente na cidade de à Rua Bernardo Dornbusch, Centro, CEP: 89.256-100, neste municio e comarca de Jaraguá do Sul – PR, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de um painel com hora e temperaturo de LED com visor policarbonato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) mes a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
04.004.15.451.0014.2.218.4.4.90.52.00.0 RED 621
04.004.15.451.0014.2.218.4.4.90.52.00.0 RED 138
04.004.26.453.0016.2.216.4.4.90.52.00.0 RED 179

Paranapoema, 03 de setembro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO Nº 1202-838/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pela (a) Prefeita (a) Municipal, Srª. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.256.731-4 SSP-PR e, C.P.F. n° 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, e:

CONTRATADA: DEL GROSSI & CIA LTDA - ME: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 79.989.505/0001-80, com sede na Rua Lord Lovat, 550, representado pelo Sr. Edemar Donato Del Grossi, CI.RG n.º 637754 – SSP/PR, e CPF sob nº 042.826.129-91**,** residente e domiciliada na cidade de Nova Esperança, CEP: 87600-00, Estado do Paraná.

As Clausulas 1º e 3º passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor máximo estimado da presente ata de registro de preços é de R$ 23.970,00 (vinte e três e novecentos e setenta reais), sendo pagas 06 (seis) parcelas de R$ 3.995,00 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais).

CLAUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, tendo seu termino ***em 28 de fevereiro de 2021.***
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 28 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO – Prefeita Municipal
CONTRATANTE

DEL GROSSI & CIA LTDA - ME
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N° 31/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, SALGADOS, BOLOS E DERIVADOS), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ENTREGA DE ENVELOPES — OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:20 HORAS DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DATA ABERTURA — A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020, ÁS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

No dia 5 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2020, Processo Licitatório nº. 26/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de gêneros alimentícios para diversas secretarias do município de Colorado Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7484	CAROL COMERCIAL - EIRELI	6, 38, 39, 69
9799	EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	11, 19, 34, 63
8924	MAQUEA & MAQUEA LTDA	86, 102
8920	MARIA C. GONCALVES MARATTE	1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 57, 58, 60, 61, 62, 65, 67, 70, 71, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 97, 98, 100, 101, 103
9148	MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	3, 7, 12, 13, 14, 16, 20, 27, 29, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 64, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96
9800	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	72, 73
8439	QUITANDA ALGO MAIS LTDA	
8922	SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	31, 66, 68, 77, 83, 99

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAROL COMERCIAL - EIRELI	10.867.300/0001-26	VALENTIN VERRI BORTOLO	025.528.529-98
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	35.502.181/0001-39	EDILSON FELICIANO JUNIOR	071.355.019-85
MAQUEA & MAQUEA LTDA	01.046.618/0001-55	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA M	064.968.239-44
MARIA C. GONCALVES MARATTE	29.544.108/0001-27	CELSO CLEDES MARATTE	017.506.539-07
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	29.196.520/0001-01	PATRICIA JULIANA GONCALEZ	043.169.149-52
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	AGDA CAROLINA BASSCO	055.062.419-84
QUITANDA ALGO MAIS LTDA	08.511.741/0001-49	FERNANDO ROBERTO CANIATO BAS	066.309.279-58
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	24.142.114/0001-34	FERNANDO RECCANELLO BERALDO	085.237.459-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de gêneros alimentícios para diversas secretarias do município de Colorado
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7484 - CAROL COMERCIAL - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	AMIDO DE MILHO COM 500 GR Produto Amilaceo Extraído do Milho; Com Aspecto, Cor, cheiro e Sabor Próprios; Com Umidade Maxima de 15% Por Peso; Isento de Insetos, Impurezas, Odores e Sabores Estranhos Ou Impróprios; Validade minima de 10 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco de Papel Impermeável Devidamente Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a resolução Rdc 263/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa. NÃO CONTEM GLUTEN. Informação Nutricional: valor energético 65 a 70 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 0 grama e sódio de 0 mg.	PCT	DO ZE	2.800,000	1,8700	5.236,00
38	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BRANCA 500 GR Fécula de mandioca. Crua; Branca, Grupo Seca, Classe Grossa, Tipo 1, Com Aspecto, Cor e Sabor Proprios; Isenta de Insetos, Materias Estranhas, Mofo Ou Fermentacao, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Validade Minima de 07 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico, Hermeticamente Fechado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 14/14, Instrucao Normativa 52/11 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 0 a 0,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 10 a 15 mg.	PCT	MONSIL	1.800,000	1,7000	3.060,00
39	FARINHA DE MILHO PACOTES DE 500 GR Fécula de milho. Farinha de Milho; Obtida do Grao de Milho Torrado e Peneirado, Fortificada Com Ferro e Acido Folico; Na Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca, Com Umidade Maxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Improprios; Validade Minima de 7 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente e Atoxico; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 344/02, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Anvisa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 180 a 188 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 3,5 a 3,8 gramas; gorduras totais de 0 a 0,8 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,9 gramas e sódio de 0 mg.	PCT	RONDINHA	1.850,000	1,4000	2.590,00
69	MARGARINA [illegible]	UNI	PRIME	4.800,000	2,0600	9.888,00

Fornecedor: 8920 - MARIA C. GONCALVES MARATTE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 100 a 104 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; açúcares: 0 gramas; proteínas: 4 a 4,3; gorduras totais de 2 a 2,2 gramas, gorduras saturadas: 0 a 0,5 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 2,5 a 2,9 gramas; betaglucana de 1 a 1,2 gramas e sódio de 0 mg.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	BALA MASTIGÁVEL SABORES DE FRUTAS COM 600 GR. MASTIGAVEL FRUTAS SORTIDAS PACOTE 600 GR. (CX 35 X 600 GR).	PCT	SIMO	3.200,000	3,7000	11.840,00
15	Biscoito Salgado Integral com 800g Biscoito Salgado Integral; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Folico; Sal Refinado, Oleos (livre de Gordura Trans), Flocos Sementes de Cereais Integrais(aveia; Farelo de Trigo,gergelim); Nao Devera Conter Soja (exceto Lecitina de Soja Ou Oleo de Soja); Com Cor, Odor, Sabor e Textura Proprios; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Tipo Portifolio Com Peso Minimo de 250gramas; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega;	PCT	LIANE	2.800,000	4,8900	13.692,00
17	BISCOITO TIPO SEQUILHO PACOTE 800G - AMIDO, OVO, AÇÚCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, MARGARINA, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA VEGETAL, FERMENTOS, QUÍMICOS, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30 GRAMAS: VALOR ENERGÉTICO 130 A 136 KCAL; CARBOIDRATOS DE 20 A 22 GRAMAS; PROTEÍNAS: 1 A 1,5; GORDURA TOTAIS DE 4,2 A 4,7 GRAMAS, GORDURAS SATURADAS: 1,5 A 1,8 GRAMAS E GORDURA TRANS DE 0 GRAMAS; FIBRA ALIMENTAR DE 0 A 0,7 GRAMAS E SÓDIO DE 0 A 62 MG.	PCT	MABEL	4.500,000	5,1500	23.175,00
21	Caldo de carne com 6 unidades Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, cebola, carne bovina, pimenta vermelha, salsa, louro, gengibre, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, espessante goma xantana, corantes caramelo III e urucum e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER SOJA.	CX	APT	1.200,000	0,7500	900,00
22	Caldo de galinha com 6 unidades Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, cúrcuma, salsa, cebola, alho, carne de galinha, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, espessante goma xantana, aromatizantes e corante caramelo III. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADO DE SOJA.	CX	APT	1.200,000	0,7500	900,00
23	CALDO DE LEGUMES Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, cebola, salsa, alho, cenoura, cúrcuma, alho-poró, espinafre, repolho, tomate, pimentão vermelho, aipo, abóbora, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, corantes dióxido de titânio e caramelo IV e acidulante ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER SOJA.	CX	APT	1.200,000	0,7500	900,00
24	CANELA EM PÓ 40GR EM PO FINA HOMOGENEA; OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAOS E LIMPOS; DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, CONTENDO 250 GRAMAS; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA,RESISTENTE E VEDADA; APROPRIADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	PCT	COTEMAR	430,000	2,3500	1.010,50
25	CANELA EM RAMA 20 GR EM RAMA; OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAOS E LIMPOS; DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE E VEDADA; APROPRIADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	PCT	COTEMAR	430,000	1,8500	795,50
26	CANJICA COM 500 GR Canjica de milho branco; Classe Branca, Tipo 1; Isento de Insetos, Impurezas, Materiais e Odores Estranhos; Admitindo Umidade Maxima de 13% Por Peso; Acondicionado Em Saco Plástico Transparente, atóxico, com Validade Minima de 04 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 109/89, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 173 kcal; carboidratos de 35 a 37 gramas; proteínas: 3,2 a 3,6; gorduras totais de 1 a 1,1 gramas, gorduras saturadas, gordura trans e gorduras monoinsaturadas de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: de 0,5 a 0,7 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,1 gramas sódio de 0 mg.	PCT	PROPAL	2.200,000	1,0500	2.310,00
28	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU COM 200 GR Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional: porção de 20 gramas: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 10 a 11 gramas; proteínas: 2,0 a 2,3; gorduras totais de 1 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0,5 a 0,7 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 0 mg.	PCT	ATALAIA	2.500,000	4,3700	10.925,00
30	COCO RALADO SEM AÇÚCAR 100 GR Puro, Desidratado; Processo Tecnológico Adequado; Com Umidade Maxima de 4% P/p; Isento de Impurezas, sujidades e Ranço; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega Embalagem Apropriada. Não contém Glúten e Lactose. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 70 a 72 kcal; carboidratos de 2 a 2,4 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 7 a 7,2 gramas, gorduras saturadas: de 6,5 a 6,7 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1,4 a 1,7 gramas; cálcio: 0 gramas; ferro: o gramas e sódio de 0 mg.	PCT	INDIANO	1.500,000	1,5100	2.265,00
32	Cravo da índia 40 gr Obtido do Botao Floral de Especime Genuina; de Coloracao Pardo Escura,cheiro e Sabor Proprios; Com Teor Maximo de Umidade de 16%; Isento de Detritos do Proprio Produto, Impurezas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente,atoxico; Com Validade Minima de 10 Meses a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05, Rdc 259/02, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	PCT	PROPAL	330,000	2,1000	693,00
33	CREME DE LEITE 200 GR Creme de leite, soro de leite e estabilizantes gomas xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE. Informação Nutricional: porção de 15 gramas: valor energético 20 a 27 kcal; carboidratos de 0,4 a 0,7 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 2,4 a 2,6 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 1,5 gramas; gordura trans de 0 gramas; gorduras monoinsaturadas: de 0,3 a 0,6 gramas; gorduras poli-insaturadas: 0 gramas; colesterol: 6,4 a ,6,6 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 8 a 10 mg.	CX	ITALAC	2.200,000	1,3900	3.058,00
35	ERVILHA EM CONSERVA COM 200 GR Ervilha reidratada, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. Informação Nutricional: porção de 130 gramas: valor energético 110 a 114 kcal; carboidratos de 12 a 19 gramas; proteínas: 7,1 a 7,8 gramas; gorduras totais de 0,4 a 0,8 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 7 a 7,5 gramas e sódio de 400 a 407 mg.	UNI	CIA FRIOS	1.900,000	1,0900	2.071,00
36	EXTRATO DE TOMATE LATA CONCENTRADO 200 GR Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem [illegible] Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. [illegible]	Lata	OLE	2.500,000	1,1900	2.975,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Fornecedor: 8920 - MARIA C. GONCALVES MARATTE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	FERMENTO BIOLÓGICO ENVELOPE 10 GR Fermento Biológico Seco (Saccharomyces cerevisiae meyen) e emulsificante monoestearato de sorbitana. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 12 meses. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 30 a 37 kcal; carboidratos de 4 a 5 gramas; proteínas: 4 a 4,8 gramas; gorduras totais de 0,2 a 0,6 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas e fibra alimentar de 2 a 2,5 gramas.	PCT	DBENTA	1.200,000	0,4400	528,00
44	FERMENTO DE PADARIA Saccharomyces cerevisiae. Aparência: Cor branco-pérola e odor característico. Conservação: Manter o produto em local com refrigeração entre º e 7ºC e ao abrigo de luz. Empilhamento máximo de 5 caixas, colocando-as em estrados para facilitar a refrigeração. Prazo de Validade: O produto tem validade de 45 dias, desde que conservado em condições adequadas. Após aberto consumir no menor prazo possível. Informação Nutricional: porção de 100 gramas: valor energético 90 a 100 kcal; carboidratos de 2,4 a 2,5 gramas; proteínas: 17,4 a 174,8 gramas; gorduras totais de 1,2 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,4 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 9 a 10 gramas; cálcio: de 20 a 29 mg; ferro: de 0 a 5 mg e sódio de 45 a 50 mg.	KG	FRESHMAN	300,000	9,5000	2.850,00
45	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO COM 250 GR Amido de milho (Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 12 meses. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 10 a 15 kcal; carboidratos de 3,1 a 3,5 gramas e sódio de 850 a 890 mg.	UNI	TRISANTI	1.800,000	2,9000	5.220,00
46	FUBÁ COM 1 KG Farinha de milho* enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido do Grao de Milho Moido, Fortificado Com Ferro e Acido Folico; de Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpo e Seco, Com Umidade Maxima de 15%; Com Aspecto , Cor,cheiro e Sabor Proprios; Com Ausencia de Mofo e Ranco; Isento de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Improprios; Validade Minima de 4 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente,atoxico; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 344/02, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Anvisa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 180 a 190 kcal; carboidratos de 40 a 45 gramas; proteínas: de 3,4 a 3,8 gramas; gorduras totais de 1,0 a 1,2 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 2,5 a 3 gramas; ácido fólico: de 75 a 80 mcg; ferro: de 2 a 2,5 mg e sódio de 15 a 25 mg.	PCT	NUTRINOVO	2.250,000	1,2400	2.790,00
57	GOIABADA 1 KG Ingredientes: goiaba e açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional: porção de 40 gramas: valor energético 100 a 105 kcal; carboidratos de 20 a 30 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais: de 0 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar: de 1 a 2 gramas e sódio de 0 mg.	UND	DONA ZELIA	750,000	3,1600	2.370,00
58	LEITE CONDENSADO 395 GR Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional: porção de 20 gramas: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 10 a 13 gramas; proteínas: de 1 a 1,5 gramas; gorduras totais: de 1,5 a 2 gramas; gorduras saturadas: 0,5 a 1 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas e sódio de 20 a 25 mg.	CX	ITALAC	1.600,000	1,9900	3.184,00
60	Leite em pó com 400g Leite em Pó; Com Teor de Materia Gorda Minimo de 26%; Integral; Envasado Em Recipientes Hermeticos Lacrados,validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 369/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pela Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 10 a 13 gramas; proteínas: de 5 a 6,5 gramas; gorduras totais: de 6,5 a 7 gramas; gorduras saturadas: 4,5 a 5 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas; cálcio: de 230 a 150 mg e sódio de 110 a 115 mg.	Lata	ITALAC	1.800,000	3,0900	5.562,00
61	Leite em pó integral instantâneo 400g Leite Em Po Instantaneo; Com Teor de Materia Gorda Minimo de 26%; Integral, Composto de Leite Integral e Emulsionante Lecitina de Soja; Envasado Em Recipiente Hermetico e Lacrado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 369/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	UNI	RIO FORT	2.500,000	3,9900	9.975,00
62	Louro em folhas secas 30 gr Louro; Em Folhas Secas ; Obtido de Especimes Vegetais Genuinos ; Limpos e Secos ; de Coloracao Verde Pardacenta ; Com Aspecto, Cheiro e Sabor Proprios ; Isento de Materiais Estranhos a Sua Especie ; Embalagem Primaria Plastica Transparente, Atoxica, Resistente e Hermeticamente Vedada ; Embalado Em Caixa de Papelao Apropriada ; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega ; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores ; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa ;	PCT	KATU	300,000	0,9400	282,00
65	MACARRÃO PARAFUSO 1 KG - SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS; URUCUM E CÚRCUMA. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOSDE TRIGO. PODE CONTER SOJA. PESO LIQUIDO 500G. PRAZO DE VALIDADE 24 MESES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 80G (1 PRATO); VALOR ENERGÉTICO 284 - 285 KCAL; CARBOIDRATOS: 59 - 60G; PROTEÍNAS: 8,8 - 9G; GORDURAS TOTAIS: 1,4 - 1,5G, GORUDRAS TRANS E SATURADASDE 0G; FIBRA ALIMENTAR: 2 - 2,2G E SODIO: 6 - 6,2MG.	PCT	FLORIANE	3.800,000	2,7000	10.260,00
67	MANTEIGA COM SAL 500 GR Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, adicionado cloreto de sódio (sal). Creme de leite, Cloreto de sódio (sal) e Corante natural de urucum INS 160 b. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 70 a 77 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 8 a 8,6 gramas, gorduras saturadas: de 4,5 a 5 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 90 a 100 mg.	UNI	RELIQUIA	3.200,000	10,5000	33.600,00
70	MILHO PARA PIPOCA COM 500 G Classe Amarela, Tipo 1, Beneficiado, Limpo e Seco; Isento de Materias Estranhas, Impurezas, Mofo Ou Fermentacao; Admitindo Umidade Maxima de 13,5%; Embalagem Primaria Saco Plastico Filme Bopp,com Validade Minima de 04 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 61/11, Rdc 259/02, Rdc 360/03,rdc 14/14, Rdc 07/11 e Suas Posteriores Alteracoes; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 140 a 147 kcal; carboidratos de 29 a 31 gramas; proteínas: de 1 a 2 gramas; gorduras totais de 1 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0,5 a 1 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 1 gramas e sódio de 140 a 150mg.	PCT	KATU	4.500,000	1,2000	5.400,00
71	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 200 GR Milho verde e salmoura (água e sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. Informação Nutricional: porção de 130 gramas: valor energético 170 a 180 kcal; carboidratos de 35 a 40 gramas; proteínas: de 8 a 8,8 gramas; gorduras totais de 0,5 a 1 gramas, gorduras saturadas: de 0gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 5 a 5,5 gramas e sódio de 440 a 450mg.	UNI	ESTELA	1.780,000	1,1600	2.064,80
74	Molho de tomate 500gr Produto Preparado Com Frutas Maduras e Sas; Sem Pele e Sem Sementes; Acrescidos de Condimentos, Sal, Acucar,cebola Glutamato Monossodico; e Outros Ingredientes Permitidos; Isento de Isento de Sujidades, Parasitos, Larvas e Fermentacao; Livre de Livre de Defeitos de Processamento, Validade Minima de 22 Meses a Contar Da Data de Entrega; Acondicionado Em Caixa Cartonada Pesando 520 Gramas; Embalado Em Caixa de Papela Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	UNI	DAJUDA	4.000,000	1,2500	5.000,00
75	OLEO DE CANOLA REFINADO 900 ML Com Ômega 3 como todo Óleo de Canola; 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Puro Óleo de Canola Refinado. Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 a 1 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 1,2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 7 a 7,5 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 3 a 3,9 gramas; colesterol: de 0,5 a 1 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg; ômega 3: 1 a 1,5 gramas e vitamina E: 2 a 2,5 mg.	UNI	SUAVIT	3.500,000	4,8900	17.115,00
76	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML 5x Extrafiltrad; 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Óleo de Soja Refinado. Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 2 a 2,9 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 7 a 7,3 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg e vitamina E: 1 a 2 mg de TE.	UNI	COAMO	3.500,000	2,8000	9.800,00
78	OVOS TIPO GRANDE - OVOS BRANCO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE,DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVO OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS EM CAIXAS CONTENDO 60 UNIDADES CADA CAIXA DE PAPELÃO, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. CARACTERISTICAS TÉCNICAS: OVO DE GALINHA TIPO GRANDECASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTRA TRINCADOS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DZ	HARADO	3.500,000	3,4500	12.075,00
79	PÃO DE FORMA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten de trigo, soro de leite em pó, conservadores propionato de cálcio e sorbato de potássio, emulsificantes lecitina de soja e estearoil-2-lactil lactato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico. Informação Nutricional: valor energético 125 a 128 kcal; carboidratos de 22 a 27 gramas; proteínas: de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 1 a 1,5 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,5 gramas; gorduras monoinsaturadas: 0 a 0,5 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 0 a 0,9 gramas; colesterol: de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,5 gramas e sódio de 210 a 220 mg.	PCT	BOSSONI	2.900,000	3,1500	9.135,00
80	PÃO DE LEITE TIPO HOT-DOG Alongado, superficiemacia,lisa,brilhante,com miolo consistente e sedoso; composicaominima da massa 35,50g de farinha de trigo,3,60g de tóxic; 2,8g de gordura vegetal,0,70g de leite em po; 0,70g de sal,0,70g de tóxico ia,19,50ml de agua; 1,8g de fermento tóxico i,0,05g de antimofo; pesando 50g por unidade,pacote contendo 6 unidades,validademinima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco tóxico e transportado em engradado de pvc, tóxico; e suas condicoesdeverao estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas tóxico ia posteriores; produto sujeito a tóxico ia no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	PCT	BOSSONI	4.500,000	2,9000	13.050,00
81	PÃO INTEGRAL 100% Contém Glúten. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA, AVEIA, CENTEIO, TRITICALE E CEVADA. PODE CONTER AVELÃ, OVO E LEITE. Informação Nutricional: valor energético 125 a 128 kcal; carboidratos de 22 a 27 gramas; proteínas: de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 1 a 1,5 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,5 gramas; gorduras monoinsaturadas: 0 a 0,5 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 0 a 0,9 gramas; colesterol: de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,5 gramas e sódio de 210 a 220 mg.	PCT	BOSSONI	1.750,000	3,1500	5.512,50
82	PESSEGO EM CALDA COM 486 GR Doce de Fruta Em Calda; Sabor tóxico, Sem Caroco; Composto de tóxico, Agua, Acucar e Outros Ingredientes Permitidos; Sem Adicao de Aromatizante e Corante Artificial; Embalagem Primaria Lata de Aluminio, Lacrada, Com Peso Liquido de 800g C/ tóxico ia de +/-50g e Peso Drenado de 450g; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 08/13 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informação Nutricional: porção de 140 gramas: valor energético 115 a 118 kcal; carboidratos de 22 a 27 gramas; proteínas: de 0 a 1 gramas; gorduras totais de 0 a 1 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,5 gramas e sódio de 7 a 7,9 mg.	Lata	CIAFRIOS	950,000	4,9800	4.731,00
87	POLVILHO AZEDO COM 500G - FÉCULA DE MANDIOCA. AZEDO, BRANCO, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTOS SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; PORÇÃO DE 50 GRAMAS; VALOR ENERGETICO: 70 A 75 KCAL; CARBOIDRATOS DE 15 - 20GRAMAS; PROTEINAS; DE 0 GRAMAS; GORUDRAS TOTAIS DE 0 GRAMAS, GORDURAS SATURADAS: DE 0 GRAMAS; GORDURAS TRANS DE0 GRAMAS, FIBRA ALIMENTRA DE 0 GRAMAS E SÓDIO DE 0 MG.	UNID	KATU	1.600,000	2,1900	3.504,00
88	Polvilho doce com 500g Doce; Branco; Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente, Atoxico; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 06 Meses Na Data Da Entrega; Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg.	UNI	KATU	1.280,000	1,9900	2.547,20
89	QUEIJO PARMESSÃO RALADO GROSSO 50G. EM FIAPOS, DANDO UMA APARENCIA MAIS NATURAL E MAIS NOBRE AO PRODUTO. ELBORADO A PARTIR DO PURO QUEIJO PARMESSÃO, POSSUI BAIXO TEOR DE UMIDADE, E PODE SER CONSUMIDO EM VARIAS RECEITAS. PESO MEDIO:50G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 10 GRAMAS: VALOR ENERGÉTICO 45 A 50 KCAL; CARBOIDRATOS DE O GRAMAS; PROTEINAS: DE 4 A 4,5 GRAMAS; GORDURAS TOTAIS DE 3,5 A 4 GRAMAS, GORDURAS SATURADAS: DE 2 A 3 GRAMAS; GORDURAS TRANS DE 0 GRAMAS; FIBRAS ALIMENTAR DE 0 GRAMAS, CALCIO: 100 A 108 MG E SÓDIO DE 90 A 95 MG.	PCT	RENATA	1.850,000	1,8500	3.422,50
97	REFRIGERANTES DE02 L, COM 06 UNIDADES. AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 200 ML: VALOR ENERGÉTICO (KCAL):85 KCAL; GORDURAS TOTAIS: 0 G; GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS;0G; PROTEINAS: 0G; CARBOIDRATOS, DOS QUAIS: 21G; AÇUCARES (VD NÃO ESTABELECIDO): 21G; SÓDIO: 10 MG; FIBRA ALIMENTAR: 0G; CARBOIDRATOS: 21.0 MG.	Fardo	BEFRICOL	2.625,000	15,0000	39.375,00
98	REFRIGERANTE LATA, COM 350 ML. AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS 200 ML: VALOR ENERGÉTICO (KCAL): 85 KCAL; GORDURAS TOTAIS: 0G; GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS: 0G; PROTEINAS:0G; CARBOIDRATOS, DOS QUAIS: 21G; ACUCARES (VD NÃO ESTABELECIDO); 21G; SÓDIO: 10MG; FIBRA ALIMENTAR: 0G; CARBOIDRATOS: 21.0 GM.	UNID	CONTI COLA	3.500,000	1,5000	5.250,00
100	TRIGO PARA QUIBE COM 500 GRAMAS Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 175 kcal; carboidratos de 30 a 33 gramas; proteínas: de 7 a 7,5 gramas; gorduras totais de 1 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 4,5 a 4,8 gramas e sódio de 20 a 25 mg.	PCT	ALCOBAÇA	1.800,000	2,3900	4.302,00
101	VINAGRE COM 750 ML Fermentado acético de vinho tinto, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem = PET (750ml)	FRAS	CHEMIM	2.150,000	1,0700	2.300,50
103	REFRIGERANTES DE02 L, COM 06 UNIDADES. AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 200 ML: VALOR ENERGÉTICO (KCAL):85 KCAL; GORDURAS TOTAIS: 0 G; GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS;0G; PROTEINAS: 0G; CARBOIDRATOS, DOS QUAIS: 21G; AÇUCARES (VD NÃO ESTABELECIDO): 21G; SÓDIO: 10 MG; FIBRA ALIMENTAR: 0G; CARBOIDRATOS: 21.0 MG.	Fardo	BEFRICOL	875,000	15,0000	13.125,00

Fornecedor: 8922 - SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	Colorau Pacote de 500 gramas, embalagem limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão ou fardos plásticos resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	CPA	650,000	1,9000	1.235,00
66	Maionese embalagem de 500 kg Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Informação Nutricional: porção de 01 colher sopa: valor energético 40 a 45 kcal; carboidratos de 0 gramas; açúcares: de 0 a 1 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais: de 4 a 4,5 gramas; gorduras saturadas: 0 a 0,9 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas e sódio: de 85 a 90 mg.	UNI	SUAVIT	1.950,000	1,8000	3.510,00
68	MANTEIGA SEM SAL 200 GR Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado. Creme de leite e Corante natural de urucum INS 160 b. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 70 a 77 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 8 a 8,6 gramas, gorduras saturadas: de 4,5 a 5 gramas; gordura trans de 0 a 0,5 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg.	UNI	HERCULES	1.500,000	4,9500	7.425,00
77	Orégano 100 gr Em Folhas Secas; Obtido de Especimes Vegetais Genuinos; Graos Sao e Limpos; de Coloracao Verde Pardacenta; Com Cheiro Aromatico e Sabor Proprio; Isento de Sujidades e Materiais Estranhos a Sua Especie; Acondicionado Em Saco Plastico Transparente,atoxico, Contendo 500gramas; Resistente e Hermeticamente Vedado,validade Minima 12 Meses a Contar Da Data Da Entrega; Embalado Em Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	PCT	SMA	400,000	1,3000	520,00
83	Pimenta do reino 200g Em Po Fino; Obtida de Frutos Maduros de Especimes Genuinos; Graos Saos,limpos,dessecados e Moidos; de Coloracao Cinza Escuro; Com Cheiro e Sabor Proprios; Isenta de Sujidades e Materiais Estranhos a Sua Especie; Acondicionada Em Saco Plastico Transparente,atoxico, 500gramas; Resistente e Hermeticamente Vedado; Embalado Em Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/ e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa	UNI	SMA	350,000	1,7800	623,00
99	Sal refinado com 1 kg Sal iodado, pacote de 01 KG, embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionados em fardos lacrados. e resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	PCT	SALBOM	1.800,000	0,7400	1.332,00

Fornecedor: 8924 - MAQUEA & MAQUEA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
86	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES VARIADOS) OBTIDA DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA; SABOR E AROMA CARACTERISTICOS; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA RECOMENDADA DE -5ºC ATE -18ºC; COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 140 DIAS E NA DATA DE FABRICACAO DE 180 DIAS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00 DO MAPA, RESOLUCAO RDC 259/02, RDC 360/03; DECRETO 6871/09 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	KG	MAQUEA POL	5.625,000	7,8900	44.381,25
102	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES VARIADOS) OBTIDA DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA; SABOR E AROMA CARACTERISTICOS; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA RECOMENDADA DE -5ºC ATE -18ºC; COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 140 DIAS E NA DATA DE FABRICACAO DE 180 DIAS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00 DO MAPA, RESOLUCAO RDC 259/02, RDC 360/03; DECRETO 6871/09 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	KG	MAQUEA POL	1.875,000	7,8900	14.793,75

Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500 ML. ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA EM LACRE, CONTENDO 500 ML, VALIDADE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PACOTE COM 12 UNID; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3029 DE 16/04/99) E (RES 274 DE 22/09/05) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	PCT	ELLEVEN	200,000	6,9700	1.394,00
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 COM 5 KG Arroz Parboilizado, tradicional, de padrão superior. Odor e coloração suave, antes de depois do cozimento. Grupo Beneficiado, Subgrupo Parboilizado Polido, Tipo 1, Classe Longo; Grãos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Máximos de tolerância de Impurezas; Matérias Estranhas, Grãos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco plástico atóxico, Hermeticamente Fechado, Com Validade mínima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14,rdc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Posteriores alterações; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas cru: valor energético 165 a 170 kcal; carboidratos de 39 a 40 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 0,6 gramas e sódio de 0 mg.	PCT	BUTUI	1.500,000	9,9900	14.985,00
12	BISCOITO CREAM CRACKER COM 800 G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS: NBICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, DE LEITE, DE CEVADA E DE SOJA. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30 GRAMAS: VALOR ENERGÉTICO 120 A 180 KCAL; CARBOIDRATOS DE 20 A 22 GRAMAS; PROTEINAS: 2 A 2,6; GORDURAS TOTAIS DE 3 A 3,3 GRAMAS, GORUDRAS SATURADAS: 1 A 1,2 GRAMAS E GORDURA TRANS D E0 GRAMAS; FIBRA: ALIMENTAR DE 0 A 0,8 GRAMAS E SÓDIO DE 180 A 186 MG.	PCT	NAGA	4.500,000	3,8900	17.505,00
13	BISCOITO DE LEITE 800gr - BISCOITO DOCE S/ RECHEIO - SABOR LEITE - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL , LEITE EM PÓ , FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTE,AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS- EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO - ATÓXICO E LACRADO - COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/ - RDC 250/ - RDC 360/ - RDC 263/ E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA - PACOTES 800 GRAMAS .	PCT	NAGA	4.000,000	3,9800	15.920,00
14	BISCOITO MAIZENA COM 800G. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30 GRAMAS CRU: VALOR ENERGÉTICO 130 A 133 KCAL; CARBOIDRATOS DE 20 A 24 GRAMAS; PROTEINAS 2 A 2,3; GORDURAS TOTAIS DE 3 A 3,2GRAMAS, GORDURAS SATURADAS: 1 A 1,5 GRAMAS E GORDURA TRANS DE 0 GRAMAS; FIBRA ALIMENTAR DE 0 GRAMAS E SÓDIO DE 100 A 106 MG.	PCT	NAGA	4.500,000	3,9800	17.910,00
16	BISCOITO TIPO MARIA 800GR - BISCOITO DOCE S/ RECHEIO - TIPO MARIA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL , LEITE EM PÓ , FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTE,AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS- EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO - ATÓXICO E LACRADO - COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/ - RDC 250/ - RDC 360/ - RDC 263/ E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA - PACOTES 800 GRAMAS .	PCT	NAGA	4.500,000	3,9800	17.910,00
20	CAFÉ EM PÓ COM 500 GR Café em pó torrado e moído, com embalagem a vácuo-puro, de qualidade global da bebida igual ou superior a 6.0 que atenca os parâmetros estabelecidos na Resoluções SAA-28, de 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC n. 277 de 22/09/2005, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. A composição será comprovada por laudo emitido por instituto de reconhecida competência (a Pacote 500 gramas 8.000 Visto do Diretor-Geral Administrativo Elimáry Martins - Mat. 958.276.2-01 Página 18 de 36 Aprovação do COJUR - Art. 38 da Lei 8.666/93 Leandro Ribeiro Maciel - Mat. 956.085.8-01 - OAB/SC 17.849 D DPE / GECONV Fls .... Rubrica exemplo da ITAL - Instituto de Tec. de Alimentos), com data de emissão não superior a seis meses da entrega dos envelopes. O laudo deverá ser apresentado juntamente com a Proposta. O café deverá ter embalagem a vácuo-puro de 500g., e estar acondicionado em caixa de papelão de 10 kg com prazo de validade impresso nas embalagens (na caixa de embalagem e no pacote individual).	PCT	ODEBRECHT	4.300,000	5,4900	23.607,00
27	CHÁ MATE COM 250G - É PREPARADO A PARTIR DAS FOLHAS DA ERVA-MATE, PLANTA NATIVA, ESPECIALMENTE SELECIONADAS E TOSTADAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PORÇÃO DE 3,2 G (1/2 COLHER DE SOPA) *** POTÁSSIO 67 MG; NÃO CONTÉM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURASTRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. (***) QUANTIDADE SUFICIENTE PARA O PREPARO DE 200 ML DE CHÁ (1 XICARA). INGREDIENTES. FOLHASR E TALOS DE MATE TOSTADO (ILEX PARAGUARIENSIS ST. HIL.) CHÁ MATE NATURAL A GRANEL 250G.	CX	UNIÃO	3.800,000	1,9200	7.296,00
29	CHOCOLATE EM PÓ COM 400G - SOLUVEL, COM ASPECTO DE PO E HOMOGENEO, COMPOSTO DE AÇUCAR, CACAU EM PO E AROMATIZANTE; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA A ATOXICA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTOS SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PPROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNID	ATALAIA	5.500,000	2,1500	11.825,00
41	FARINHA DE TRIGO TIPO 5 KG Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Peso: 5 kg. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 180 kcal; carboidratos de 30 a 40 gramas; proteínas: 5 a 5,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,9 gramas; ferro: de 1,9 a 2,1 mg; ácido fólico: de 70 a 75µg e sódio de 0 mg.	PCT	SPESSATO	3.800,000	7,8900	29.982,00
47	GELATINA SABOR ABACAXI 20G. AÇUCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLUTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 3 A 5 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 2 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG.	CX	LA REND	3.500,000	0,4700	1.645,00
48	GELATINA SABOR CEREJA 20G - AÇUCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLUTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 70 A 75 MG.	CX	LA REND	3.500,000	0,4700	1.645,00
49	GELATINA SABOR FRAMBOESA 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLUTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG.	CX	LA REND	3.500,000	0,4700	1.645,00
50	GELATINA SABOR LIMÃO 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES TARTRAZINA, AZUL BRILHANTE FCF E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLUTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG.	CX	LA REND	3.500,000	0,4700	1.645,00
51	GELATINA SABOR MARACUJÁ 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 70 A 75 MG.	CX	LA REND	3.500,000	0,4700	1.645,00
52	GELATINA SABOR MORANGO 20G - PÓ P/ PREPARO DE GELATINA; SBOR MORANGO; COMPOSTO DE AÇUCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ; AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES, EDULCORANTES; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDOCOM RESOLUÇÃO RDC273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/3 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA NVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	CX	LA REND	3.500,000	0,4700	1.645,00
53	GELATINA SABOR MORANGO 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLUTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG.	CX	LA REND	3.500,000	0,4700	1.645,00
54	GELATINA SABOR UVA 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO FCF E AZUL BRILHANTE FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLUTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 7 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG.	CX	LA REND	3.500,000	0,4700	1.645,00
55	GELÉIA DE FRUTAS - SABOR GOIABA - COMPOSTA DE GOIABA - AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS - ISENTO DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS - LIVRE DE MOFO OU FERMENTAÇÕES - EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO DE VIDRO - HERMETICAMENTE FECHADO - EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA - COM VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA -E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01 - RDC 259/02 - RDC 360/03 - RDC 272/05 - RDC 08/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA .	UNI	AUREA	650,000	3,6000	2.340,00
56	GELÉIA DE FRUTAS - SABOR MORANGO - COMPOSTA DE MORANGO - AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS - ISENTO DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS - LIVRE DE MOFO OU FERMENTAÇÕES - EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO DE VIDRO - HERMETICAMENTE FECHADO - EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA - COM VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA -E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01 - RDC 259/02 - RDC 360/03 - RDC 272/05 - RDC 08/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA .	UNI	AUREA	650,000	3,6000	2.340,00
59	LEITE DE COCO 200 ML Ingredientes: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten. Em caso de solidificação por baixa temperatura, colocar em banho-maria por alguns minutos e agitar. Informação Nutricional: valor energético de 35 a 38 kcal; gorduras totais de 3 a 3,2 gramas, gorduras saturadas: de 2,5 a 2,7 gramas; gordura trans de 0 gramas e colesterol de 0 mg.	VIDR	INGA COCO	1.200,000	1,6600	1.992,00
64	MACARRÃO PADRE NOSSO 500 GR Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. Peso líquido: 500 gramas. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 9 a 10 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 2,5 a 3 gramas e sódio: 0 gramas.	PCT	MASSAS PAU	3.800,000	1,3500	5.130,00
85	PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO - EMGALAGEM COM 50 UNIDADES DE 12 GRAMAS CADA.	PCT	SANTA RITA	4.500,000	5,7800	26.010,00
90	REFRESCO SABOR ABACAXI, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE ABACAXI DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ESPESSANTES, GOMA GUAR E GOMA XANTANA, EDULCORANTE; ASPARTAME (33MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (14MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (3,5MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (2,1MG/100ML), ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRADO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, CORANTE: DIÓXIDO DE TTÂNIO, CARAMELO IV, TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULOFCF E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA.	CX	ATALAIA	2.800,000	5,2900	14.812,00
91	REFRESCO SABOR GOIABA, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE GOIABA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ESPESSANTES, GOMA GUAR E GOMA XANTANA REGULADOR DE ACIDEZCITRATO DE SÓDIO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO, EDULCORANTE: ASPARTAME (22MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (19MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (2,7MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,6MG/100ML), CORANTES: DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARAMELO IV, VERMELHO 40, AROMATIZANTE E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLUTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA.	CX	ATALAIA	2.800,000	5,2900	14.812,00
92	REFRESCO SABOR LARANJA, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE LARANJA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, EDULCORANTE; ASPARTAME (27MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (22MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (4,5MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,6MG/100ML), REGULADOR DE ACIDEZ CITRADO DE SÓDIO, ANTIUMECTNTE FOSFATO TRICÁLCIO, CORANTES: DIÓXIDO DE TTÂNIO, TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO FCF E ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, AROMATIZANTE E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA.	CX	ATALAIA	2.800,000	5,2900	14.812,00
93	REFRESCO SABOR LIMÃO, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE LIMÃO DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO,ANTIUMECTNTE FOSFATO TRICÁLCIO, EDULCORANTES; ASPARTAME (21MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (15MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (3,3MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,5MG/100ML), REGULADOR DE ACIDEZ CITRADO DE SÓDIO, AROMATIZANTE ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, CORANTES: DIÓXIDO DE TITÂNIO E TARTRAZINA E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA.	CX	ATALAIA	2.800,000	5,2900	14.812,00
94	REFRESCO SABOR MANGA, COM 15 UNIDDES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE MANGA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, REGULADOR DE ACIDEZ, CITRATO DE SÓDIO, EDULCORANTES; ASPARTAME (25MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (20MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (3,4MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,5MG/100ML), ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO., CORANTES: DIÓXIDO DE TITÂNIO AMARELO CREPÚSCULO FCF E TARTRAZINA, AROMATIZANTE E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA.	CX	ATALAIA	2.800,000	5,2900	14.812,00
95	REFRESCO SABOR TANGERINA, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE TANGERINA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, EDULCORANTES; ASPARTAME (33MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (14MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (3,4MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,2MG/100ML), REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO, ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, CORANTES: DIÓXIDO DE TITÂNIO AMARELO CREPÚSCULO FCF E BORDEAUX S, AROMATIZANTE E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA.	CX	ATALAIA	2.800,000	5,0000	14.000,00
96	REFRESCO SABOR UVA, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE UVA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, EDULCORANTES: ASPARTAME (27MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (22MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (4,0MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (2,0MG/100ML), REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO, ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, CORANTES: VERMELHO 40, E BORDEAUX S, DIOXIDO DE TITÂNIO E AZUL BRILHANTE FCF AROMATIZANTE E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA.	CX	ATALAIA	2.800,000	5,0000	14.000,00

Fornecedor: 9799 - EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	BISCOITO AMANTEGADO 330 GR Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 23 gramas; proteínas: 2 a 2,1; gorduras totais de 3,3 a 3,6 gramas, gorduras saturadas: 1,5 a 1,7 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas sódio de 90 a 93 mg.	PCT	RENATA	4.500,000	2,5500	11.475,00

Fornecedor: 9799 - EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	BOMBOM PACOTE 1 KG - CHOCOLATE - BISCOITO WAFER - RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE - COMPOSTO DE AÇUCAR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL , LEITE EM PÓ , FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTE,AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS- EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO - ATÓXICO E LACRADO - COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/ - RDC 250/ - RDC 360/ - RDC 263/ E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA - PACOTES 1 KG .	PCT	SONHO DE V.	1.900,000	28,0000	53.200,00
34	DOCE DE LEITE 500 GRAMAS	UNI	DON DOCE 4	1.950,000	2,7500	5.362,50
63	MACARRÃO ESPAGUETE 01 KG Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Peso líquido: 1kg. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 8 a 9 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 1,5 a 2 gramas e sódio: 5 a 7 gramas.	PCT	SANTA CLAR/	3.800,000	2,6000	9.880,00

Fornecedor: 9800 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	Mingau de Arroz Instantâneo 400gr Ingredientes após o preparo: farinha de arroz, açúcar,amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácico fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE, TRIGO, CEVADA, CENTEIO E AVEIA. Informação Nutricional: porção de 21 gramas: valor energético 70 a 80 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 1 a 1,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 440 a 450mg; cálcio: de 50 a 55 mg; ferro: de 6 a 6,9 mg; zinco: de 2 a 3 mg; fósforo: 40 a 45 mg; vitamina A: 290 a 295 µg RE; vitamina D: 3,5 a 3,9 µg; vitamina C: 20 a 22 mg; vitamina E: 2 mg de TE; vitamina B1: 0,1 a 0,22 mg; vitamina B6: 0 a 0,07 mg; Niacina: 2,9 mg; ácido pantatênico: 1,3 mg e ácido fólico: 35 µg.	UNI	MUCILON ARI	1.800,000	8,0000	14.400,00
73	Mingau de Milho Instantâneo 400gr Ingredientes após o preparo: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácico fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE, TRIGO, CEVADA, CENTEIO E AVEIA. Informação Nutricional: porção de 21 gramas: valor energético 70 a 80 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 1 a 1,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 45 a 50mg; cálcio: de 55 a 59 mg; ferro: de 6 a 6,9 mg; zinco: de 2 a 3 mg; fósforo: 40 a 45 mg; vitamina A: 290 a 295 µg RE; vitamina D: 3,5 a 3,9 µg; vitamina C: 20 a 22 mg; vitamina E: 2 mg de TE; vitamina B1: 0 a 0,22 mg; vitamina B6: 0 a 0,07 mg; Niacina: 2,9 mg; ácido pantatênico: 1,3 mg e ácido fólico: 42 µg.	UNI	MUCILON MIL	1.800,000	8,3500	15.030,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alíena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devicamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acicente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,5 de Março de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CAROL COMERCIAL - EIRELI	CNPJ: 10.867.300/0001-26	_______________
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 35.502.181/0001-39	_______________
MAQUEA & MAQUEA LTDA	CNPJ: 01.046.618/0001-55	_______________
MARIA C. GONCALVES MARATTE	CNPJ: 29.544.108/0001-27	_______________
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	CNPJ: 29.196.520/0001-01	_______________
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	CNPJ: 05.912.018/0001-83	_______________
QUITANDA ALGO MAIS LTDA	CNPJ: 08.511.741/0001-49	_______________
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 24.142.114/0001-34	_______________

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2019

No dia 9 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 64/2019, Processo Licitatório nº. 268/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9188	ALAIN JONES GERBER 05871488960	29, 36, 49, 62, 68, 76, 90, 104, 111, 118, 132, 139, 147, 153, 162, 169, 175, 187, 193, 201, 206, 215
4177	BENEDITO MARCILIO DA SILVA - ME	221, 222, 223, 224
4390	C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME	13, 24, 78, 106, 164, 216
9719	CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI	198, 200, 207, 210
3337	D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA.	9, 10, 21, 22, 33, 34, 46, 60, 73, 74, 87, 101, 102, 115, 116, 129, 130, 143, 144, 145, 158, 159, 160, 172, 173, 197, 211, 212, 213
8669	DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA	134, 174, 176, 177, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 188
3689	EDMAURO QUEIROZ DE SOUZA - AUTO SOCORRO - ME	218, 219, 220
4010	EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L	59, 72, 86, 89, 99, 100, 114, 117, 128, 135, 136, 137, 142, 146, 157, 165, 166, 182, 189, 194, 196, 209, 214
5794	FABIANA P. PESTANA FERNANDES & CIA LTDA - ME	48, 64, 65, 75, 92, 93, 103, 149, 150, 161, 202
9722	J M MACHADO RETIFICA - EIRELI	
5958	J.G. SOARES & CIA LTDA - ME	4, 5, 7, 8, 15, 16, 18, 19, 31, 32, 40, 43, 44, 45, 50, 57, 58, 70, 71, 85, 88, 95, 98, 110, 113, 123, 126, 127, 138, 141, 152, 155, 156, 168, 171, 190, 192, 195, 199, 205, 208, 217
8674	MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA ME	63, 77, 91, 105, 119, 133, 148, 163
9721	NELSON NOVAKOWSKI & CIA LTDA	
5253	REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME	28, 52, 54, 67, 82, 120, 121, 124, 131, 203
2833	RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME	6, 17, 30, 42, 56, 69, 84, 97, 112, 125, 140, 154, 170, 181
248	RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS	1, 11, 25, 26, 35, 51, 61, 79, 80, 107, 108
5957	VALDECIR ROCCO SANCHES - ME	2, 3, 12, 14, 20, 23, 27, 39, 47, 53, 55, 66, 81, 83, 94, 96, 109, 122, 151, 167, 178, 191, 204
6574	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALAIN JONES GERBER 05871488960	29.483.875/0001-73		. . -
BENEDITO MARCILIO DA SILVA - ME	07.204.997/0001-40		. . -
C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME	07.632.403/0001-00		. . -
CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI	23.422.277/0001-08		. . -
D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA.	04.917.637/0001-06		. . -
DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA	16.974.348/0001-10		. . -
EDMAURO QUEIROZ DE SOUZA - AUTO SOCORRO - ME	05.553.028/0001-70		. . -
EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS	82.039.025/0001-63		. . -
FABIANA P. PESTANA FERNANDES & CIA LTDA - ME	13.503.575/0001-79		. . -
J M MACHADO RETIFICA - EIRELI	12.947.184/0001-80		. . -

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME	05.037.582/0001-02		. . -
MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA ME	23.654.203/0001-05		. . -
NELSON NOVAKOWSKI & CIA LTDA	79.149.977/0001-25		. . -
REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME	09.283.451/0001-58		. . -
RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME	82.396.839/0001-55		. . -
RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS	76.658.608/0001-70		. . -
VALDECIR ROCCO SANCHES - ME	78.153.343/0001-83		. . -
VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	07.257.649/0001-31		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Maior desconto percentual Tabela/Catalog, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 248 - RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	VENDA	1,000	58.000,0000	58.000,00
11	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	VENDA	1,000	24.000,0000	24.000,00
25	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	20.000,0000	20.000,00
26	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	22.000,0000	22.000,00
35	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	22.000,0000	22.000,00
51	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	37.900,0000	37.900,00
61	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	21.100,0000	21.100,00
79	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	45.900,0000	45.900,00
80	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	40.800,0000	40.800,00
107	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	49.500,0000	49.500,00
108	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	49.500,0000	49.500,00

Fornecedor: 2833 - RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	original	1,000	49.700,0000	49.700,00
17	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	141,000	123,0000	17.343,00
30	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	30.300,0000	30.300,00
42	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	76,000	139,0000	10.564,00
56	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	63.300,0000	63.300,00
69	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	133,000	166,0000	22.078,00
84	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	40.800,0000	40.800,00
97	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	86,000	166,0000	14.276,00
112	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	60.500,0000	60.500,00
125	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	96,000	220,0000	21.120,00
140	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	41.300,0000	41.300,00
154	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	61,000	238,0000	14.518,00
170	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	59.000,0000	59.000,00
181	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	original	82,000	253,0000	20.746,00

Fornecedor: 3337 - D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	Genuinas ou c	1,000	22.000,0000	22.000,00
10	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	Genuinas ou c	1,000	8.000,0000	8.000,00
21	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	63,000	123,0000	7.749,00
22	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	29,000	98,0000	2.842,00
33	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	8.000,0000	8.000,00
34	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	5.000,0000	5.000,00
46	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	20,000	139,0000	2.780,00
60	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	4.200,0000	4.200,00
73	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	25,000	166,0000	4.150,00
74	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	11,000	132,2500	1.454,75
87	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	15.300,0000	15.300,00
101	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	32,000	166,0000	5.312,00
102	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	13,000	132,2500	1.719,25
115	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	16.500,0000	16.500,00
116	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	5.500,0000	5.500,00
129	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	26,000	220,0000	5.720,00
130	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	11,000	175,2700	1.927,97
143	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	17.700,0000	18.[illegible]
144	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou \	1,00[illegible]	17.700,00[illegible]	[illegible]
145	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	5.900,0000	5.900,00
158	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	26,000	[illegible]	6.188,00
159	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	26,700	[illegible]	6.120,02
160	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	11,000	189,6100	[illegible]
172	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	6.000,0000	6.000,00
173	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	18.000,0000	18.000,00
197	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	24.000,0000	24.000,00
211	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	31,000	272,[illegible]	8.4[illegible],00
212	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	49,000	272,0000	13.328,00
213	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	8,000	216,7000	1.733,60

Fornecedor: 3689 - EDMAURO QUEIROZ DE SOUZA - AUTO SOCORRO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
218	SERVIÇOS DE GUINCHO (ACIONAMENTO, RECOLHIMENTO, REMOSÃO, TRANSPORTE), SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE GUINCHO, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CATÁLOGOS, LISTA DEPREÇOS OU ATRAVES DE SISTEMA ELETRNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KM	EQDS	2.000,000	7,3000	14.600,00
219	SERVIÇOS DE GUINCHO (ACIONAMENTO, RECOLHIMENTO, REMOSÃO, TRANSPORTE), SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE GUINCHO, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CATÁLOGOS, LISTA DEPREÇOS OU ATRAVES DE SISTEMA ELETRNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KM	EQDS	2.000,000	7,7000	15.400,00
220	SERVIÇOS DE GUINCHO (ACIONAMENTO, RECOLHIMENTO, REMOSÃO, TRANSPORTE), SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE GUINCHO, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CATÁLOGOS, LISTA DEPREÇOS OU ATRAVES DE SISTEMA ELETRNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KM	EQDS	3.500,000	8,4200	29.470,00

Fornecedor: 4010 - EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	12.000,0000	12.000,00
72	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	14,000	121,4600	1.700,44
86	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	5.000,0000	5.000,00
89	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	25.500,0000	25.500,00
99	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	58,000	137,6600	7.984,28
100	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	14,000	121,4600	1.700,44
114	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	5.000,0000	5.000,00
117	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	27.500,0000	27.500,00
128	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	11,000	160,9800	1.770,78
135	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	53.100,0000	53.100,00
136	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	53.100,0000	53.100,00
137	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	51.000,0000	51.000,00
142	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	5.000,0000	5.000,00
146	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	29.500,0000	29.500,00
157	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	10,000	174,1500	1.741,50
165	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORINL E OU (	1,000	27.700,0000	27.700,00
166	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	23.600,0000	23.600,00
182	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	PROPRIA	14,000	209,8000	2.937,20
189	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	63.000,0000	63.000,00
194	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	83.000,0000	83.000,00
196	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	2.400,0000	2.400,00
209	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	18,000	225,5600	4.060,08
214	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	85,000	272,0000	23.120,00

Fornecedor: 4177 - BENEDITO MARCILIO DA SILVA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
221	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO, REPARO DE PNEUS E CAMARAS DE AR) - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CTÁLOGO, LISTA DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA.	UNID	serviÃ§os	700,000	20,3000	14.210,00
222	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO, REPARO DE PNEUS E CAMARAS DE AR) - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CTÁLOGO, LISTA DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA.	UNID	serviÃ§os	200,000	40,3300	8.066,00
223	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO, REPARO DE PNEUS E CAMARAS DE AR) - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CTÁLOGO, LISTA DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA.	UNID	serviÃ§os	300,000	50,9200	15.276,00
224	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO, REPARO DE PNEUS E CAMARAS DE AR) - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CTÁLOGO, LISTA DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA.	UNID	serviÃ§os	200,000	135,0000	27.000,00

Fornecedor: 4390 - C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VEICULOS LE	217,000	92,0000	19.964,00
24	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VEICULOS LE	80,000	90,0000	7.200,00
78	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VANS VANS	36,000	121,4600	4.372,56
106	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	ONIBUS, MIC	46,000	121,4600	5.587,16
164	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	CAMINHOES	103,000	174,1400	17.936,42
216	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	MAQUINAS P	126,000	199,0200	25.076,52

Fornecedor: 5253 - REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	genuina ou ori	1,000	20.000,0000	20.000,00
52	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	genuÃ-na ou (	1,000	25.300,0000	25.300,00
54	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	genuinas ou o	1,000	73.000,0000	73.000,00
67	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	prÃ³prio	154,000	166,0000	25.564,00
82	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	genuinas ou o	1,000	60.500,0000	60.500,00
120	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	proprio	114,000	152,0300	17.331,42
121	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	proprio	105,000	164,5500	17.277,75
124	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	proprio	73,000	220,0000	16.060,00
131	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	proprio	44,000	220,0000	9.680,00
203	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	proprio	103,000	203,4500	20.955,35

Fornecedor: 5794 - FABIANA P. PESTANA FERNANDES & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	55,000	139,0000	7.645,00
64	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	116,000	114,7200	13.307,52
65	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	71,000	124,1600	8.815,36
75	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	44,000	166,0000	7.304,00
92	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	140,000	144,7200	20.260,80
93	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	115,000	124,1600	14.278,40
103	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	54,000	166,0000	8.964,00
149	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	113,000	164,4700	18.585,11
150	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	104,000	178,0200	18.514,08
161	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	43,000	238,0000	10.234,00
202	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	117,000	187,9700	21.992,49

Fornecedor: 5957 - VALDECIR ROCCO SANCHES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	57.000,0000	57.000,00
3	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	81.000,0000	81.000,00
12	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	239,000	85,0000	20.315,00
14	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	247,000	115,0000	28.405,00
20	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	33,000	90,0000	2.970,00
23	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	68,000	123,0000	8.364,00
27	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	40.000,0000	40.000,00
39	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	108,000	129,9600	14.035,68
47	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	16,000	110,7400	1.771,84
53	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	69.000,0000	69.000,00
55	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	51.000,0000	51.000,00
66	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	156,000	155,2000	24.211,20
81	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	50.000,0000	50.000,00
83	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	61.300,0000	61.300,00
94	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	113,000	155,2000	17.537,60
96	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	129,000	166,0000	21.414,00
109	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	48.000,0000	48.000,00
122	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	82,000	205,6900	16.866,58
151	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	80,000	222,5200	17.801,60
167	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	35.400,0000	35.400,00
178	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	PRÃ?PRIA	52,000	236,5400	12.300,08
191	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	33.600,0000	33.600,00
204	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	46,000	254,3100	11.698,26

Fornecedor: 5958 - J.G. SOARES & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	60.000,0000	60.000,00
5	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	35.000,0000	35.000,00
7	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	16.200,0000	16.200,00
8	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	8.600,0000	8.600,00
15	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	171,000	123,0000	21.033,00
16	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	100,000	123,0000	12.300,00
18	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	63,000	90,0000	5.670,00
19	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	78,000	102,0000	7.956,00
31	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	10.000,0000	10.000,00
32	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	7.300,0000	7.300,00
40	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	50,000	139,0000	6.950,00
43	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	34,000	101,7100	3.458,14
44	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	35,000	115,2700	4.034,45
45	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	25,000	101,7100	2.542,75
50	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	64,000	101,7100	6.509,44
57	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	8.440,0000	8.440,00
58	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	5.000,0000	5.000,00
70	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	24,000	121,4600	2.915,04
71	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	44,000	137,6600	6.057,04
85	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	10.200,0000	10.200,00
88	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	5.000,0000	5.000,00
95	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	128,000	166,0000	21.248,00
98	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	29,000	121,4600	3.522,34
110	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	54.000,0000	54.000,00
113	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	11.000,0000	11.000,00
123	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	86,000	220,0000	18.920,00
126	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	24,000	160,9800	3.863,52
127	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	TERCERIZAD	44,000	182,4400	8.027,36
138	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	43.600,0000	43.600,00
141	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	11.800,0000	11.800,00
152	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	64,000	238,0000	15.232,00
155	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	24,000	174,1500	4.179,60
156	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	TERCERIZAD	41,000	197,3700	8.092,17
168	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	9.800,0000	9.800,00
171	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	5.000,0000	5.000,00
190	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	60.000,0000	60.000,00
192	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	12.000,0000	12.000,00
195	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	6.000,0000	6.000,00
199	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	4.800,0000	4.800,00
205	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	15,000	272,0000	4.080,00
208	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	11,000	199,0200	2.189,22
217	SERVIÇOS DE GUINCHO (ACIONAMENTO, RECOLHIMENTO, REMOSÃO, TRANSPORTE), SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE GUINCHO, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CATÁLOGOS, LISTA DEPREÇOS OU ATRAVES DE SISTEMA ELETRNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KM	PRÃ?PRIA	1.800,000	5,3300	9.594,00

Fornecedor: 8669 - DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
134	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	112,000	160,7000	17.998,40
174	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	GenuÃ-na ou	1,000	59.100,0000	59.100,00
176	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	55,000	174,8400	9.616,20
177	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	44,000	189,2400	8.326,56
179	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	14,000	253,0000	3.542,00
180	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	33,000	253,0000	8.349,00
183	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	9,000	185,1200	1.666,08
184	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	8,000	253,0000	2.024,00
185	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	25,000	253,0000	6.325,00
186	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	82,000	253,0000	20.746,00
188	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	81,000	185,1200	14.994,72

Fornecedor: 8674 - MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Metalurgica F(	1,000	28.500,0000	28.500,00
77	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	MAO DE OBR	75,000	132,8000	9.960,00
91	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Metalurgica F(	1,000	35.700,0000	35.700,00
105	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	MÃ?O DE OB	94,000	132,8000	12.483,20
119	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Metalurgica F(	1,000	38.500,0000	38.500,00
133	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	MÃ?O DE OB	77,000	176,0000	13.552,00
148	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Metalurgica F(	1,000	29.500,0000	29.500,00
163	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	MAO DE OBR	54,000	190,4000	10.281,60

Fornecedor: 9188 - ALAIN JONES GERBER 05871488960

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	29.000,0000	29.000,00
36	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	9.900,0000	9.900,00
49	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PI	25,000	139,0000	3.475,00
62	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	45.300,0000	45.300,00
68	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PI	108,000	166,0000	17.928,00
76	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PI	96,000	166,0000	15.936,00
90	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	56.000,0000	56.000,00
104	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PI	118,000	166,0000	19.588,00
111	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	46.000,0000	46.000,00
118	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	60.500,0000	60.500,00
132	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PI	96,000	220,0000	21.120,00
139	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	11.800,0000	11.800,00
147	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	35.400,0000	35.400,00
153	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PI	17,000	238,0000	4.046,00
162	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PI	52,000	238,0000	12.376,00
169	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	23.600,0000	23.600,00
175	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	39.400,0000	39.400,00
187	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	55,000	253,0000	13.915,00
193	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	57.600,0000	57.600,00
201	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	52.800,0000	52.800,00
206	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PI	74,000	272,0000	20.128,00
215	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PI	68,000	272,0000	18.496,00

Fornecedor: 9719 - CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
198	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	38.400,0000	38.400,00
200	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	66.000,0000	66.000,00
207	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	107,000	272,0000	29.104,00
210	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	4,000	199,0200	796,08

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionados no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLAUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0.5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, enquanto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,9 de Dezembro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

Empresa	CNPJ	Assinatura
ALAIN JONES GERBER 05871488960	CNPJ: 29.483.875/0001-73	______________
BENEDITO MARCILIO DA SILVA - ME	CNPJ: 07.204.997/0001-40	______________
C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME	CNPJ: 07.632.403/0001-00	______________
CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 23.422.277/0001-08	______________
D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA.	CNPJ: 04.917.637/0001-06	______________
DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA	CNPJ: 16.974.348/0001-10	______________
EDMAURO QUEIROZ DE SOUZA - AUTO SOCORRO - ME	CNPJ: 05.553.028/0001-70	______________
EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS I	CNPJ: 82.039.025/0001-63	______________
FABIANA P. PESTANA FERNANDES & CIA LTDA - ME	CNPJ: 13.503.575/0001-79	______________
J M MACHADO RETIFICA - EIRELI	CNPJ: 12.947.184/0001-80	______________
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME	CNPJ: 05.037.582/0001-02	______________
MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA ME	CNPJ: 23.654.203/0001-05	______________
NELSON NOVAKOWSKI & CIA LTDA	CNPJ: 79.149.977/0001-25	______________
REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME	CNPJ: 09.283.451/0001-58	______________
RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME	CNPJ: 82.396.839/0001-55	______________
RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS	CNPJ: 76.658.608/0001-70	______________
VALDECIR ROCCO SANCHES - ME	CNPJ: 78.153.343/0001-83	______________
VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 07.257.649/0001-31	______________

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DE 23 DE AGOSTO DE 2020 NA PÁGINA 09 ONDE SE LE:

TEMPERFRIO – DISTRIBUÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA FERFEIGERAÇÃO LTDA Inscrita no CNPJ 08.687.132/0005-79

Leia-se TEMPERFRIO – DISTRIBUÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA FERFEIGERAÇÃO LTDA Inscrita no **CNPJ 08.687.132/0005-45**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020

DISPENSA 19/2020 PROCESSO ADM 51/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**, Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná;
CONTRATADO: **TEMPERFRIO – DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA FERFEIGERAÇÃO LTDA** Inscrita no CNPJ 08.687.132/0005-79, com endereço na Av. Guaiapó, 2388 Bairro Jardim Novo Oasis CEP 87.043-000 – Maringá Paraná, neste ato representado pelo Sócio Administrador senhor **VONILDO RAFAEL GRILO**, afirmam:

OBJETO fornecimento de eletrodomésticos, sendo: um freezer vertical; um fogão industrial; um forno a gás e um bebedouro bivolt; Destinado para o Centro de Convivência do Idoso do Município de Cruzeiro do Sul, num valor de até R$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais), provenientes da DISPENSA sob o nº 19/2020, Conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	Cod.	Qtd	Vlr un.	Vlr total
01	**Freezer Vertical MINIMO 569L: 110Volts,** Chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão Isolamento de poliuretano ecologicamente correto, Grade frontal plástica injetada em material de alto impacto com proteção U.V Sistema de pés niveladores, Barra de torção com exclusivo sistema Stop Inteligente e fechamento automático da porta. Frost Free t (desgelo seco) Puxador embutido Sistema de unidade condensadora removível para frente (fácil acesso a manutenção) Temperatura de operação de 35oC / 75% de umidade relativa do ar Termostato de baixa temperatura; Garantia 12 meses consumo de energia classificação "A"	34501	01	3.508,00	3.508,00
02	**Fogão Industrial 4 Bocas com Forno 30x30 Tampa Inox:** com Forno Baixa Pressão; grelhas em ferro fundido Acendimento: Manual Alimentação: Gás Queimadores: Queimadores: 2 Queimadores Simples e 2 Queimadores Duplos Pés: sim; capacidade em volume de forno no mínimo 150 litros; tipo de porta cega	34502	01	1.150,00	1.150,00
03	**FORNO A GÁS GLP BRAVO ESMALTADO COM PÉ BRFP**: tensões de 127V; Porta com visor de vidro equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor; Isolamento térmico em lã de rocha; Acabamento interno esmaltado a fogo; Acompanha 2 grelhas com limitador; Disponível no modelo de mesa; Garantia: no mínimo 6 meses de garantia legal. capacidade mínima de 150 litros	34503	01	660,00	660,00
04	**Bebedouro Bivol**t: Ligado na rede de água: **Água natural, fria ou gelada** Três opções de temperatura em apenas um toque garanta água filtrada e na temperatura certa. Fluxo de água Duas opções de fluxo de água: contínuo ou controlado. Não precisa ficar pressionando o botão. Bandeja removível Ajustada **Bandeja removível** Ajustável e fácil de limpar;, bebedouro tipo mesa, Torneiras: 02; Vida Útil do refil filtrante 4.000 litros ou período máximo de 6 meses	34504	01	522,00	522,00
TOTAL					5.840,00

VALOR Tendo o valor Global de R$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.004.08.241.0008.2037 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
587 – 12.004.08.241.0008.2.037.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.005.13.392.0011.2052 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
648 – 13.005.13.392.0011.2.052.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA A vigência do presente contrato é até 31/12/2020,
FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná,

Cruzeiro do Sul, 21 de Agosto de 2020.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

TEMPERFRIO – DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA FERFEIGERAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DE 23 DE AGOSTO DE 2020 NA PÁGINA 09 ONDE SE LE:

TEMPERFRIO – DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA FERFEIGERAÇÃO LTDA Inscrita no CNPJ 08.687.132/0005-79

Leia-se TEMPERFRIO – DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA FERFEIGERAÇÃO LTDA Inscrita no **CNPJ 08.687.132/0005-45**

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

CONTRATADO: **TEMPERFRIO – DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA FERFEIGERAÇÃO LTDACNPJ.**

CNPJ 08.687.132/0005-45

Endereço: Endereço na Av. Guaiapó, 2388 Bairro Jardim Novo Oasis CEP 87.043-000 – Maringá Paraná

Objeto: Para o fornecimento de diversos eletrodomésticos contendo (um (01) freezer vertical; um (01) fogão industrial; um (01) forno a gás e um (01) bebedouro bivolt), que será destinado para o Centro de Convivência do Idoso (terceira Idade)

Valor: R$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais)

Cruzeiro do Sul, 21 de agosto de 2020.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.74/2019, objetivando a Contratação de empresa(s) para o fornecimento de produtos de alimentação e de utilidades diversas, destinados atender aos Departamentos Municipais. decorrente de Pregão n° 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (JOBER LOG) ME inscrita no CNPJ sob nº. 25.080.324/0001-08. aditivam o contrato com término 04/11/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 04 de setembro de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.77/2019, objetivando a Contratação de empresa(s) para fornecimento de produtos alimentícios (Carnes e frios; Frutas e Legumes) destinados a Merenda Escolar para a rede municipal de ensino. decorrente de Pregão n° 11/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.051.918/0001-00. aditivam o contrato com término 06/11/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 04 de setembro de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.78/2019, objetivando a Contratação de empresa(s) para fornecimento de produtos alimentícios (Carnes e frios; Frutas e Legumes) destinados a Merenda Escolar para a rede municipal de ensino. decorrente de Pregão n° 11/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a BOM REAL SUPERMERCADO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.996.964/0001-05. aditivam o contrato com término 06/11/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 04 de setembro de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.79/2019, objetivando a Contratação de empresa(s) para fornecimento de produtos alimentícios (Carnes e frios; Frutas e Legumes) destinados a Merenda Escolar para a rede municipal de ensino. decorrente de Pregão n° 11/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a R & M ALIMENTOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº. 29.421.808/0001-24. aditivam o contrato com término 06/11/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 04 de setembro de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.95/2019, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos para o hospital Municipal Dr. Gregório Tchalekian de forma fracionada de acordo com a necessidade, por um período de 12 meses. decorrente de Pregão n° 16/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63. aditivam o contrato na importância de R$ 514,50 (quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 04 de setembro de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87560-000 / Paranacity-PR | contato@paranacity.pr.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2020, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para Contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento de recargas de extintores para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity, 04 de setembro de 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2020, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para Aquisição de Material Instrumental para o Laboratório de Urucum, do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity, 04 de setembro de 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE VALORES PP 038/2018

CONTRATO N.º 116/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA.

DO OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS, DEVIDO AO AUMENTO DO CUSTO POR LITRO DO ETANOL E ÓLEO DIESEL S500.

DO VALOR: ETANOL, EM 9,1%, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 0,23 (ZERO VÍRGULA VINTE E TRÊS CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO POR LITRO PARA R$ 2,81 (DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) E PARA O CUSTO POR LITRO DO ÓLEO DIESEL S500, EM 9,45%, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 0,27 (ZERO VÍRGULA VINTE E SETE CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO POR LITRO PARA R$ 3,22 (TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE VALORES PP 005/2018

CONTRATO N.º 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA.

DO OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS, DEVIDO O AUMENTO DO CUSTO POR LITRO DE COMBUSTÍVEL.

DO VALOR: ÓLEO DIESEL S10, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 0,29 (ZERO VÍRGULA VINTE E NOVE CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO POR LITRO PARA R$ 3,48 (TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 056/2020

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Ana Paula de Melo Fernandes	Técnico de enfermagem	12/08/2010	2019/2020	01/09/2020 a 20/09/2020
Clarice Silva Cardoso	Faxineira	12/08/2010	2018/2019	06/08/2020 a 04/09/2020
Cristiana dos Santos Silverio	Lixeira	01/08/2012	2019/2020	08/09/2020 a 07/10/2020
Edinaldo Aparecido de Oliveria	Motorista	07/01/2008	2019/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
Elias Domingos Daudt	Lixeiro	12/08/2010	2019/2020	24/08/2020 a 22/09/2020
Gabriela Alencar Salomao	Nutricionista	02/06/2015	2019/2020	31/08/2020 a 29/09/2020
Gilmara Conceiçao dos Santos	Agente Com. De Saúde	02/05/2001	2019/2020	08/09/2020 a 07/10/2020
Gizelia Soares de Souza	Enfermeira	01/08/1999	2019/2020	17/08/2020 a 15/09/2020
Ivo Jose Silva	Operário	04/07/2008	2019/2020	20/07/2020 a 18/08/2020
Laercio Silverio Sobrinho	Operador de máquinas	01/04/1991	2019/2020	20/07/2020 a 18/08/2020
Lazaro Gabriel Silva	Escriturário	27/06/2016	2019/2020	04/08/2020 a 02/09/2020
Solange Geracina de Araújo	Faxineira	12/08/2010	2018/2019	20/08/2020 a 18/08/2020

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 01 de setembro de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 057/2020

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 20 (vinte) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Alessandro Tadeu Diogo do Valle	Escriturário	01/08/1999	2019/2020	01/09/2020 a 20/09/2020
Debora Gomes de Souza	Escriturário	27/06/2016	2019/2020	01/09/2020 a 20/09/2020
Edson Aparecido de Souza	Operário	01/07/2008	2019/2020	18/08/2020 a 06/09/2020
Milena Ferreira Guimaraes	Assistente Social	06/08/2012	2019/2020	01/09/2020 a 20/09/2020
Valdiceia da Silva Fukuoka	Escriturário	01/08/2012	2019/2020	01/09/2020 a 20/09/2020

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 01 de setembro de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 058/2020

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2020

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDO DE PERÍCIA-MÉDICA realizada em 02/09/2020,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com base em pericia-médica, aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	PERÍODO
Marli Angelo Santiago	Aux. De Serviços Gerais	De 31/08/2020 a 30/10/2020

Art. 2.º - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também **AUXÍLIO-DOENÇA**, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
Em 03 de setembro de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

LEI Nº 1.189/2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a denominação do prédio público a ser ocupado pelo Departamento de Educação"

ALAN ROGÉRIO PETTENAZZI, Prefeito Municipal de Uniflor - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, XXIX, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio público em que se localizava a "Biblioteca Municipal Emílio Garrastazu Médici", após sua reforma, passará a se denominar "Departamento de Educação Elza Fonseca Correa Grandizoli".

Art. 2º - Deverá ser fixado no local no decorrer da reforma placas indicativas dessa denominação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 185/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor **"D JAMES LEANDRO VELOSO VIEIRA"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.306.441-0/PR, **matricula nº. 21** lotado no Departamento de **Obras e Viação**, no cargo em efetivo de Engenheiro Civil, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **05/05/2016 a 04/05/2017** a partir do dia **01/09/2020** até **30/09/2020**, devendo retornar dia **01/10/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de setembro de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 31 (trinta e um) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

DIRCEU JOSE PALMA torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Operação de Regularização para Citricultura – Seleção e Beneficiamento. End. Lote n° 259, Gleba Atalaia, s/n, Zona Rural, Atalaia-PR, em 07/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 107/2018– MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 055/2018.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ARTELUX – PLACAS, FAIXAS E LUMINOSOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.432.631/0001-42**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE AÇO GRAVADO BAIXO RELEVO, LETRAS CAIXA EM AÇO INOX, POSTES DE AÇO COM INDICAÇÃO DE LOGRADOURO E PLACAS COM INDICAÇÃO DE SEPULTURA PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2020 A 04/09/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:03/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 144/2020

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido, conforme protocolo nº 27565 de 01/09/2020, para a partir de 08 de setembro de 2020, o Servidor Público Municipal: **LUIZ FERNANDO DEOLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de **Motorista categoria "D",** da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 04 dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação n° 31/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2020	
Contratada: INOVA TRUCK LTDA	CNPJ/MF: 19.184.214/0001-93
Objeto do Contrato: Contratação dos serviços de inspeção, venda e manutenção de tacógrafos com a devida regulamentação junto ao INMETRO, para os veículos da frota municipal.	
Valor: R$ 17.596,60	
Data da assinatura: 04 de setembro de 2020	
Dotação orçamentaria:	
05	**DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTROLE DA FROTA VEÍCULAR**
01	**DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
26.782.0005.2.014	Manutenção da Divisão de Viação e Obras Públicas
135	3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo (recurso 1)
586	3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo (recurso 2)
136	3.3.90.39.00.00.00 - Outros ServTerc – Pessoa Jurídica (recurso 1)
591	3.3.90.39.00.00.00 - Outros ServTerc – Pessoa Jurídica (recurso 2)
06	**DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
02	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL**
12.361.0006.2.028	Manutenção do Transporte Escolar
231	3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo (recurso 103)
232	3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo (recurso 104)
236	3.3.90.39.00.00.00 - Outros ServTerc – Pessoa Jurídica (recurso 103)
237	3.3.90.39.00.00.00 - Outros ServTerc – Pessoa Jurídica (recurso 104)
07	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0007.2.037	Manutenção do Hospital Municipal
580	3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo (recurso 1)
592	3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo (recurso 2)
305	3.3.90.39.00.00.00 - Outros ServTerc – Pessoa Jurídica (recurso 303)
594	3.3.90.39.00.00.00 - Outros ServTerc – Pessoa Jurídica (recurso 2)
07	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0007.2.038	Manutenção dos Postos de Saúde
311	3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo (recurso 303)
604	3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo (recurso 2)
313	3.3.90.39.00.00.00 - Outros ServTerc – Pessoa Jurídica (recurso 303)
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 153/2020 – MF.**

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa:**INOVA TRUCK LTDA**

OBJETO: Contratação dos serviços de inspeção, venda e manutenção de tacógrafos com a devida regulamentação junto ao INMETRO, para os veículos da frota municipal.
VALOR: R$. 17.596,60 (dezessete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2020 à04/03/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:04/09/2020

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 151/2020 – MF.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa:**PEDREIRA INGÁ – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para destinação final dos resíduos sólidos urbanos desta cidade.

VALOR: R$208.000,00(duzentos e oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2020 à04/09/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:04/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 46/2020 - PR
CNPJ: 75.731.0000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	Processo Administrativo: 100/2020 Processo de Licitação: 100/2020 Data do Processo: 05/08/2020
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 100/2020
b) Licitação Nr.: 46/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/09/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para destinação final dos resíduos sólidos urbanos desta cidade.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desc/to (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000362 - PEDREIRA INGA - IND. COM. LTDA.	1	0,0000	208.000,00
	1		208.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (103), 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (107)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 106/2018– MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 055/2018.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.952.569/0001-18**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE AÇO GRAVADO BAIXO RELEVO, LETRAS CAIXA EM AÇO INOX, POSTES DE AÇO COM INDICAÇÃO DE LOGRADOURO E PLACAS COM INDICAÇÃO DE SEPULTURA PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2020 A 04/09/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:03/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 121/2017– MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 067/2017.

PARTES: Município de Floraí e a empresa**: JULIO CESAR FERNANDES 26986917864**

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de KUNG FU

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/09/2020 A 06/09/2021.

Atualização dos valores conforme Índice INPC, em anexo ao processo.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:04/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**

Conceder ao Servidor Público Municipal**: JOSÉ FERNANDES COSTA FILHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operário, desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO*,** referente o período aquisitivo de 2012 à 2016, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fruítivo de **02 de setembro de 2020 à 30 de novembro de 2020,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **01 de dezembro 2020.**

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 04 dias do mês de setembro de dois Mil e vinte.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR/CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 151/2019– MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 049/2020.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **S. PULCINELLI MARASSI - AÇOUGUES**

OBJETO:AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CARNES E DERIVADOS PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ

VALOR DO ADITIVO: R$15.058,00 (quinze mil e cinquenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 108/2018– MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 56/2018.

PARTES: Município de Floraí e a empresa:**S.L.A. FOGOS LTDA - ME**

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para execução de shows pirotécnicos para datas comemorativa junto a população.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2020 A 04/02/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:03/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 156/2019 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 051/2019.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ZANARDI & LONGO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 86.690.617/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE PAPELARIA E DE EXPEDIENTE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

VALOR DO ADITIVO: R$18.158,40 (dezoito mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

Decreto nº 32/2020 de 01/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 494/2019 de 08/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.003.00.000.0000.0.000. CHEFIA DO AGENDAMENTO
07.003.10.301.0006.1.008. Construção/ Reforma e ampliação de unidades de saúde
664 - 4.4.90.51.00.00 31373 OBRAS E INSTALAÇÕES 120.000,00

Total Suplementação: 120.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.8.99.11.06.00000000 Fonte: 31373 120.000,00

Total da Receita: 120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , Paraná, em 01 de setembro de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.358/0001-53

Ofício Circular nº 162 /2020.

Itaguajé, 03 de setembro de 2020.

COMUNICADO

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 e Março de 1.997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Itaguajé, da liberação dos seguintes recursos Federais:.

ORIGEM DO RECURSO FEDERAL RECEBIDO:	DATA:	VALOR R$:
FPM - Fundo de Participação dos Municípios	Julho/2020	467.133,48
FPM - Fundo de Participação dos Municípios 1%	Julho/2020	397.647,28
AFM - Apoio Financeiro aos Municípios COVID-19	Julho/2020	152.195,51
AFU - Auxílio Financeiro da União (LC Nº 173/2020	Julho/2020	113.543,72
FEP - Fundo Especial do Petróleo	Julho/2020	8.295,63
ICMS - Desoneração das Exportações LC 87/96	Julho/2020	0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	Julho/2020	0,00
CIDE - Contr. Intervenção Domínio Econômico	Julho/2020	1.562,60
FEX - Auxílio Financeiro para Fomento Exportações	Julho/2020	0,00
FUNDEB	Julho/2020	187.382,23
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Educação	Julho/2020	0,00
FNDE - Quota do Salário Educação	Julho/2020	12.761,12
FNDE - Merenda Escolar	Julho/2020	6.406,40
FNDE - Transporte Escolares	Julho/2020	1.862,78
Ministério da Saúde - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde-SUS	Julho/2020	59.792,04
Auxílio Financeiro p/ações Saúde Assistência Social- Apoio COVID-19- LC Nº 173/2020	Julho/2020	16.170,86
FNAS - Trans. .Recursos Fundo Nacional assistência Social	Julho/2020	1.430,00
FNAS- Transf.Rec.Fundo Nac. Assist. Social - Apoio COVID-19	Julho/2020	42,89
FNDE- Convenio MEC/FNDE Const.12 salas de aulas	Julho/2020	0,00
Ministério da Saúde- Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Julho/2020	0,00
	Julho/2020	

CLEBER MONERE DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças

CAIXA DE ASSIST. E PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 01.620.229/0001-91
Avenida Antônio Veiga Martins, 80 – Centro – Cep 87.670-000
Fone: (44) 3440-1221 – E-mail: pminaja@uol.com.br

Decreto nº 001/2020

Data: 02 de setembro de 2020.

Súmula: Abre no corrente exercício, junto ao orçamento do Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, **Crédito Adicional Especial**, destinado ao cumprimento de sentença judicial (Precatório no Projudi 0002690-35.2020.8.16.7000, credor: José Roberto de Lima), e dá outras providências.

Hélio Rodrigues de Jesus, Presidente do Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº1.135/2020 de 02 de setembro de 2020;

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, no orçamento do Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 214.188,56 (duzentos quatorze mil, cento oitenta oito reais e cinquenta seis centavos), destinado ao cumprimento de sentença judicial nº 0000794-58.2020.8.16.0128, precatório no Projudi nº 002690-35.2020.8.16.7000 Credor: José Roberto de Lima.

20.001.09.272.0003.2.021 Previdência Social aos Servidores
3.3.90.91 Sentenças Judiciais R$ 214.188,56
Fonte 040 Regime Próprio de Previdência Social RPPS

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)
Fonte 040 Regime Próprio de Previdência Social RPPS R$ 214.188,56

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE ADMINISTRATIVA DO CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE INAJA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Hélio Rodrigues de Jesus
Presidente CPASMI

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
assistsocial@colorado.pr.gov.br
(44) 3323-1028
Rua Pará, 491, Centro, CEP 86690-000, Colorado – PR

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RELAÇÃO DEFINITIVA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS.

PROTOCOLO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
001/2020	Assoc. Com.de Proteção aos Idosos – Lar São José	Habilitada como candidata e como votante.
002/2020	CIACO – Ciranda da Amizade de Colorado – Terceira Idade	Habilitada como candidata e como votante.
003/2020	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colorado	Habilitada como candidata e como votante.
004/2020	Ordem dos Pastores de Colorado (O.P.E.C)	Habilitada como candidata e como votante.
005/2020	Pastoral da Pessoa Idosa	Habilitada como candidata e como votante

Colorado, 04 de setembro de 2020

Alessandra Catarina Dias Piovesani — Roseli Messias da Silva

Louyse Matzkeit de Oliveira Santos

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 69/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 195/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de Papel Sulfite para os departamentos municipais, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 25/09/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 25/09/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 27 de agosto de 2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09192/2019
ADITIVO VALOR E PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA – EPP
OBJETO: REFORMA DO CENTRO ODONTOLÓGICO JARDIM DAS FLORES
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo ao contrato: Aditivo de valor em R$ 17.987,35, significando um acréscimo de 20,38% ao contrato original, que passa a vigorar em R$ 106.231,20. Aditivo de prazo de execução do objeto em 90 dias, passando a vigorar em 270 dias, até a data de 25 de outubro de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, a e b, e § 1º; Art. 57, § 1º, I e IV da Lei n 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.1.058	Ampliação, reforma e readequação de espaços destinados a saúde.

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 09/2019
DATA: 27 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 – UASG 987559
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto: o **Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais de expediente para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Flórida.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de setembro de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 04 de setembro de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 66/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 190/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para o preparo da merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Mandaguaçu, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Maximo: R$ 565.865,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 22/09/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 22/09/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 11 de agosto de 2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO N.º 085/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei 026/2019 de 20/12/2019.

DECRETA

Art. 1º). Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.370.193,76**(um milhão, trezentos e setenta mil, cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos)destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
14.03.26.782.0017.1.006 – Recape, Cascalhamento e Adequação de Estradas Vicinais 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	457	3.824	389.900,00
12.05.08.242.0009.2.163 – Conceder Subvenção Social a Entidades Assistenciais 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	458	3.000	81.851,00
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde 3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	 219 215 438 213 454	 0.303 0.303 1.019 0.303 1.019	 10.000,00 15.000,00 22.230,00 100.000,00 51.200,00
15.02.20.608.0024.1.009 – Centro de Eventos 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	459	3.501	102.000,00
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	429 460	3.103 3.103	30.000,00 9.153,00
16.02.17.512.0020.1.162 – Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	408	0.001	282.248,76
14.01.04.122.0003.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	434 341	3.501 0.001	1.500,00 40.000,00
10.06.10.301.0011.1.158 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Médico Hospitalar 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	418	3.518	10.819,00
14.02.15.452.0019.2.116 – Manutenção de Limpeza Pública 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	374	0.511	10.000,00
14.03.15.452.0017.2.017 – Manutenção de Ruas e Avenidas Municipais 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	451	3.504	25.000,00
03.01.04.062.0003.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22	0.001	11.000,00
06.01.04.122.0003.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69	0.001	50,00
09.02.12.365.0013.2.060 – Manutenção da Educação Infantil 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	158	0.102	58.000,00
14.03.26.452.0017.1.016 – Recape de Pavimentação em Ruas e Avenidas 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	452	0.842	118.000,00
12.01.04.244.0003.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção Social 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	424	3.934	2.242,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**1.370.193,76**

Art. 2º). Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de **Cancelamento** no valor de **R$244.050,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e cinquenta reais), **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 652.465,00**(seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) e**Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 473.678,76**(quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	 216 209 212	 0.001 0.001 0.001	 10.000,00 15.000,00 100.000,00
14.02.15.452.0019.2.116 – Manutenção de Limpeza Pública 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	0.511	10.000,00
03.01.04.062.0003.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	25 27	0.001 0.001	5.500,00 5.500,00
06.01.04.122.0003.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	71	0.001	50,00
09.02.12.365.0013.2.060 – Manutenção da Educação Infantil 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157	0.101	58.000,00
14.01.04.122.0003.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	342	0.510	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**244.050,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 092/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **Pregão Presencial nº. 21/2020 – Processo Licitatório nº. 071-2020,** do tipo Menor Preço Global, conforme especificado no Edital.
Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUARIA E SERVIÇO FUNERAL COMPLETO E TRANSLADOS NO DECORRER DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 18 de Setembro de 2020 sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.
Itaguajé, 04 de Setembro de 2020

ALESSANDRO SILVA DIAS
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 092-2019, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **Pregão Presencial nº. 22/2020 – Processo Licitatório nº. 72-2020,** do tipo Menor Preço por Item, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** conforme especificado no Edital.
Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS IMPRESSORAS DE PATRIMÔNIO DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 18 de Setembro de 2020, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.
Itaguajé, 04 de Setembro de 2020.

ALESSANDRO SILVA DIAS
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. **092/2.019**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 023/2.020 – Processo Licitatório nº. 073/2.020,** do tipo menor preço por Item, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificado no Edital.
Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E VENTILADORES, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme descrições constantes no anexo I deste edital.
O Contido no Anexo I são estimativa de consumo, não se obrigando a Administração a execução total.
Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 08:30 horas, do dia 21 de Setembro de 2.020, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.
Itaguajé, 04 de Setembro de 2020

ALESSANDRO SILVA DIAS
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA – ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2020

Processo nº 107/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Saúde, juntamente com a justificativa, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **aquisição de óculos para pacientes em vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde,** considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *.caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 14.930,00 (quatorze mil, novecentos e trinta reais),** em favor de **M.G.E. ÓTICA LTDA ME, CNPJ: 07.107.629/0001-84.**

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos. Até 31 de dezembro de 2020.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 04 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2020

Processo nº 108/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, considerando a oportunidade e conveniência de promover **a contratação de empresa para a prestação de serviços de Execução de SPDA "Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas" para a reforma e melhorias do Estádio Municipal**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 13.996,00 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais),** em favor de **MOC ELETRONICA EIRELI EPP, CNPJ: 06.770.566/0001-89.**

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 04 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.81/2019, objetivando a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de disposição final ambientalmente adequada, consistente na distribuição ordenada de rejeitos provenientes do Município de Florida em aterro devidamente licenciado junto ao órgão ambiental pertencente à empresa licitante, observando-se as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais diversos, incluindo-se serviços de transbordo dos rejeitos do Município de Florida. decorrente de Pregão n° 69/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.282.002/0001-45. aditivam o contrato na importância de R$ 5.316,00 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
FLÓRIDA 03 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – 2021

FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, e **MICHEL MARCOS**, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000 – LRF, **CONVIDAM** a população em geral**,** tanto da **sede** quanto do **distrito,** para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

- **Local:** Câmara Municipal de Floraí
- **Endereço:** Rua Pres. Getúlio Vargas, 155, ao lado da Prefeitura Municipal
- **Dia:** 24/09/2020, quinta-feira
- **Horas:** 14h
- **Pauta:** discussão para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2020, que será encaminhado para a devida apreciação e votação da Egrégia Casa de Leis Municipal, como medida de implementação e transparência administrativa em obediência Constitucional.

Ressalta-se que, no contexto da pandemia do coronavírus, o uso de máscara é obrigatório; serão tomadas medidas para criar distanciamento entre os que se fizerem presentes bem como o uso de álcool gel para higienização das mãos e do ambiente circundante, em conformidade com a legislação vigente.

É oportuna, interessante e democrática a participação de todos.

Floraí, 04 de setembro de 2020

MICHEL MARCOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO M UNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
METAS FISCAIS

FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, e **MICHEL MARCOS**, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000 – LRF, **CONVIDAM** a população em geral**,** tanto da **sede** quanto do **distrito**, para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

- **Local:** Câmara Municipal de Floraí
- **Endereço:** Rua Pres. Getúlio Vargas, 155, ao lado da Prefeitura Municipal
- **Dia:** 24/09/2020, quinta-feira
- **Horas:** 14h40min (a partir)
- **Pauta:** Cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre (maio-agosto) de 2020.

Ressalta-se que, no contexto da pandemia do coronavírus, o uso de máscara é obrigatório; serão tomadas medidas para criar distanciamento entre os que se fizerem presentes bem como o uso de álcool gel para higienização das mãos e do ambiente circundante, em conformidade com a legislação vigente.

É oportuna, interessante e democrática a participação de todos.

Floraí, 04 de setembro de 2020

MICHEL MARCOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO M UNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, em conformidade com o artigo 41 da Lei Complementar 141/2012, de 13/01/2012, faz saber a todos os moradores, tanto da sede quanto do distrito, que fará realizar a 2ª (segunda) audiência pública da saúde do exercício 2020, referente ao quadrimestre maio-agosto.

LOCAL: Câmara de Vereadores
ENDEREÇO: Rua Pres. Getúlio Vargas, 155
DATA: 24/09/2020, quinta-feira
HORÁRIO: a partir das 15h20min

Na ocasião, a Diretora do Departamento de Saúde prestará contas ao Conselho Municipal de Saúde, à Câmara de Vereadores e aos demais presentes.

Ressalta-se que, no contexto da pandemia do coronavírus, o uso de máscara é obrigatório; serão tomadas medidas para criar distanciamento entre os que se fizerem presentes bem como o uso de álcool gel para higienização das mãos e do ambiente circundante, em conformidade com a legislação vigente.

É oportuna, interessante e democrática a participação de todos.
Floraí, 04 de setembro de 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ALESSANDRA APARECIDA FARIAS
Diretora do Departamento de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 139, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Corona Vírus (COVID-19).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CoronaVírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 672, pelo Supremo Tribunal Federal que reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, pelo Supremo Tribunal Federal, que também reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;

CONSIDERANDO, pois, que em decorrência das ações já implementadas pelo Município de Ourizona, sobretudo o isolamento social instituído desde o dia 20 de março de 2020, havendo resultado satisfatório, de modo a buscar o controleda situação epidemiológica relacionada ao Corona Vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas relacionadas à saúde, entre outras, tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizado pelos critérios de oportunidade e conveniência (discricionariedade) fundamentados, conforme, por exemplo, decidido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR, 4ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento nº 0015598-75.2020.8.16.0000, Relatora Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes, 03 de abril de 2020);

CONSIDERANDO que as regras relacionadas aesta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise técnica;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 04 de setembro de 2020 passam a vigorar as seguintes regras relacionadas ao enfrentamento do Corona Vírus (COVID-19).

Art. 2º Fica o Decreto Municipal nº 134, de 26 de agosto de 2020, quanto às atividades religiosas de missas e cultos,mantido.

Art. 3º Obriga, no Município de Ourizona, o uso de máscara por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do Corona Vírus (COVID-19).

§ 1º Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 003/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde.

Art. 4º Obriga as repartições públicas, comerciais, industriais, bancárias e as empresas que prestam serviço de transporte rodoviário e de passageiros a fornecer para seus funcionários, servidores, empregados e colaboradores:

I – Máscara de proteção;
II – Locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou pontos com solução de álcool em gel 70% (setenta por cento).

§ 1º Cabe aos estabelecimentos dispostos no *caput* deste artigo, exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscaras durante o horário de funcionamento.

§ 2º Os pontos com solução de álcool em gel 70% (setenta por cento), disposto no inciso II deste artigo deverão estar disponíveis para o público em geral.

Art. 5º Podem permanecer em atividade as empresas de serviços essenciais, listadas no Decreto Estadual nº 4.317/2020.

§ 1º É responsabilidade das empresas:

I – Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;
II – Disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os clientes ao acessarem as lojas e os guichês/caixas;
III – Controlar a lotação:

a) de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados de área livre do estabelecimento, considerado o número de funcionários e clientes;
b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;
c) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família nos estabelecimentos de grande fluxo, tais como mercados, supermercados, mercearias, padarias, açougues e farmácias;
d) manter a quantidade máxima de 02 (duas) pessoas por guichê/caixa em funcionamento em locais de grande fluxo, tais como mercados, mercearias, padarias, açougues e farmácias.

IV – Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente, inclusive com produtos destinados ao combate de vírus e bactérias, como, por exemplo, álcool 70%, hipoclorito, etc.;
V – Não atender consumidores desprovidos de máscara.

Art. 6º Os demais estabelecimentos comerciais poderão permanecer com suas atividades de atendimento ao público, com as seguintes regras:

I – Fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento);
II – Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para clientes (ao entrar no estabelecimento e nos caixas);
III – Controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados de área livre, considerando o número de funcionários e clientes;
IV – Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
V – Definir escalas para os funcionários, quando possível, a fim de diminuir o fluxo de pessoas internamente;
VI – Não atender consumidores desprovidos de máscara.

Parágrafo único – Fica permitido ao comércio em geral varejista a operar pelo sistema de entrega a domicílio (delivery) ou drive thru (retirada rápida).

Art. 7º As indústrias deverão adotar as seguintes regras, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

I – Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para seus colaboradores;
II – Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
III – Definir escalas de trabalho para seus colaboradores, quando possível;
IV – Monitorar diariamente sinais e sintomas dos colaboradores/empregados.

Art. 8º Fica estabelecido que as instituições bancárias poderão manter atendimento presencial de usuários, observando:

a) lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados de área livre;
b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, inclusive externamente.

Parágrafo único – As instituições bancárias devem manter a higienização permanente de todos os terminais.

Art. 9º Restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências, poderão atender ao público, de segunda-feira à domingo das 08h00min às 00h00min, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos:

I – Lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local definida no alvará de funcionamento;
II – Reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa;
III – Suspender a utilização do sistema de buffet (self service), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e filas;
IV – Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;
V – Determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
VI – Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada e caixas;
VII – Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento), dando preferência ao uso de itens descartáveis;
VIII – Os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;
IX – Dispor de detergentes e papel toalha nas pias;
X – Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
XI – Higienizar corrimões, mesas, cadeiras, bem como locais de uso comum;
XII – Preferencialmente trabalhar com entregas a domicílio (delivery) e retirada no balcão (drive thru);
XIII – Obrigatoriamente devem adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados.

Parágrafo primeiro – Não se aplica a limitação de dias e horários previstos no *caput* deste artigo para atendimento de serviços de entrega (delivery), atividades de e-commerce e drive thru (retirada rápida).

Art. 10 Fica estabelecido que as academias poderão manter atendimento aos clientes/usuários, observando:

I – Uso obrigatório de máscaras aos clientes/usuários;
II – Lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados de área livre;
III – Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada;
IV – Higienização constante dos equipamentos/aparelhos, sendo proibido a utilização de qualquer equipamento/aparelho antes de sua higienização;
V – Dispor de detergentes e papel toalha nas pias;
VI – Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
VII – Higienizar corrimões, mesas, cadeiras, bem como locais de uso comum;
VIII – Vigilância constante dos usuários para que não se aglomerem a espera de aparelhos/equipamentos.

Art. 11 Fica determinado o retorno das atividades laborais presenciais dos servidores públicos pertencentes ao grupo de risco.

I – Será de responsabilidade de cada lotação, através de seus respectivos Secretários, a comunicação para com os servidores afastados até o presente momento. Os Secretários terão o prazo para que até o dia 11 (onze) de setembro entrem em contato com os funcionários e, através de documento comprobatório de cientificação, assinado por ambas as partes (Secretário e servidor) façam a entrega do referido documento junto ao Departamento de Recursos Humanos, comprovando o cumprimento deste dispositivo.

II – Os servidores, após devidamente cientificados, deverão retornar às suas atividades na data de 14 (quatorze) de setembro, sendo que a falta injustificada à partirdeste dia resultará em desconto salarial.

Parágrafo Único – O retorno dos destes servidores ao trabalho presencial deverá ser acompanhado pelos seus respectivos Secretários, com atenção especial, em que pese o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual).

Art. 12Fica liberado a realização de evento esportivo privado entre munícipes, ou seja, apenas entre moradores do Município de Ourizona.

I – Orienta-se o não compartilhamento de objetos pessoais entre jogadores, como por exemplo: coletes, garrafas d'água, etc.;
II – Não será permitido a presença de terceiros que não estejam participando da atividade, a fim de evitar aglomerações;
III – Fica proibido confraternização após a prática esportiva no local, devendo os munícipes se dispersarem após o evento;
IV – Quanto aos frequentadores do evento esportivo, fica a critério de cada cidadão analisar se está ou não em condições de saúde para participar do evento.

Parágrafo Único –Quanto aos eventos esportivos públicos realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, bem como campeonatos intermunicipaisentre adultos e crianças, estes permanecem proibidos.

Art. 13As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelosFiscaisMunicipais coordenados pelo Técnico de Vigilância Sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.

Parágrafo Único– Conforme solicitado, junto aos agentes fiscalizadores estarão Policiais Militares, a fim de impor o cumprimento desteDecreto quanto às condições estabelecidas.

Art. 14 O descumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto acarretará em aplicação de multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa física e R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica, responsável pela infração.

Parágrafo único– Em caso de resistência por parte da(s) pessoa(s) abordada(s), ensejará assim reincidência de multa em dobro, sendo estes valoresdestinadosao Departamento de Saúde do Município para enfrentamento do Corona Vírus (COVID-19).

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando exposto em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AO 04 DIAS DO MÊS DESETEMBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

:ELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Email: idososourizona@gmail.com
Rua Arita nº 833 Fone: e Fax: (44) 8838-8062
-CEP: 87170-000 - Ourizona - PR

RESOLUÇÃO: Nº 27

SÚMULA: Dispõe sobre a inscrição de entidade de e defesa de direitos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 827 de 31/10/2014 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 03/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção da inscrição da API- Associação de Proteção ao Idoso, por um ano.

Art. 2º - Para a manutenção da inscrição a entidade deverá apresentar anualmente o plano de ação e o relatório anual de atividades.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 3 Setembro de 2020

Laura de Azevedo Coutinho
Presidente do CMDPI

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
E-mail: funper@paranacity.pr.gov.br CNPJ 08.683.905/0001-15
Fone/Fax (44) 3463-2177 - Rua Professora Zelina Alves, 247- CEP 87660-000

PORTARIA Nº 001/2020

SILVIO BUCH, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o contido no parágrafo 2º do Art. 24 da Emenda Constitucional de 12 de novembro de 2019,
CONSIDERANDO o contido no ofício PRPREV/CMB/OF Nº 296/2020 – Referente Implantação de Benefício de Pensão,

RESOLVE:

APLICAR a partir do mês de agosto de 2020, sobre os proventos da Servidora Pública Municipal Aposentada, Sra. Cleusa Gomes Pontes, REDUÇÃO POR FAIXA SALARIAL, de acordo com a Emenda Constitucional 103/19 de 12 de novembro de 2019, conforme disposto no art. 24, §§ 1º e 2º, em que nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, fica assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de parte de cada um dos demais benefícios, apurados em faixas previstas no § 2º do mesmo artigo.

Paranacity, 24 de agosto de 2020.

SILVIO BUCH
Presidente

Câmara Municipal de Flórida

ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DATA: 31/08/2020 **PROCESSO:** Nº012/2020

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Flórida

CONTRATADO(A)
Fornecedor: DD Técnica Controle de Pragas Ltda.
CNPJ: 29.315.244/0001-45
Endereço: Av. colombo 8611 **Bairro:** Gleba Patrimônio Maringá **Cidade:** Maringá -PR

OBJETO
Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Desinfecção e Sanitização de ambiente, para o combate e prevenção ao covid-19 na Câmara Municipal de Flórida, conforme portaria nº 009/2020 de 30/08/2020.

JUSTIFICATIVA
Visando a necessidade de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de desinfecção e sanitização de ambiente, visto que, foi utilizado o espaço da Câmara Municipal para realização de Velório na data do dia 30/08/2020.

DESPESA

Programática	Descrição
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ITEM(S)

Desinfecção utilizando produto a base de amônia Quaternária de última geração, aplicado com equipamento atomizador motorizado e ou Elétrico.

TOTAL: R$ 375,0(

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara Municipal.

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 175

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de Contas final do **"INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA- PcD III".**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 970 de 21/12/2018 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 3/09/2020;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprova a devolução de saldo de aplicação financeira, e prestação de contas final do "Incentivo à Pessoa com Deficiência- PcD III ".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ourizona, 3 de Setembro de 2020.

Laura de Azevedo Coutinho
Presidente CMAS

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 67/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 197/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de tintas e materiais de pintura para a manutenção dos prédios públicos, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 219.761,42 (duzentos e dezenove mil. Setecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 23/09/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 23/09/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 27 de agosto de 2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 68/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 196/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E PILHAS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 22.499,90 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 24/09/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 24/09/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 27 de agosto de 2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020.

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 20/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de Setembro de 2020, às 09:30 horas** no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 24/2020na modalidade Pregão.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos classe II em local ambientalmente adequado e de acordo com a legislação ambiental vigente, produzidos pelo município de Ângulo, com aluguel de caçamba roll-on roll-off, na quantidade estimada de 900 toneladas, pelo período de 12 (doze) meses,

Critério de julgamento: Menor preço por ítem.
Informações: Fone: (44) 3256.1133 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br
Ângulo, 02 de Setembro de 2020.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 123/2020 de 04/09/2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
413 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.15.452.0007.1.001.		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS	
486 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00
		Total Suplementação:	**36.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
410 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE SERVIÇOS	
09.003.15.452.0007.1.201.		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
495 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Redução:	**36.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 04 de setembro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2020

DATA: 24/08/2020 PROTOCOLO: 24 / 2020 PROCESSO: 47

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO (A)
Fornecedor: CORT LASER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 11.455.673/0001-52 **Insc. Estadual:** 9050714087
Endereço: OSIRES STENGHEL GUIMARÃES, 811,
Bairro: CENTRO **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** 87.047-200
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ACRÍLICO PARA INSTALAR NOS PREDIOS PUBLICOS NOS DEPARTAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AS MEDIDAS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO NOVO COVID-19

JUSTIFICATIVA
Em atendimento as solicitações dos Departamentos de Assistência Social, Educação e pesquisas realizadas junto aos aplicativos MENORPRECONOTA PARANÁ, COMPRAS MENORPRECO.PR.GOV.BR, SISTEMA BANCO DE PREÇOS E TRÊS PROPOSTA COMERCIAL, certidão do Presidente da Comissão de Licitação e parecer jurídico.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06006123610024205433900300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
09011082440014211533900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26226	ELABORAÇÃO DE PROTETOR EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM DE 122X90X7CM (COMPRIMENTOXALTURAXBASE) COM DOBRAS DE 10CM NAS LATERAIS	UN	1.00	421.0000	421.00
1	2	26227	ELABORAÇÃO DE PROTETOR EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM DE 114X90X7CM (COMPRIMENTOXALTURAXBASE) COM DOBRAS DE 10CM NAS LATERAIS	UN	1.00	394.5000	394.50
1	3	26228	ELABORAÇÃO DE PROTETOR EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM DE 122X90X7CM (COMPRIMENTOXALTURAXBASE) COM DOBRAS DE 10CM NAS LATERAIS	UN	1.00	418.0000	418.00
1	4	26229	ELABORAÇÃO DE PROTETOR EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM DE 113X90X7CM (COMPRIMENTOXALTURAXBASE) COM DOBRAS DE 10CM NAS LATERAIS	UN	3.00	395.0000	1,185.00
1	5	26230	ELABORAÇÃO DE PROTETOR EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM DE 124X90X7CM (COMPRIMENTOXALTURAXBASE) COM DOBRAS DE 10CM NAS LATERAIS	UN	1.00	421.0000	421.00
1	6	26231	ELABORAÇÃO DE PROTETOR EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM DE 121X90X7CM (COMPRIMENTOXALTURAXBASE) COM DOBRAS DE 10CM NAS LATERAIS	UN	1.00	411.0000	411.00
1	7	26232	ELABORAÇÃO DE PROTETOR EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM DE 120X90X7CM (COMPRIMENTOXALTURAXBASE) COM DOBRAS DE 10CM NAS LATERAIS	UN	5.00	408.0000	2,040.00
1	8	26233	ELABORAÇÃO DE PROTETOR EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM DE 140X90X7CM (COMPRIMENTOXALTURAXBASE) COM DOBRAS DE 10CM NAS LATERAIS	UN	3.00	478.0000	1,434.00
						Total:	**6,724.50**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Lucimar de Souza Morais
Prefeito Municipal

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Ilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 176

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do primeiro semestre de 2020 do PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 970 de 21/12/2018.

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada 03/09/2020;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o processo de prestação de contas do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao primeiro semestre de 2020.

Art. 2º -Aprova a qualidade do atendimento, e a quantidade do serviço executado.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 03 de Setembro de 2020.

Laura de Azevedo Coutinho
Presidente CMAS

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

ATA DE REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES 1 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 9/2020.

No dia tres do mês de setembro do ano de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros os Senhores Jaime Alves de Oliveira e da Sra. Marcia Andreia da Silva Paolini, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 7.139/2020, para sessão de julgamento da habilitação das empresas participantes do certame. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, primeiramente foi rubricado os envelopes das empresas participantes do certame, logo após analisado a documentação de habilitação das empresas: GTC Construtora de Obras Eireli, R.Martins Garcia Construção Civil Eireli EPP, Construtora Regente Eirsli e Telas Schmitt Ltda, todas as empresas sem representante credenciado. Em análise foi constatado que a empresa: Construtora Regente Eireli apresentou o Certificado de Registro no CREA-PR em nome de outra empresa, de nome Engeart Construçoes Eireli ME, ficando assim inabilitada. As demais empresas participantes do certame foram habilitadas. Esta decisão será publicada no diário oficial do município e no site do município: www.mandaguacu.pr.gov.br , bem como sera enviada por email às empresas participantes. Em ato continuo o Sr. Presidente abriu o prazo de recurso na forma da lei e informou que no dia dezesseis de setembro prosseguirá com o certame. A palavra ficou aberta pela comissão e como ninguém se manifestou o Presidente pediu para lavrar a ata que foi assinada pelo Presidente e membros da Comissao Permanente de Licitaçoes.

Mandaguaçu, 3 de setembro de 2020

Alzir Bocchi Junior
Presidente da Comissão de Licitação

Jaime Alves de Oliveira
Membro da Comissão de Licitação

Marcia Andreia da Silva Paolini
Membro da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 80/2020 de 28/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 592/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

03.003.00.000.0000.0.000. 03.003.04.122.0012.2.206.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
04.004.00.000.0000.0.000. 04.004.15.451.0014.2.218.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO	
132 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
04.004.15.452.0015.2.219.		DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
152 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.005.00.000.0000.0.000. 05.005.10.301.0048.2.234.		SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECUSOS LIVRES	
206 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.005.10.301.0048.2.237.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES	
213 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
214 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.009.00.000.0000.0.000. 05.009.10.301.0019.2.227.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PABV - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
247 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.009.10.301.0019.2.228.		PABV - SAÚDE BUCAL - SB	
255 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05.009.10.301.0048.2.224.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LC 141/2012	
298 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
05.009.10.304.0024.2.231.		AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	
310 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05.009.10.305.0024.2.230.		PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	
319 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
		Total Suplementação:	**70.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.004.00.000.0000.0.000. 04.004.15.451.0014.2.218.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO	
128 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
139 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00
04.004.25.752.0015.2.220.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
161 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.009.00.000.0000.0.000. 05.009.10.301.0018.2.233.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
225 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.009.10.301.0019.2.226.		PABV - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
242 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
243 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.009.10.301.0048.2.223.		MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECURSOS LC 141/2012	
285 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
05.009.10.305.0024.2.230.		PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	
322 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
326 - 4.4.90.52.00.00	1494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		Total Redução:	**70.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.100/2019, objetivando a CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA EM ALVENARIA NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA COM 141,60m², SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXOS., decorrente de Tomada de Preços nº 6/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ALVES DAMACESNO CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 27.891.190/0001-30. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de agosto de 2020.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

Decreto nº 05/2020.

Ementa: Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Ao Sr. Michel Marcos, Presidente da Câmara Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Municipal **nº 1519/2019 de 20/12/2019, Artigo 4º, § 2º.**

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura, no Corrente Exercício Financeiro, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinado a reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
Ficha 09 - 01.01.01.031.001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas

93.3.90.46.00.00.00.00- Auxílio Alimentação.....R$ 4.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, servirá como recurso o Cancelamento parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminamos abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III DA Lei Federal nº4.320/64,

Redução
Ficha 04 - 01.01.01.031.001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas

43.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em 31 DE Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Floraí, 31 de agosto de 2020.

Fabiana Herradon
Contadora –CRC-PR 044966/0-O

Michel Marcos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, COM A EMPRESA MARLENE OLIVEIRA DA ROCHA MORETO, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 de 05/09/2019.

CONTRATO N.º 125/2019

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, com Sede à Av. Antônio Veiga Martins nº 80/82 - Inajá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.76.970.318/0001-67, neste Ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Cleber Geraldo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 SSP-PR e CPF nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na Rua Vitória, nº 367, na cidade de Inajá, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARLENE OLIVEIRA DA ROCHA MORETTO,** com sede e foro na Rua Santo Pedrazolli, nº 1097, Centro, no Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, CEP:87.740-000, inscrita no CNPJ nº 07.342.815/0001-10, representado pelo Sr. **Roberto Moretto**, brasileiro,casado, residente e domiciliada na Cidade de São João do Caiuá, Estado do Paraná, portador do e RG nº 25.868.302-8 SSP- SP e CPF – 195.855.428-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2019**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- PRAZO

Nos termos do Art. 57, inciso II, parag. 2º da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 12 (doze) meses, homologado em 05 de setembro de 2020, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019,** passando a vigorar pelo período compreendido entre 05 de setembro de 2020 a 05 de setembro de 2021,na **Locação de impressoras multifuncional color e pb, com assistência técnica com cobertura presencial, incluso substituição de peças e insumos (toner, cilindro, revelador), exceto papel, destinados a todos os Departamentos e Secretarias do município de Inajá.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas contratuais que não conflitarem com o presente termo permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas integralmente pelas partes sob pena de aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Vara Cível da Comarca de Paranacity Pr.,como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente aditivo de contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Inajá, 24 de Agosto de 2020.

Município de Inajá Pr.
CLEBER GERALDO DA SILVA
Contratante

MARLENE OLIVEIRA DA ROCHA MORETTO
ROBERTO MORETTO
Contratado

Testemunhas:

GILBERTO MARCOS LUTHERKING DUTRA
CPF nº 781.422.379-20

HELIO RODRIGUES DE JESUS
CPF nº 894.443.459-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 204/2020 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 34/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de vestimenta de segurança, tipo macacão, confeccionada em polipropileno laminado., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2020 - PMM. A empresa: ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ : 26907532000109.

Valor R$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 31 de Agosto de 2020.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 31 de Agosto de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 203/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de profissional autônomo. Enfermeiro e técnico em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência epidemiológica, no município de Mandaguaçu, nos termos da chamada pública 07/2020., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 87/2020 - PMM. A empresa: JHULIANE CHICIUC, inscrita no CPF : 00648138194.

Valor R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil e reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 31 de Agosto de 2020.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 31 de Agosto de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº. 69/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Decorrente de Pregão nº 26/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. Aditiva o contrato na importância de R$ 5.280,24 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de agosto de 2020.

Luciman de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : R M COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI
Objeto : Registro de Preços para a aquisição fracionada de Itens para campanhas realizadas pelas Secretarias Municipais e materiais de consumo tipo e copa e cozinha para todos os departamentos desta Municipalidade, conforme especificações descritas no anexo I que é parte integrante do presente edital.
Valor total da Contratação : R$ 103.523,08 (cento e três mil, quinhentos e vinte e três reais e oito centavos)
Vigência do contrato : Até 31 de dezembro de 2020.

Flórida, 25 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 177

SÚMULA: Dispõe sobre Plano de Contingência de Servicos de Assistência Social, emergencial para ações de combate ao Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 970 de 21/12/2018 e,

Considerando Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo novo Coronavirus COVID-19 do Ministerio da Saúde;

Considerando a lei nº 8.742 de 7/12/93 que dispõe sobre a organização da Assistencia Social;

Considerando Medida Provisória nº953 de 15 de abril de 2020;

Considerando a organica da saúde de nº 8.080, de 19/9/2019;

Considerando a deliberação da plenaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Contigência de Serviços de Assistência Social- para combate a Covid-19.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 3 de Setembro de 2020.

Laura de Azevedo Coutinho
Presidente do CMAS

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7381/2020

Dispõe sobre medidas adicionais para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – Covid – 19 e dá outras providências.

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 7346/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. Os serviços de organização de reuniões, celebrações e comemorações poderão ser retomados, obedecidos os seguintes requisitos:
I - A quantidade de participantes fica limitada a 30 (trinta) pessoas;
II - A duração será de, no máximo, 3 (três) horas consecutivas, das 8h às 22h;
III – Uso de máscara obrigatório para todos os participantes;
IV – Os participantes deverão permanecer sentados;
V – Higienização das mãos de todos os participantes com álcool gel 70%;
VI – Manter ambientes bem ventilados, com portas abertas, sempre que possível;
VII – Organizar as filas na recepção e nos balcões, com marcação no piso indicando distanciamento de 2 metros;
VIII – Disponibilizar álcool em gel 70% nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros etc.);
IX – Os salões devem manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas e de 1 (um) metro entre as cadeiras, considerando uma pessoa sentada, e cada mesa deverá ter, no máximo, 6 (seis) lugares;
X – O serviço de coffee break deve priorizar os kits individuais (lunch box), para reduzir o contato de pessoas próximas às mesas de serviço;
XI – Eventos ao ar livre devem respeitar o uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%, além do distanciamento pessoal (2 metros);
XII – Estão permitidas apresentações musicais ao vivo, de solo, duos, trios, quartetos e DJs;
XIII – Permanecem vedadas atividades que envolvam o contato físico;
XIV – As atividades previstas no caput podem ser realizadas em espaços exclusivos, restaurantes e similares;
XV – Ficam proibidos brinquedos e diversões eletrônicas tais como fliperamas, videogames, escorregadores, pula-pula, piscinas de bolinhas etc.
§1º Recomenda-se a não participação de crianças menores de 12 anos e de pessoas do grupo de risco e com idade igual ou superior a 60 anos;
§2º Para fins de responsabilização por eventual descumprimento das normas estabelecidas neste artigo, consideram-se corresponsáveis o realizador do evento e/ou proprietário do estabelecimento."

"Art. 32. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, lanchonetes e conveniências de bebidas, todos os dias, das 10h às 23h para consumo no local, sistema de retirada no balcão e drive thru até às 23h e sistema de delivery até às 00h, sendo proibido, após o horário de funcionamento, a permanência de clientes no interior do estabelecimento.
Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente ao previsto nos art. 25 à art. 31 deste Decreto bem como às normas de combate ao Coronavírus contidos no anexo I desde Decreto."

"Art. 33. Fica autorizado o funcionamento dos bares e tabacarias, todos os dias, das 10h às 23h para consumo no local, sistema de retirada no balcão e drive thru até às 23h e sistema de delivery até às 00h.
I - Fica proibido, após o horário de funcionamento, a permanência de clientes no interior do estabelecimento;
II - Ficam proibidos jogos de qualquer espécie no interior do estabelecimento.
III - As mesas internas devem ser ocupadas por no máximo 06 (seis) pessoas cada uma, com distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas, sendo proibida a junção destas.
Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente ao previsto nos art. 25 à art. 31 deste Decreto bem como às normas de combate ao Coronavírus contidos no anexo I desde Decreto."

"Art. 50.
(...)
IV - Nas lojas de conveniência, poderá haver consumo no local todos os dias, das 10h às 23h, sistema de retirada no balcão e drive thru até às 23h e sistema de delivery até às 00h."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 02 de setembro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6331/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a partir de 1º de setembro de 2020, ao (a) Professor (a) de Ensino de Educação Infantil, abaixo relacionado (a), progressão vertical de um nível para outro atendendo o contido no Artigo 19 da Lei 1680/2009 de 23 de dezembro de 2009 (Estatuto de Cargos e Avanço Unificado dos Profissionais da Educação do Município de Mandaguaçu).

NOME	Nível anterior	Nível Atual
DEBORA ELEN BERALDI	EF – 04	EF - 24

Mandaguaçu, 03 de setembro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7382/2020

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com o fundamento no art. 40, § 1º. III, "b", da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1420/2004 - RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, o (a) servidor (a) **IRACI MATTOS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** com proventos proporcionais, correspondente a de R$- 1.106,88 (um mil, cento e seis reais e oitenta e oito centavos), perfazendo assim o valor de R$- 13.282,56 (treze mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) ao ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 03 de setembro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Lei nº 1.135/2020

Data: 02 de Setembro de 2020.

Súmula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, junto ao orçamento da Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, **Crédito Adicional Especial,** destinado ao cumprimento de sentença judicial (Precatório no Projudi 0002690-35.2020.8.16.7000, credor: José Roberto de Lima), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLÉBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, no orçamento do Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 214.188,56 (duzentos quatorze mil, cento oitenta oito reais e cinquenta seis centavos), destinado ao cumprimento de sentença judicial nº 0000794-58.2020.8.16.0128, precatório no Projudi nº 002690-35.2020.8.16.7000 Credor: José Roberto de Lima.

20.001.09.272.0003.2.021 Previdência Social aos Servidores
3.3.90.91 Sentenças Judiciais R$ 214.188,56
Fonte 040 Regime Próprio de Previdência Social RPPS

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)
Fonte 040 Regime Próprio de Previdência Social RPPS R$ 214.188,56

Artigo 3º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/17 que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.077/19, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFONE: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, COM A EMPRESA JUSPUBLICA SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ATIVIDADES DE GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA EIRELI , NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019 de 03/09/2019.

CONTRATO N.º 120/2019
Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, com Sede à Av. Antônio Veiga Martins nº 80/82 - Inajá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.76.970.318/0001-67, neste Ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Cleber Geraldo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 SSP-PR e CPF nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na Rua Vitória, nº 367, na cidade de Inajá, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JUSPUBLICA SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ATIVIDADES DE GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA EIRELI,** com sede e foro na Avenida Paraná, nº 30, Centro, no Município de Bela Vista do Paraiso, Estado do Paraná, CEP:86.130-000, inscrita no CNPJ nº 18.449.369/0001-41, representado pelo Sr. **Fagner Gongora Ferreira,** brasileiro, casado, residente e domiciliada na Cidade de Bela Vista do Paraiso, Estado do Paraná, portador do e RG nº 7.506.003-3 SSP-SP e CPF – 036.960.799-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO,** em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2019,** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- PRAZO
Nos termos do Art. 57, inciso II, parag. 2º da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 12 (doze) meses, homologado em 03 de setembro de 2019, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019,** passando a vigorar pelo período compreendido entre 03 de setembro de 2020 a 03 de setembro de 2021, na **Prestação de serviços "in loco" de apoio Administrativo, técnico e Operacional especializados nas áreas de Recursos Humanos, Licitações, Tributação, Contabilidade, Convênios, Saúde e Controle interno, Apoio e acompanhamento de pendencias junto aos Trinais de Contas do Estado e da União e Orientação na adoção de medidas de gestão administrativas com carga horaria de 8 (oito) horas semanais presenciais e a distância de forma ilimitada, por um período de 12 (doze) meses no Município de Inajá, estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas contratuais que não conflitarem com o presente termo permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas integralmente pelas partes sob pena de aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Vara Cível da Comarca de Paranacity Pr.,como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente aditivo de contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Inajá, 01 de setembro de 2020.

Município de Inajá Pr.
CLEBER GERALDO DA SILVA
Contratante

Juspublica Ser. Cons. E Asses. Ativ. Gestão. Emp. Pub. EIRELI
Fagner Gongora Ferreira
Contratado

Testemunhas:
GILBERTO MARCOS LUTHERKING DUTRA
CPF nº 781.422.379-20

HELIO RODRIGUES DE JESUS
CPF nº 894.443.459-04

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2020
ID CONTRATO Nº 1141

24 de agosto de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2020
CERTAME: DISPENSA 23/2020
CONTRATO: 84/2020 – ID – 11241/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: CORT LASER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ACRILICO PARA INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS DEPARTAMENTOS DA ASS. SOCIAL E DEP. DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AS MEDIDAS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO NOVO COVID-19

DO VALOR TOTAL; R$ 6.724,50 (SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
06.006.12.361.0024.2054.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.244.0014.2115.3.3.90.30.00.00 – 01934 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2020 contados a partir de 24 de agosto de 2020.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Luciman de Souza Morais
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ,
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
CNPJ: 01.568.710/0001-65
RUA MANUEL ANTONIO FILHO, 42,
C.E.P.: 87630-000 - Atalaia - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Compra Direta Nr.: 8/2020
Data da Compra: 04/09/2020
Folha: 1/2

Fornecedor: J. E. BORGHI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS Código: 144
Endereço: ,1124 - SALA 01
Cidade: Atalaia - PR
CNPJ: 33.028.479/0001-23 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE ALCOOL GEL E TAPETE EM ESPUMA COM A FINALIDADE DE PREVENÇÃO CONTRA VIRUS E BACTERIAS

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	2,000	Unid	HIGIENE PREV MADEIRA - DISPENSER DE ALCOOL GEL 70%
2	2,000	Unid	TAPETE SANFONETE DE ESPUMA ANTIBACTERIA

FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação,

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Atalaia, 4 de Setembro de 2020

EDUARDO SIBOLE BORGES
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Atalaia, 4 de Setembro de 2020

Valor da Despesa: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Pagamento..... A VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

ESTADO DO PARANÁ,

Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 8/2020

CNPJ: 01.565.710/0001-88 Fone: 4432541092 Fax: 44
RUA MANUEL ANTONIO FILHO, 42,
C.E.P.: 87630-000 - Atalaia - PR

Compra Direta Nr.: 8/2020
Data da Compra: 04/09/2020
Nr. Contrato:

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Octo Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: J. E. BORGHI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS Código: 144 Telefone: 44994843444
Endereço: ,1124 - SALA 01 Banco:
Cidade: Atalaia - PR - CEP: 87703-380 Agência:
CNPJ: 33.028.479/0001-23 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: -
Unidade: -
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Livres - Descentralizados (7); Recursos Livres - Descentralizados (15)
Dotações Utilizadas: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (7); 2.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (15)

Compl. Elemento:
Condições Pagto: A VISTA
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA - RUA MANUEL ANTONIO FILHO, 42, CENTRO -
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE ALCOOL GEL E TAPETE EM ESPUMA COM A FINALIDADE DE PREVENÇÃO CONTRA VÍRUS E BACTERIAS

Observações: EMPRESA DE CARATER IDONEO E PRATICANTE DE PREÇOS COMPATIVEIS COM OS DO MERCADO REGIONAL

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2,00	Unid	HIGIENE PREV MADEIRA - DISPENSER DE ALCOOL GEL 70%		270,00	540,00
2	2,00	Unid	TAPETE SANFONETE DE ESPUMA ANTIBACTERIA		150,00	300,00
					Total Geral:	840,00
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		Total Líquido:	840,00

Atalaia, 4 de Setembro de 2020

EDUARDO BASTE BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº 67, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece medidas adicionais no âmbito do município de Uniflor, necessárias ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Uniflor,

Considerando a declaração de pandemia por parte da OMS (Organização Mundial de Saúde) do COVID-19;

Considerando o teor da Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Estadual nº 4230/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto nº 12/2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 27/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista a declaração de estado de emergência de saúde pública bem como a declaração de estado de calamidade, fica expressamente proibida a utilização de prédios públicos do município de Uniflor para realização de convenções partidárias referentes às Eleições 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº 68, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a utilização pelos munícipes dos serviços de maquinário no município de Uniflor, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Uniflor,

Considerando a possibilidade do munícipe utilizar os serviços dos maquinários do município de Uniflor

Considerando o eminente risco de utilização destes maquinários com o intuito de obtenção de vantagens

DECRETA:

Art. 1º - Para utilização dos maquinários do município de Uniflor, o cidadão deve efetuar um requerimento por escrito, direcionado diretamente ao diretor do departamento responsável, que deverá solicitar a autorização ao gabinete, seja ao Prefeito Municipal ou ao Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Conforme já estabelecido em legislação, a utilização do maquinário do município de Uniflor só será autorizada após o devido pagamento da taxa.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a utilização do maquinário do município de Uniflor após horário de serviço, nos finais de semana e feriados, sendo que não será paga hora extraordinária ao servidor que realizar o serviço nessas condições, exceto no caso em que exista expressa autorização do Prefeito Municipal ou do Chefe de Gabinete.

Art. 4º - O servidor que realizar a atividade fora do horário normal, conforme descriminado no art. 3º, poderá ser responsabilizado por tal ato mediante a aplicação de advertência, e suspensão em caso de reincidência.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos até 31/12/2020, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.3/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 39/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a V. AMBROZIO INFORMATICA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.578.641/0001-90. aditivam o contrato na importância de R$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de agosto de 2020.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

CRUZEIRO DO SUL – PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação vigente em vigor, e em conformidade dos artigos 156, 157 e 158 do Estatuto do Partido dos Trabalhadores – PT, ficam convocados os membros convencionais, membros da comissão executiva municipal e demais filiados para participarem da Convenção Municipal do Partido dos Trabalhadores, a qual será realizada no dia 15 de setembro de 2020, com inicio as 19h00mine encerando as 22h00min na câmara municipal de Cruzeiro do Sul – Paraná, localizada na Rua Vereador João Lemes da Silva 685, com a seguinte ordem do dia:

1. Discussão e deliberação sobre as decisões tomadas no encontro municipal e decisão a ser tomada nas previas do Partido a ser realizada no dia 13 de setembro de 2020, nos termos do artigo 56, paragrafo 1º do Estatuto;
2. Discussão e Deliberação a cerca das propostas de coligação;
3. Escolha e homologação dos candidatos aos cargos eletivos na chapa majoritária e proporcional no ano de 2020
4. Sorteio dos números com que os candidatos concorrerão;
5. Demais assuntos relacionados as eleições 2020.

Cruzeiro do Sul 05 de Setembro de 2020

_____

Silvelaine Lopes

Presidente do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores PT de Cruzeiro do Sul-Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30
Rua Ver. João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.
Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br

Portaria nº 08/2020

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR"

A Exmª Srª. SÔNIA APARECIDA SENRA, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Carlos Fabiano do Nascimento**, inscrito no CPF n. º 933.988.329-20 - exercendo o cargo de Técnico em Informática na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – PR, referente ao período aquisitivo de 21.09.2017 à 20.08.2018, a serem gozadas no período de 08.09.2020 à 22.09.2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE"

Sala de Sessões "Celito Rasvailer" da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – PR, 04 de Setembro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SENRA
Presidente

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Objeto: aquisição de um veículo novo zero quilometro, capacidade 'para cinco lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa vencedora: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, com o valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Florida, 02 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresas fornecedoras de medicamentos para distribuição na Rede Municipal de Saúde e Farmácia Básica do município de Florida.
Valor total da Contratação : R$ 7.289,00 (sete mil, duzentos e oitenta e nove reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços. : Até 31 de agosto de 2021.

Flórida, 31 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 062/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: ANGELA MARIA ELSENBACH 00711104964, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 33.868.080/0001-50, situada na RUA EDUARDO GATO, 507, JARDIM COOPAGRO - CEP 85.903-370- TOLEDO - PR, neste ato, representada pela Sra. ANGELA MARIA ELSENBACH- RG Nº 2.498.751-5- SSP-PR, CPF – 007.111.049-64- PROPRIETARIA da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTOS DE MEDIDA PARA USO PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO SETOR DE ENDEMIAS, PARA COLETA E ANALISE DE MATERIAL NO TRABALHO EFETUADO PELO COMBATE E PREVENÇÃO DA DENGUE.

VALOR: R$ 4.290,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

33.868.080/0001-50
ANGELA MARIA ELSENBACH
00711104964
- TOLEDO BANDEIRAS -
RUA EDUARDO GATTO, 507 SALA 21-A
JARDIM COOPAGRO CEP 85.903-370
TOLEDO PR

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

ANGELA MARIA ELSENBACH
PROPRIETARIA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 62/2020 - DL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 86/2020 Processo de Licitação: 88/2020 Data do Processo: 01/09/2020
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 88/2020
b) Licitação Nr.: 62/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/09/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA PARA USO PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE, NO SETOR DE ENDEMIAS, PARA COLETA E ANALISE DE MATERIAL NO TRABALHO EFETUADO PELO COMBATE E PREVENCAO A DENGUE

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 003652 - ANGELA MARIA ELSENBACH 00711104964	1	0,0000	4.290,00
	1		4.290,00

Inajá, 1 de Setembro de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS ____ / VISTO

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº. 70/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Decorrente de Pregão nº 26/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. Aditiva o contrato na importância de R$ 5.231,25 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de agosto de 2020.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 40/2020 - PE
CNPJ: 78.268.329/0001-08 Rua Bernardino Boga, 176 C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR	Processo Administrativo: 148/2020 Processo de Licitação: 144/2020 Data do Processo: 06/07/2020
Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK UP.	
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 16 / 2020	
Motivo: NENHUMA DAS EMPRESAS APRESENTOU OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS	
Mandaguaçu, 18 de Agosto de 2020	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 058/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: FAZAN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº07.233.306/0001-37, situada na RUA DA ESPERANÇA, 648, JARDIM CASA GRANDE - CEP 86.191-010- CAMBE - PR, neste ato, representada pelo Sr. GEOVANE POSENATTO PASSONI– RG Nº 10.218.490-4 SSP-PR, CPF – 043.834.109-01-SÓCIO-ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) PLACAS PARA CADASTRO DE ITENS COMO PATRIMONIO PÚBLICO, COM DIMENSÕES DE 50 X20 X0,5MM, ADESIVO NO VERSO, CANTOS ARREDONDADOS E TECNOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO QR CODE, ATENDENDO SOLICITAÇÃO INTERNA.

VALOR: R$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 24 DE AGOSTO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

GEOVANE POSENATTO PASSONI
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 059/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: NORPADI SISTEMAS PARA HIGIENE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.850.553/0001-69, situada na RUA LUIZ CARLOS ZANI, 3443, PARQUE INDUSTRIAL V - CEP 86.200-000- IBIPORÃ - PR, neste ato, representada pela Sra. IRACELES GARCIA BIALTA BUENO– RG Nº2.121.004-8 SSP-PR, CPF – 834.249.629-53- SÓCIA- ADMINISTRADORA da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE MATERIAIS PARA CONSUMO E LIMPESA, ENTREGUES NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM REFORMULAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO ELABORADO, POREM COM ERRO NA DISTRIBUIÇÃO DE SEUS ITENS.

VALOR: R$ 5.416,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 27 DE AGOSTO DE 2020

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

IRACELES GARCIA BIALTA BUENO
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 055/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: VIAÇÃO GARCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 78.586.674/0001-07, situada na AVENIDA CELSO GARCIA CID, 1100, BOA VISTA - CEP 86.039-000- LONDRINA - PR, neste ato, representada pelo Sr. ESTEFANO BOIKO JUNIOR– RG Nº 3.973.264-5 SSP-PR, CPF – 869.157.119-53 -VICE - PRESIDENTE da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE PACIENTES ATÊ A CAPITAL, DO TIPO CONVENCIONAL E PARA PACIENTES ACAMADOS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 17.374,03 (DEZESSETE MIL,TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 07 DE AGOSTO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

ESTEFANO BOIKO JUNIOR
VICE - PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2020 - PR
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 85/2020 Processo de Licitação: 89/2020 Data do Processo: 21/07/2020
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 89/2020
b) Licitação Nr.: 10/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/09/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA COMPOSICAO E REESTRUTURACAO DE DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS, ATENDENDO A SOLICITACOES GERAIS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000627 - A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	6	0,0000	17.979,50
- 003838 - DODE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA	5	0,0000	13.804,50
- 003690 - G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	4	0,0000	14.671,66
- 003835 - LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE	1	0,0000	23.000,00
- 003836 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	4	0,0000	29.114,40
- 000062 - PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI	8	0,0000	23.186,00
- 000140 - SERGIO APOLINARIO GONCALVES - ME	4	0,0000	19.435,00
- 003837 - TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,0000	22.600,00
- 000680 - V AMBROZIO INFORMATICA - ME	6	0,0000	20.347,00
	39		185.737,15

Inajá, 3 de Setembro de 2020

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 63/2020 - DL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 91/2020 Processo de Licitação: 89/2020 Data do Processo: 01/09/2020
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 89/2020
b) Licitação Nr.: 63/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/09/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE UNIFORMES PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES LOTADOS NA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA E SETOR DE ENDEMIAS, ATENDENDO A SOLICITACAO DA 14ª REGIONAL DE SAUDE, DE PARANAVAÍ

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Desclo (%)	Preço Unitário	(em Reais R$) Total do Item
KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIV (12)					
1 CAMISETA EM POLIVISCOSE - MANGA LONGA - PERSONALIZADA	UNO	35,00	0,0000	29,00	1.015,00
2 CALCA EM BRIM - MEIO COS - MEIO ELASTICO - COR A DEFINIR	UNO	35,00	0,0000	58,00	2.030,00
3 CAMISA MANGA LONGA E CALCA EM BRIM - ELASTICO TOTAL + CHAPEU	CJ	3,00	0,0000	135,00	405,00
				Total do Fornecedor:	3.450,00
				Total Geral:	3.450,00

Inajá, 1 de Setembro de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS ____ / VISTO

DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

CRUZEIRO DO SUL – PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados em acordo firmado entre a executiva municipal do Partido dos Trabalhadores de Cruzeiro do Sul, seguindo tradição dentro de um pensamento democrático que é realizado em todas as eleições no Município de Cruzeiro do Sul as previas municipais a ser realizada no dia 13 de Setembro de 2020 , conforme a ordem do dia:

1. Votação de forma democrática para a escolha do candidato a Prefeito de Cruzeiro do Sul;
2. As previas acontecerão nas dependências da câmara municipal de Cruzeiro do Sul, sito a Rua Vereador Joao Lemes da Silva, 685 na cidade de Cruzeiro do Sul – Paraná, a votação ocorrerá das 09:00 com termino as 17:00.
3. Conforme normativa para que não ocorra aglomeração no local de votação terá apenas dois mesários e dois fiscais.
4. Demais assuntos relacionados às eleições de 2020;

Cruzeiro do Sul 05 de Setembro de 2020

_____

Silvelaine Lopes

Presidente do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores PT de Cruzeiro do Sul-Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.72/2019, objetivando a Contratação de empresa(s) para o fornecimento de produtos de alimentação e de utilidades diversas, destinados atender aos Departamentos Municipais. decorrente de Pregão n° 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a BOM REAL SUPERMERCADO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.996.964/0001-05. aditivam o contrato com término 06/11/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 04 de setembro de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.75/2019, objetivando a Contratação de empresa(s) para o fornecimento de produtos de alimentação e de utilidades diversas, destinados atender aos Departamentos Municipais. decorrente de Pregão n° 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a R & M ALIMENTOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº. 29.421.808/0001-24. aditivam o contrato com término 06/11/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 04 de setembro de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.76/2019, objetivando a Contratação de empresa(s) para o fornecimento de produtos de alimentação e de utilidades diversas, destinados atender aos Departamentos Municipais. decorrente de Pregão n° 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.051.918/0001-00. aditivam o contrato com término 06/11/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 04 de setembro de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.71/2019, objetivando a Contratação de empresa(s) para o fornecimento de produtos de alimentação e de utilidades diversas, destinados atender aos Departamentos Municipais. decorrente de Pregão n° 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DASMAI COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10. aditivam o contrato com término 06/11/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 04 de setembro de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3507/2020 de 03/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
620 - 3.3.90.30.00.00	51494	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
233 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.087.		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISPAR	
434 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
09.003.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0009.2.072.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
477 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**125.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
223 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
227 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
232 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
621 - 3.3.90.39.00.00	51494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
07.004.10.302.0006.2.086.		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PRO AMUSEP	
262 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
12.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.003.		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0011.2.084.		Realização de Festividades Municipais	
543 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
		Total Redução:	**125.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3508/2020 de 11/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.767,58 (catorze mil setecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0004.0.002.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
699 - 3.3.30.93.00.00	31783	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67,58
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS	
696 - 3.3.90.30.00.00	31022	MATERIAL DE CONSUMO	14.700,00
		Total Suplementação:	**14.767,58**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1001		67,58
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.05000000	Fonte: 31022		14.700,00
		Total da Receita:	**14.767,58**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3523/2020 de 18/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.015,57 (quinze mil e quinze reais e cinquenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0004.0.002.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
697 - 3.3.30.93.00.00	03504	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.534,67
700 - 3.3.30.93.00.00	33783	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.480,90
		Total Suplementação:	**15.015,57**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fontes:
03504: Royalties e Outras Compensações Financeiras não Previdenciárias - Exercícios Anteriores
33783: P M F/SEDU - Convênio 429-2017 - Exercício Corrente - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3524/2020 de 18/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.300,00 (três mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06..		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0005.2.034.		PARTICIPAÇÃO CON CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
183 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.300,00
		Total Suplementação:	**3.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001.		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
13.001.04.124.0002.2.085.		Manutenção da Secretaria de Controle Interno	
546 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.300,00
		Total Redução:	**3.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3533/2020 de 31/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 640/2020 de 26/08/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.209,65 (vinte e nove mil duzentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.305.0006.2.100.		Desenvolvimento de Ações ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Corona vírus	
706 - 3.3.90.30.00.00	11024	MATERIAL DE CONSUMO	29.209,65
		Total Suplementação:	**29.209,65**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.99.11.99.04000000	Fonte: 11024		29.209,65
		Total da Receita:	**29.209,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3535/2020 de 31/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
703 - 4.4.90.52.00.00	1934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.087.		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISPAR	
434 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.000,00
		Total Suplementação:	**14.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
156 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	**14.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3534/2020 de 31/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 641/2020 de 25/08/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
25 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
35 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0003.2.010.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
64 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.500,00
05.002.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0003.2.012.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	
92 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.2.048.		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO	
308 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
310 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.002.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.056.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
358 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.087.		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISPAR	
434 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
09.003.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0009.2.075.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
490 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
		Total Suplementação:	**97.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.		PROCURADORIA JURIDICA	
02.002.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
04..		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
04.002.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
37 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.002.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0003.2.012.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	
84 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
		Total Redução:	**97.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 186/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor **"LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 3.830.372-4/PR, **matricula nº. 21** lotado no Departamento de Obras, no cargo em efetivo de Pedreiro, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **27/06/2017** a **26/06/2017** a partir do dia **03/09/2020** até **02/10/2020**, devendo retornar dia **05/10/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de setembro de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 03 (três) dias do mês de 09 (setembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).

=ALAN ROGERIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL